



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

LEI Nº 2.269 DE 03 DE JULHO DE 2025.

PUBLICADO NO DOEMC
Edição nº 2.146
Pág.(s) 001/09
Dia: 04/02/2025
Geisa do Lago F. Correa
Secretária de Administração

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPESTRE-MG. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e em atendimento ao disposto na LC 101/ 2000, e com observância das determinações da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – Da estrutura e organização do orçamento e orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV - Disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX – Estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X - Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - critérios para início de novos projetos;
- XII – regras para promoção de alterações orçamentárias; e
- XIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º. Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, das quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual de 2026 e na sua execução, as obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram o Orçamento Fiscal, observada a lei do Plano Plurianual.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

§ 1º. O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput*.

§ 2º. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da LC 101/2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais.

§ 3º. O Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constitui como limite à programação das despesas.

§ 4º. Na ordem de execução dos investimentos, deverá ser dada preferência aos plurianuais em andamento.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei e na lei orçamentária de 2026, entende-se por:

I - Órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - Unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;

III - subunidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

IV – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII – produto, o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - Concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

X – Conveniente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta do governo federal, estadual ou municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial, devem identificar a função e a subsunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser identificadas com um único código, independente da unidade executora;

§ 4º. Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um só programa.

§ 5º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§ 6º. A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;

II - Indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou, ainda, por entidades privadas; ou

III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 7º. A especificação da modalidade de que trata o § 6º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);

II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);

IV - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 60);

V - Transferências a Instituições Multigovernamentais (Modalidade 70);

VI - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);

VII - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (Modalidade 72);

VIII - Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90);

IX - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (Modalidade de Aplicação 93); e

X - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não Participe (Modalidade de Aplicação 94).

Art. 4º. O orçamento discriminará a despesa até nível de elementos de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa a seguir discriminadas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - juros E encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - Investimentos;

V - Inversões financeiras; e

VI - Amortização da dívida.

Parágrafo único. Discriminará, ainda, a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertence.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e fundos especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I - Texto da lei;
- II - Documentos referenciados nos artigos 2º, caput e incisos I e II, e
- III - Quadros orçamentários consolidados;
- IV - Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - demonstrativo E documentos previstos no art. 5º, incisos I e II, da LC 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, definida no art. 2º, inciso IV da LC 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e LC 141, de 13 de janeiro de 2012;

V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na LC 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do mês de julho do exercício de 2025, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente lei.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua respectiva proposta orçamentária, os estudos e as previsões de receitas, realizadas na forma do art. 12, **caput**, da LC 101/2000, no prazo estabelecido no § 3º do mesmo artigo.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de julho de 2025, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.

CAPÍTULO III

DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como da dívida fundada por contrato.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para fins previstos no *caput* só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Serão garantidos, na lei orçamentária anual, recursos para pagamento de juros e amortização da dívida.

Art.13. Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. Na lei orçamentária anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 15. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da LC 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da LC 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º. Os Poderes, Executivo, Legislativo, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2025.

§ 4º. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

§ 5º. Fica assegurada a revisão anual dos servidores, conforme preceitua o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 16. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no artigo 15, desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos públicos a serem preenchidos.

Parágrafo único. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 17. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. As situações previstas no *caput*, que exijam a realização de serviços extraordinários deverão ser justificadas pelo órgão e submetidas, no âmbito do Poder Executivo ao Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo 18 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do Município;

II – Procedimento do recadastramento imobiliário;

III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V - Revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - Revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;

VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e

IX - Revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado, se atendidas às exigências do art. 14 da LC 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 23. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da LC 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas;

- a)** a implementação das medidas previstas nos artigos 18 e 19 desta Lei;
- b)** atualização e aperfeiçoamento do cadastro imobiliário;
- c)** promoção de cobranças administrativas para contribuintes em geral, inscritos na dívida ativa;
- d)** recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS, devidamente autorizados em lei.

II - Para redução das despesas:

- a)** normatização de rotinas e procedimentos de compras;
- b)** implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- c)** implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
- d)** racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 25. Na programação da despesa não poderão:

- I –** Ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

II - Ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 26. Na Lei Orçamentária anual deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2026 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Deverá conter na reserva de contingência, além do valor correspondente ao limite percentual estabelecido no caput, o valor de 1% da Receita Corrente Líquida apurada no mês de julho/2025 como valor suficiente para suportar as emendas impositivas, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 27. As emendas impositivas deverão ser encaminhadas ao Executivo, juntamente com a proposição de Lei do Orçamento aprovada na Câmara, sob pena de não aceitação das mesmas.

Art. 28. Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas, considerando que:

I. Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos,

II. Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III. Até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Poder Legislativo sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV. Se até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, cabendo ao Poder Executivo promover o remanejamento, nos termos previstos em lei orçamentária.

Parágrafo Único. Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I. as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal;

II. as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos previstos na Lei Orgânica Municipal;

III. as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre - MG

IV. as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

V. a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI. A incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

VII. a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal no 4.320/64

VIII. a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;

IX. a destinação de dotação a entidade em situação irregular em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal no 4 320/64;

X. a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da LC 101/2000, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se do *caput* as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:

I - Programa de alimentação escolar;

II - Despesas com a manutenção dos serviços de saúde, relativas à:

a) - manutenção da atenção básica;

b) - manutenção de média e alta complexidade, prestados pelo Município;

c) - manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);

d) - manutenção da vigilância em saúde; e

e) - manutenção da segurança alimentar e nutricional na saúde.

III - Pessoal e encargos sociais;

IV – Despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, relativas a:

a) Manutenção das atividades curriculares; e

b) Transporte escolar.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

V - Sentenças Judiciais; e

VI - Serviço da Dívida.

§ 2º. A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu segmento administrativo responsável e, encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.

§ 3º. Deverá, ainda, a nova estimativa de receita ser objeto de ampla divulgação, inclusive na internet, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço para redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

§ 4º. O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 32. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados, que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º. Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento.

§ 4º. Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3º, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 33. Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I - 5% (cinco por cento), com recursos originados do superávit **financeiro** apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - 5% (cinco por cento), com recursos originados do **excesso de arrecadação** verificado no exercício.

§ 1º. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 2º. Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do *caput*, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido nos incisos I e II.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO X

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS.

Art. 35. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

I – Subvenções sociais, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, serão concedidas para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, cujos serviços colocados por elas, à disposição da população se revelarem mais econômicos para o Município;

II – Contribuições, as transferências realizadas para atender despesas de manutenção de entidades privadas sem fins lucrativos que não se enquadram nas áreas de atuação definidas no inciso I. para as quais não correspondam a contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor. A contribuição poderá ocorrer como transferência corrente ou de capital; e

III – Auxílios, as transferências realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos destinadas às despesas de investimentos e inversões financeiras, independentemente de contraprestação direta de bens ou serviços.

Parágrafo único. As transferências serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14, no que couber.

Art. 36. A transferência de recursos a prevista no artigo 35, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, e sejam voltadas para a:

- a) educação especial; ou
- b) educação básica;

II - De atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, que se destinem a:

- a) idosos, crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica; ou
- c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e seus familiares;

IV – Destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

V – Destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;

VI – Com atuação na área de segurança pública;

VII – Com atuação na área de promoção da habitação para pessoas carentes;

VIII – Com atuação na área de fomento econômico, industrial, comercial e de agricultura;

IX – Com atuação na área representativa comunitária; e

X – Com atuação nas áreas culturais e desportivas.

Art. 37. Sem prejuízo das disposições do artigo 36, a transferência de recursos prevista na Lei 4.320/64, à entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pela unidade concedente de que a entidade complementa ou substitui de forma adequada os serviços de competência do setor público e, ainda, de que no caso de recursos de capital serão os mesmos aplicados exclusivamente em:

I - aquisição E instalação de equipamentos, e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II - Aquisição de material permanente; e

III - construção, ampliação ou conclusão de obras;

Art. 38. Para recebimento de recursos deverá a entidade privada comprovar:

I - A regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular de pelo menos 1 (um) ano, emitida no exercício de 2026;

II - Manutenção de escrituração contábil regular;

III – sua regularidade fiscal, através de apresentação de pelo menos: certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV - A capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal; e

V – Que no seu quadro de dirigentes não consta agente político dos Poderes Executivo, Legislativo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

pública, de qualquer esfera governamental, seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 39. Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:

I - Às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições conflitarem com a Lei 13.019/14;

II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei 9.637/98;

III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal;

IV - aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1º do art. 9º da Lei 13.018/14;

V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790/99;

VI - Às transferências referidas no artigo 2º da Lei 10.845/04 (PAED) e nos artigos 5º e 22 da Lei 11.947/09 (PDDE)

VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

- a) membros de Poder ou do Ministério Público;
- b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
- c) pessoas jurídicas de direito público interno;
- d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 40 Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014, aplicando-se aos pactos o instrumento de convênio:

I - Entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II - Decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.019/14.

Art. 41. A entidade privada beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

§1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º. É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 43. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da LC 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de tratamento fora do domicílio.

Art. 44. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.

Art. 45. A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da LC 101/2000.

CAPÍTULO XII

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 46. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da LC 101/2000.

§ 1º. A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (uns doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

§ 2º. Do cumprimento do estabelecido no **caput** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, pela internet.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS.

Art. 47. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da LC 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – Estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

CAPÍTULO XIV

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 48. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

- I - O controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
- II - A transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 49. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para a elaboração e discussão da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta;

CAPÍTULO XV



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Para os efeitos do art. 16 da LC 101/2000:

I - As exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de licitação, bem como, os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - No que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para outros serviços e compras, respectivamente;

III - no que se refere ao disposto no § 1º, inciso I, do art. 16 da LC 101/2000, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2026, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput*.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 54. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da LC 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 50.

Art. 55. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime de previdência social geral.

Art. 56. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2026 a tabela de cargos efetivos e comissionados



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de ato próprio, deverão observar as mesmas disposições de que trata o *caput*.

Art. 57. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado, a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II – Pagamento do serviço da dívida; e
- III – de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo; e
- IV - Outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de uns doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva Lei;

Art. 58. Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante prévia autorização legislativa, a promover a transposição e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, quando da repriorização comprovada de despesas ou programas, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. O remanejamento será realizado no caso de reforma administrativa, e será nos termos da lei que a promover.

Art. 59. Na execução do orçamento do exercício de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado, mediante prévia autorização legislativa, a promover alterações de fontes de recursos, nos elementos de despesas constantes em cada ação.

§ 1º Por não se constituir como créditos adicionais, as alterações de fontes autorizadas no *caput*, não irão impactar a autorização contida na lei orçamentária anual, conforme artigo 35, §3º desta Lei.

§ 2º Nas alterações de fontes de recursos autorizadas no **caput**, deverá o Executivo observar, o equilíbrio orçamentário-financeiro das fontes de recursos movimentadas.

Art. 60. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

- I – Quadro 1 - Resultado de Índices Oficiais;
- II - Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Exercícios de 2024 a 2028;
- III - Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa Exercícios de 2024 a 2028;
- IV - Quadro 7 – Projeção da Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal;
- V - Quadro 8 – Anexo de Metas Fiscais e Metas Anuais;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

VI - Quadro 9 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

VII - Quadro 10 – Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

VIII - Quadro 11 – Evolução do Patrimônio Líquido;

IX - Quadro 12 - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

X - Quadro 13 – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XI - Quadro 14 – Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XII - Quadro 15 – Adendo Anexo I e Demonstrativo VIII - DOCC;

XIII - Quadro 16 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XIV - Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2026.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 03 de Julho de 2025

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDAD	PREFEITURA MUNICIPAL	Resultado de Índices Oficiais Lei de Diretrizes Orçamentários Exercício de 2026	
	MUNICIP	CAMPESTRE		
	UF:	MINAS GERAIS		

Informações sobre o PIB

Esfera do PIB: FEDERAL					
Percentual do PIB para o exercício de 2025:	2.3000 %				
Valor do PIB previsto para o exercício de 2024:	11.300.000.000,00				
Valor do PIB realizado para o exercício de 2024:	11.700.000.000,00				
Percentual do PIB previsto para os próximos	2026	1.7000 %	2027	2.0000 %	2028 2.0000 %
Valor do PIB previsto para os próximos	2026	12.137.000.000,00	2027	12.300.000.000,00	2028 12.800.000.000,00

Fonte das informações do IBGE- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Fatores de Cálculo

Descrição	INDICE NACIONAL DE PREÇOS						Sigla:	IPCA
Percentual	Marco/2024	0.1600 %	Abril/2024	0.3800 %	Maio/2024	0.4600 %	Junho/2024	0.2100 %
	Julho/2024	0.3800 %	Agosto/2024	-0.0200	Setembro/2024	0.4400 %	Outubro/2024	0.5600 %
	Novembro/2024	0.3900 %	Dezembro/2024	0.5200 %	Janeiro/2025	0.1600 %	Fevereiro/2025	1.3100 %
Índices Oficiais	2023	4.6200 %	2024	3.7900 %				
Previsão para:	2025	3.5200 %	2026	3.5000 %	2027	2.0000 %	2028	2.0000 %

Fonte das informações do IBGE- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Informações sobre o índice de inflação
--

Índices de correção mensal:		Fatores previstos para:		Índice de Deflação:	
Marco/2024	107.4430 %	2026	5.2000 %	2023	1.0239 %
Abril/2024	107.2710 %			2024	1.0230 %
Maio/2024	106.8650 %	2027	4.0000 %	2025	1.0000 %
Junho/2024	106.3760 %			2026	1.0350 %
Julho/2024	106.1530 %	2028	4.0000 %	2027	1.0200 %
Agosto/2024	105.7510 %			2028	1.0200 %
Setembro/2024	105.7720 %				
Outubro/2024	105.3090 %				
Novembro/202	104.7220 %				
Dezembro/202	104.3150 %				
Janeiro/2025	104.3150 %				
Fevereiro/2025	103.6100 %				

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

1

Receita Arrecadada 2022

Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
7.940.688,65	6.815.719,00	8.148.282,85	8.072.750,23	7.694.985,34	7.018.411,85	5.921.017,55	5.819.481,20	7.484.242,53	8.304.574,49	88.130.742,03
438.710,79	421.492,65	397.095,84	476.069,08	844.007,96	1.014.240,76	479.432,86	411.479,57	434.268,31	548.180,28	6.193.641,53
424.625,36	409.042,01	375.986,58	462.686,51	769.555,92	875.469,42	456.113,97	399.834,38	424.048,45	525.664,13	5.825.018,61
143.962,89	151.946,86	110.043,45	128.973,39	405.706,77	622.900,38	143.020,04	117.590,07	137.795,46	175.890,71	2.353.962,07
21.526,86	14.198,04	31.037,35	16.305,69	323.474,87	525.543,62	59.410,91	42.023,97	38.848,33	48.711,10	1.149.046,92
7.320,62	6.646,57	9.588,58	7.847,15	311.786,47	510.394,89	50.621,98	31.791,74	26.595,76	34.274,82	1.012.844,63
3.655,78	3.094,50	5.803,34	4.063,79	5.406,85	6.248,04	4.331,87	3.847,25	4.157,56	3.436,18	48.514,55
5.434,44	2.082,48	7.504,51	1.906,47	3.146,25	5.412,02	2.112,54	3.605,08	3.738,89	6.917,31	45.648,92
5.116,02	2.374,49	8.140,92	2.488,28	3.135,30	3.488,67	2.344,52	2.779,90	4.356,12	4.082,79	42.038,82
122.436,03	137.748,82	79.006,10	112.667,70	82.231,90	97.356,76	83.609,13	75.566,10	98.947,13	127.179,61	1.204.915,15
122.436,03	137.748,82	79.006,10	112.667,70	82.231,90	97.356,76	83.609,13	75.566,10	98.947,13	127.179,61	1.204.915,15
126.676,52	109.014,48	105.863,17	102.747,11	97.399,99	104.693,28	97.482,91	93.553,27	95.450,55	173.282,71	1.195.118,61
126.676,52	109.014,48	105.863,17	102.747,11	97.399,99	104.693,28	97.482,91	93.553,27	95.450,55	173.282,71	1.195.118,61
123.263,76	106.736,78	103.858,70	100.920,98	95.566,09	102.413,17	95.304,92	91.697,07	93.747,42	171.440,53	1.171.025,95
123.263,76	106.736,78	103.858,70	100.920,98	95.566,09	102.413,17	95.304,92	91.697,07	93.747,42	171.440,53	1.171.025,95
3.412,76	2.277,70	2.004,47	1.826,13	1.833,90	2.280,11	2.177,99	1.856,20	1.703,13	1.842,18	24.092,66
3.412,76	2.277,70	2.004,47	1.826,13	1.833,90	2.280,11	2.177,99	1.856,20	1.703,13	1.842,18	24.092,66
153.985,95	148.080,67	160.079,96	230.966,01	266.449,16	147.875,76	215.611,02	188.691,04	190.802,44	176.490,71	2.275.937,93
153.985,95	148.080,67	160.079,96	230.966,01	266.449,16	147.875,76	215.611,02	188.691,04	190.802,44	176.490,71	2.275.937,93
153.985,95	148.080,67	160.079,96	230.966,01	266.449,16	147.875,76	215.611,02	188.691,04	190.802,44	176.490,71	2.275.937,93
153.631,27	147.855,83	159.663,71	230.626,37	266.187,68	147.104,85	215.603,03	188.516,87	190.582,52	176.344,66	2.271.691,68
143,87	97,01	322,27	81,54	60,71	603,94	7,99	174,17	21,70	68,86	2.086,74
82,91	124,19	40,98	151,17	135,85	68,47	0,00	0,00	100,41	49,89	1.169,04
127,90	203,64	53,00	106,93	64,92	98,50	0,00	0,00	97,81	27,30	990,47
14.085,43	12.450,64	21.109,26	13.382,57	74.452,04	138.771,34	23.318,89	11.645,19	10.219,86	22.516,15	368.622,92
7.755,92	4.060,78	8.725,38	4.537,97	12.697,11	60.305,10	6.760,68	2.887,78	2.010,42	8.645,39	128.561,83

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Receita Arrecadada 2022

Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
7.755,92	4.060,78	8.725,38	4.537,97	12.697,11	60.305,10	6.760,68	2.887,78	2.010,42	8.645,39	128.561,83
7.755,92	4.060,78	8.725,38	4.537,97	12.697,11	60.305,10	6.760,68	2.887,78	2.010,42	8.645,39	128.561,83
8.329,51	8.389,86	12.383,88	8.844,60	61.754,93	78.466,24	16.558,21	8.757,41	8.209,44	13.870,76	240.061,09
8.329,51	8.389,86	12.383,88	8.844,60	61.754,93	78.466,24	16.558,21	8.757,41	8.209,44	13.870,76	240.061,09
4.618,60	7.362,96	8.762,19	7.512,10	59.328,21	75.381,97	15.260,32	6.891,36	6.771,39	11.276,18	215.918,28
543,57	660,80	2.139,54	978,14	930,55	1.589,08	894,49	900,71	633,64	572,09	11.073,62
665,02	196,86	697,37	191,46	724,79	871,82	204,55	579,29	452,67	1.343,18	7.844,72
502,32	169,14	784,78	162,90	771,38	623,37	198,85	386,05	351,74	679,31	5.224,47
55.225,03	61.875,45	57.786,97	49.402,67	42.864,53	36.905,61	169.521,80	43.223,70	43.829,98	46.671,82	712.046,85
55.225,03	61.875,45	57.786,97	49.402,67	42.864,53	36.905,61	169.521,80	43.223,70	43.829,98	46.671,82	712.046,85
55.225,03	61.875,45	57.786,97	49.402,67	42.864,53	36.905,61	169.521,80	43.223,70	43.829,98	46.671,82	712.046,85
55.225,03	61.875,45	57.786,97	49.402,67	42.864,53	36.905,61	169.521,80	43.223,70	43.829,98	46.671,82	712.046,85
55.225,03	61.875,45	57.786,97	49.402,67	42.864,53	36.905,61	169.521,80	43.223,70	43.829,98	46.671,82	712.046,85
140.951,67	136.552,57	170.260,36	171.478,11	171.076,83	247.522,28	160.078,22	158.856,55	217.360,03	186.446,19	1.967.967,25
140.951,67	136.552,57	170.260,36	171.478,11	171.076,83	247.522,28	160.078,22	158.856,55	217.360,03	186.446,19	1.967.967,25
140.951,67	136.552,57	170.260,36	171.478,11	171.076,83	247.522,28	160.078,22	158.856,55	217.360,03	186.446,19	1.967.967,25
140.951,67	136.552,57	170.260,36	171.478,11	171.076,83	247.522,28	160.078,22	158.856,55	217.360,03	186.446,19	1.967.967,25
140.951,67	136.552,57	170.260,36	171.478,11	171.076,83	247.522,28	160.078,22	158.856,55	217.360,03	186.446,19	1.967.967,25
50.018,22	4.228,09	4.205,48	2.406,57	3.076,57	3.573,51	1.507,52	2.016,83	903,49	355,38	110.708,12
50.018,22	4.228,09	4.205,48	2.406,57	3.076,57	3.573,51	1.507,52	2.016,83	903,49	355,38	110.708,12
50.018,22	4.228,09	4.205,48	2.406,57	3.076,57	3.573,51	1.507,52	2.016,83	903,49	355,38	110.708,12
50.018,22	4.228,09	4.205,48	2.406,57	3.076,57	3.573,51	1.507,52	2.016,83	903,49	355,38	110.708,12
50.018,22	4.228,09	4.205,48	2.406,57	3.076,57	3.573,51	1.507,52	2.016,83	903,49	355,38	110.708,12
7.252.482,93	6.190.703,32	7.516.737,29	7.370.228,67	6.628.170,29	5.715.500,24	5.105.352,43	5.190.478,53	6.734.465,36	7.506.470,35	79.025.264,28
3.000.219,36	3.286.029,06	3.576.250,74	4.329.553,91	4.079.016,86	2.975.318,65	2.870.720,43	2.867.076,71	3.223.456,21	4.801.881,00	41.766.806,06
1.931.778,00	2.288.991,39	2.547.699,17	2.383.126,23	3.204.516,34	2.329.432,79	2.185.204,88	2.177.879,32	2.576.051,30	3.992.404,80	31.082.627,85

Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.929.050,74	2.286.608,19	2.543.623,43	2.380.045,11	3.203.390,99	2.327.436,89	2.143.535,59	2.039.501,60	2.563.282,26	3.982.826,65	30.860.789,58
1.929.050,74	2.286.608,19	2.543.623,43	2.380.045,11	2.041.194,64	2.327.436,89	2.143.535,59	2.039.501,60	2.563.282,26	2.743.317,87	28.459.084,45
1.929.050,74	2.286.608,19	2.543.623,43	2.380.045,11	2.041.194,64	2.327.436,89	2.143.535,59	2.039.501,60	2.563.282,26	2.743.317,87	28.459.084,45
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239.508,78	1.239.508,78
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239.508,78	1.239.508,78
0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.196,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.196,35
0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.196,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162.196,35
2.727,26	2.383,20	4.075,74	3.081,12	1.125,35	1.995,90	41.669,29	138.377,72	12.769,04	9.578,15	221.838,27
2.727,26	2.383,20	4.075,74	3.081,12	1.125,35	1.995,90	41.669,29	138.377,72	12.769,04	9.578,15	221.838,27
56.193,12	51.320,04	455.751,62	54.493,06	61.430,83	62.435,93	65.996,10	61.276,71	53.675,62	57.127,01	1.073.288,01
56.193,12	51.320,04	66.309,29	54.493,06	61.430,83	62.435,93	65.996,10	61.276,71	53.675,62	57.127,01	683.845,68
56.193,12	51.320,04	66.309,29	54.493,06	61.430,83	62.435,93	65.996,10	61.276,71	53.675,62	57.127,01	683.845,68
56.193,12	51.320,04	66.309,29	54.493,06	61.430,83	62.435,93	65.996,10	61.276,71	53.675,62	57.127,01	683.845,68
0,00	0,00	389.442,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.442,33
0,00	0,00	389.442,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.442,33
649.462,75	802.122,55	467.848,20	1.684.901,70	632.673,99	486.664,38	495.978,71	520.146,96	481.374,03	542.066,14	7.761.020,52
649.462,75	802.122,55	467.848,20	1.684.901,70	632.673,99	486.664,38	495.978,71	520.146,96	481.374,03	542.066,14	7.761.020,52
365.314,02	548.730,02	214.455,67	963.509,17	366.398,82	226.501,07	227.617,28	249.017,85	223.580,60	302.168,48	4.092.152,15
365.314,02	548.730,02	214.455,67	963.509,17	366.398,82	226.501,07	227.617,28	249.017,85	223.580,60	302.168,48	4.092.152,15
223.806,03	223.806,03	223.806,03	685.806,03	216.612,83	225.530,81	224.512,93	224.512,93	224.512,93	190.512,93	3.118.224,74
223.806,03	223.806,03	223.806,03	685.806,03	216.612,83	225.530,81	224.512,93	224.512,93	224.512,93	190.512,93	3.118.224,74
17.478,53	17.478,53	17.478,53	17.478,53	34.760,53	22.524,53	25.740,53	34.508,21	21.172,53	35.716,53	286.429,72
17.478,53	17.478,53	17.478,53	17.478,53	34.760,53	22.524,53	25.740,53	34.508,21	21.172,53	35.716,53	286.429,72
10.439,77	12.107,97	10.439,77	18.107,97	12.107,97	10.439,77	16.439,77	10.439,77	10.439,77	12.000,00	143.842,07
10.439,77	12.107,97	10.439,77	18.107,97	12.107,97	10.439,77	16.439,77	10.439,77	10.439,77	12.000,00	143.842,07
0,00	0,00	0,00	0,00	2.793,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.793,84

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

Receita Arrecadada 2022

Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	2.793,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.793,84
32.424,40	0,00	1.668,20	0,00	0,00	1.668,20	1.668,20	1.668,20	1.668,20	1.668,20	117.578,00
32.424,40	0,00	1.668,20	0,00	0,00	1.668,20	1.668,20	1.668,20	1.668,20	1.668,20	117.578,00
80.948,77	80.377,34	82.506,47	85.933,82	85.119,99	84.791,45	85.814,61	84.428,31	92.217,46	143.088,59	1.088.593,77
60.596,73	60.025,30	61.792,19	63.451,22	62.637,39	64.348,85	65.372,01	63.985,71	71.774,86	63.994,28	800.993,46
60.596,73	60.025,30	61.792,19	63.451,22	62.637,39	64.348,85	65.372,01	63.985,71	71.774,86	63.994,28	800.993,46
0,00	0,00	0,00	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00
0,00	0,00	0,00	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00
20.352,04	20.352,04	20.714,28	20.442,60	20.442,60	20.442,60	20.442,60	20.442,60	20.442,60	0,00	204.426,00
20.352,04	20.352,04	20.714,28	20.442,60	20.442,60	20.442,60	20.442,60	20.442,60	20.442,60	0,00	204.426,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.094,31	79.094,31
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.094,31	79.094,31
273.374,44	54.755,46	13.983,00	112.636,82	86.901,39	3.619,78	11.149,44	14.971,09	11.763,48	22.566,49	605.721,39
273.374,44	54.755,46	13.983,00	112.636,82	86.901,39	3.619,78	11.149,44	14.971,09	11.763,48	22.566,49	605.721,39
273.374,44	54.755,46	13.983,00	112.636,82	86.901,39	3.619,78	11.149,44	14.971,09	11.763,48	22.566,49	605.721,39
8.462,28	8.462,28	8.462,28	8.462,28	8.374,32	8.374,32	26.576,69	8.374,32	8.374,32	44.627,97	155.554,52
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.202,37	0,00	0,00	36.253,65	54.456,02
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.202,37	0,00	0,00	36.253,65	54.456,02
8.462,28	8.462,28	8.462,28	8.462,28	8.374,32	8.374,32	8.374,32	8.374,32	8.374,32	8.374,32	101.098,50
8.462,28	8.462,28	8.462,28	8.462,28	8.374,32	8.374,32	8.374,32	8.374,32	8.374,32	8.374,32	101.098,50
2.712.060,39	1.684.705,83	2.398.817,97	1.651.898,10	1.436.759,44	1.520.420,93	1.274.213,91	1.251.202,57	2.364.144,17	1.545.832,13	22.742.364,89
2.323.975,03	1.313.428,12	1.642.518,49	1.189.224,80	1.173.887,39	1.212.407,52	961.125,73	1.024.883,30	1.066.591,07	1.038.295,79	15.915.053,09
1.139.500,62	959.027,26	1.291.052,64	989.364,92	1.041.100,88	1.083.502,49	869.420,08	957.395,08	989.130,42	970.936,59	12.334.051,19
1.139.500,62	959.027,26	1.291.052,64	989.364,92	1.041.100,88	1.083.502,49	869.420,08	957.395,08	989.130,42	970.936,59	12.334.051,19
1.170.290,47	332.817,25	343.835,94	189.152,06	115.935,46	120.122,46	80.119,58	54.289,64	68.789,59	55.039,60	3.422.626,96
1.170.290,47	332.817,25	343.835,94	189.152,06	115.935,46	120.122,46	80.119,58	54.289,64	68.789,59	55.039,60	3.422.626,96

5

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 5

Receita Arrecadada 2022

Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
14.183,94	14.426,14	7.629,91	10.707,82	11.026,20	8.782,57	11.586,07	11.925,12	8.671,06	12.319,60	137.903,45
14.183,94	14.426,14	7.629,91	10.707,82	11.026,20	8.782,57	11.586,07	11.925,12	8.671,06	12.319,60	137.903,45
0,00	7.157,47	0,00	0,00	5.824,85	0,00	0,00	1.273,46	0,00	0,00	20.471,49
0,00	7.157,47	0,00	0,00	5.824,85	0,00	0,00	1.273,46	0,00	0,00	20.471,49
313.830,95	308.192,89	704.383,85	408.166,47	163.365,22	253.506,58	151.015,14	46.321,14	214.283,90	375.265,65	4.333.353,76
313.830,95	308.192,89	704.383,85	408.166,47	163.365,22	253.506,58	151.015,14	46.321,14	214.283,90	375.265,65	4.333.353,76
313.830,95	308.192,89	704.383,85	408.166,47	163.365,22	253.506,58	151.015,14	46.321,14	214.283,90	375.265,65	4.333.353,76
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891.283,20	0,00	891.283,20
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891.283,20	0,00	891.283,20
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891.283,20	0,00	891.283,20
74.254,41	63.084,82	51.915,63	54.506,83	99.506,83	54.506,83	162.073,04	179.998,13	191.986,00	132.270,69	1.102.674,84
6.740,80	3.370,40	3.370,40	5.961,60	5.961,60	5.961,60	36.295,20	5.961,60	19.443,20	22.034,40	135.264,78
6.740,80	3.370,40	3.370,40	5.961,60	5.961,60	5.961,60	36.295,20	5.961,60	19.443,20	22.034,40	135.264,78
67.513,61	59.714,42	48.545,23	48.545,23	48.545,23	48.545,23	48.545,23	48.545,21	48.545,23	0,00	485.452,27
67.513,61	59.714,42	48.545,23	48.545,23	48.545,23	48.545,23	48.545,23	48.545,21	48.545,23	0,00	485.452,27
0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	77.232,61	125.491,32	123.997,57	110.236,29	481.957,79
0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	77.232,61	125.491,32	123.997,57	110.236,29	481.957,79
1.540.213,18	1.219.968,43	1.541.668,58	1.388.776,66	1.112.393,99	1.213.585,02	960.418,09	1.072.199,25	1.146.864,98	1.158.757,22	15.009.917,69
1.540.213,18	1.219.968,43	1.541.668,58	1.388.776,66	1.112.393,99	1.213.585,02	960.418,09	1.072.199,25	1.146.864,98	1.158.757,22	15.009.917,69
1.540.213,18	1.219.968,43	1.541.668,58	1.388.776,66	1.112.393,99	1.213.585,02	960.418,09	1.072.199,25	1.146.864,98	1.158.757,22	15.009.917,69
1.540.213,18	1.219.968,43	1.541.668,58	1.388.776,66	1.112.393,99	1.213.585,02	960.418,09	1.072.199,25	1.146.864,98	1.158.757,22	15.009.917,69
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.175,64	0,00	0,00	0,00	0,00	6.175,64
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.175,64	0,00	0,00	0,00	0,00	6.175,64
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.175,64	0,00	0,00	0,00	0,00	6.175,64
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.175,64	0,00	0,00	0,00	0,00	6.175,64
3.290,01	866,92	2.196,91	3.165,13	5.789,16	669,45	5.124,72	13.426,02	53.415,36	16.450,47	121.114,00

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Receita Arrecadada 2022

Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
140.000,00	0,00	0,00	262.128,00	283.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.945,00
1.848.321,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848.321,73
1.848.321,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848.321,73
1.848.321,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848.321,73
0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825.000,00
852.219,16	-723.371,62	-839.043,33	-714.470,06	-642.076,35	-708.367,93	-713.408,45	-640.976,08	-728.604,33	-765.488,96	-9.013.698,86
-1.068,70	-4.319,36	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-678,43	-76,00	0,00	-7.206,66
-1.068,70	-4.319,36	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-678,43	-76,00	0,00	-7.206,66
-1.068,70	-4.319,36	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-678,43	-76,00	0,00	-7.206,66
-1.068,70	-4.319,36	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-678,43	-76,00	0,00	-7.206,66
-1.068,70	-4.319,36	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-678,43	0,00	0,00	-7.130,66
0,00	-357,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-157,22	0,00	0,00	-579,11
0,00	-357,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-157,22	0,00	0,00	-579,11
-1.068,70	-3.961,64	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-521,21	0,00	0,00	-6.551,55
-1.068,70	-3.961,64	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-521,21	0,00	0,00	-6.551,55
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-76,00	0,00	-76,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-76,00	0,00	-76,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-76,00	0,00	-76,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-76,00	0,00	-76,00
-851.150,46	-719.052,26	-838.043,33	-714.470,06	-642.076,35	-708.367,93	-590.908,45	-640.297,65	-728.528,33	-765.488,96	-8.883.992,20
-851.150,46	-719.052,26	-838.043,33	-714.470,06	-642.076,35	-708.367,93	-590.908,45	-640.297,65	-728.528,33	-765.488,96	-8.883.992,20
-851.150,46	-719.052,26	-838.043,33	-714.470,06	-642.076,35	-708.367,93	-590.908,45	-640.297,65	-728.528,33	-765.488,96	-8.883.992,20
-386.355,57	-457.798,24	-509.539,79	-476.625,22	-408.463,96	-465.886,53	-398.683,42	-435.575,83	-515.210,23	-557.829,91	-5.705.077,35
-386.355,57	-457.798,24	-509.539,79	-476.625,22	-408.463,96	-465.886,53	-395.042,94	-435.575,83	-515.210,23	-550.579,18	-5.694.186,14

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

Receita Arrecadada 2022

Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
-385.810,13	-457.321,61	-508.724,66	-476.009,01	-408.238,90	-465.487,36	-386.709,09	-407.900,30	-512.656,43	-548.663,56	-5.649.818,62
-385.810,13	-457.321,61	-508.724,66	-476.009,01	-408.238,90	-465.487,36	-386.709,09	-407.900,30	-512.656,43	-548.663,56	-5.649.818,62
-385.810,13	-457.321,61	-508.724,66	-476.009,01	-408.238,90	-465.487,36	-386.709,09	-407.900,30	-512.656,43	-548.663,56	-5.649.818,62
-545,44	-476,63	-815,13	-616,21	-225,06	-399,17	-8.333,85	-27.675,53	-2.553,80	-1.915,62	-44.367,52
-545,44	-476,63	-815,13	-616,21	-225,06	-399,17	-8.333,85	-27.675,53	-2.553,80	-1.915,62	-44.367,52
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.640,48	0,00	0,00	-7.250,73	-10.891,21
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.640,48	0,00	0,00	-7.250,73	-10.891,21
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.640,48	0,00	0,00	-7.250,73	-10.891,21
-464.794,89	-261.254,02	-328.503,54	-237.844,84	-233.612,39	-242.481,40	-192.225,03	-204.721,82	-213.318,10	-207.659,05	-3.176.914,85
-464.794,89	-261.254,02	-328.503,54	-237.844,84	-233.612,39	-242.481,40	-192.225,03	-204.721,82	-213.318,10	-207.659,05	-3.176.914,85
-227.900,11	-191.805,43	-258.210,49	-197.872,96	-208.220,16	-216.700,48	-173.884,00	-191.478,99	-197.826,06	-194.187,30	-2.466.809,98
-227.900,11	-191.805,43	-258.210,49	-197.872,96	-208.220,16	-216.700,48	-173.884,00	-191.478,99	-197.826,06	-194.187,30	-2.466.809,98
-234.057,98	-66.563,36	-68.767,06	-37.830,31	-23.186,99	-24.024,39	-16.023,81	-10.857,80	-13.757,82	-11.007,83	-684.524,10
-234.057,98	-66.563,36	-68.767,06	-37.830,31	-23.186,99	-24.024,39	-16.023,81	-10.857,80	-13.757,82	-11.007,83	-684.524,10
-2.836,80	-2.885,23	-1.525,99	-2.141,57	-2.205,24	-1.756,53	-2.317,22	-2.385,03	-1.734,22	-2.463,92	-27.580,77
-2.836,80	-2.885,23	-1.525,99	-2.141,57	-2.205,24	-1.756,53	-2.317,22	-2.385,03	-1.734,22	-2.463,92	-27.580,77
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-122.500,00	0,00	0,00	0,00	-122.500,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-122.500,00	0,00	0,00	0,00	-122.500,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-122.500,00	0,00	0,00	0,00	-122.500,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-122.500,00	0,00	0,00	0,00	-122.500,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-122.500,00	0,00	0,00	0,00	-122.500,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-122.500,00	0,00	0,00	0,00	-122.500,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-122.500,00	0,00	0,00	0,00	-122.500,00
9.076.791,22	6.092.347,38	7.309.239,52	8.129.501,17	8.711.725,99	6.310.043,92	5.207.609,10	5.178.505,12	7.236.742,20	7.539.085,53	84.851.927,90

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita

Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Receita Arrecadada 2023

Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
8.089.536,92	7.459.071,55	8.866.002,25	6.379.831,63	7.480.004,95	7.144.682,13	7.059.176,78	7.074.969,13	7.879.455,38	10.357.808,78	93.165.037,52
492.329,43	853.206,78	332.729,78	305.020,45	638.568,29	682.490,56	617.851,07	501.348,44	467.227,30	1.575.343,28	7.249.914,53
471.593,91	832.704,58	318.052,69	283.346,36	566.548,00	613.363,15	570.761,64	450.263,83	432.257,28	1.538.272,64	6.842.274,76
188.428,54	539.440,54	149.550,07	98.922,04	375.424,21	410.316,28	318.705,88	266.948,85	272.020,47	336.583,47	3.125.325,06
18.557,78	14.251,72	30.775,60	43.061,33	300.834,67	342.175,75	191.409,32	180.795,95	128.613,23	79.555,19	1.371.953,68
5.379,24	2.136,45	11.273,28	20.303,92	271.317,84	313.231,71	158.580,24	154.654,03	105.923,78	52.948,73	1.112.778,69
3.644,56	1.187,62	6.555,60	4.237,51	10.300,88	8.263,31	6.451,80	1.958,57	3.757,31	3.610,02	55.039,09
4.804,56	6.738,18	7.581,78	8.706,96	13.475,94	14.429,83	17.469,36	17.427,28	12.894,07	16.455,78	132.334,08
4.729,42	4.189,47	5.364,94	9.812,94	5.740,01	6.250,90	8.907,92	6.756,07	6.038,07	6.540,66	71.801,82
169.870,76	525.188,82	118.774,47	55.860,71	74.589,54	68.140,53	127.296,56	86.152,90	143.407,24	257.028,28	1.753.371,38
169.870,76	525.188,82	118.774,47	55.860,71	74.589,54	68.140,53	127.296,56	86.152,90	143.407,24	257.028,28	1.753.371,38
121.135,84	137.070,40	5.722,27	2.687,53	2.270,91	2.386,57	8.990,52	1.207,62	1.252,80	996.543,08	1.521.021,13
121.135,84	137.070,40	5.722,27	2.687,53	2.270,91	2.386,57	8.990,52	1.207,62	1.252,80	996.543,08	1.521.021,13
118.530,01	135.367,27	172,13	0,00	218,63	190,60	79,20	0,00	0,00	995.410,58	1.487.368,90
118.530,01	135.367,27	172,13	0,00	218,63	190,60	79,20	0,00	0,00	995.410,58	1.487.368,90
2.605,83	1.703,13	5.550,14	2.687,53	2.052,28	2.195,97	8.911,32	1.207,62	1.252,80	1.132,50	33.652,23
2.605,83	1.703,13	5.550,14	2.687,53	2.052,28	2.195,97	8.911,32	1.207,62	1.252,80	1.132,50	33.652,23
162.029,53	156.193,64	162.780,35	181.736,79	188.852,88	200.660,30	243.065,24	182.107,36	158.984,01	205.146,09	2.195.878,57
162.029,53	156.193,64	162.780,35	181.736,79	188.852,88	200.660,30	243.065,24	182.107,36	158.984,01	205.146,09	2.195.878,57
162.029,53	156.193,64	162.780,35	181.736,79	188.852,88	200.660,30	243.065,24	182.107,36	158.984,01	205.146,09	2.195.878,57
158.804,49	155.873,80	162.621,41	181.577,38	188.244,83	200.595,10	242.492,32	181.711,52	158.593,93	204.771,11	2.186.347,90
2.776,21	78,44	77,94	34,09	53,47	20,64	572,92	193,73	64,09	56,22	6.014,46
264,96	150,37	49,89	63,59	129,56	13,70	0,00	104,49	126,53	108,54	1.937,63
183,87	91,03	31,11	61,73	425,02	30,86	0,00	97,62	199,46	210,22	1.578,58
20.735,52	20.502,20	14.677,09	21.674,09	72.020,29	69.127,41	47.089,43	51.084,61	34.970,02	37.070,64	407.689,77
5.368,60	4.853,03	4.584,50	2.374,92	11.866,07	9.818,13	9.329,93	7.559,31	5.219,35	6.329,00	75.173,13

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Receita Arrecadada 2023

Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
5.368,60	4.853,03	4.584,50	2.374,92	11.866,07	9.818,13	9.329,93	7.559,31	5.219,35	6.329,00	75.173,13
5.368,60	4.853,03	4.584,50	2.374,92	11.866,07	9.818,13	9.329,93	7.559,31	5.219,35	6.329,00	75.173,13
15.366,92	15.649,17	10.092,59	19.299,17	60.154,22	59.309,28	37.759,50	43.525,30	29.750,67	30.741,64	332.516,64
15.366,92	15.649,17	10.092,59	19.299,17	60.154,22	59.309,28	37.759,50	43.525,30	29.750,67	30.741,64	332.516,64
10.653,75	13.477,86	7.461,47	16.570,10	52.266,91	53.730,05	33.559,41	39.894,02	25.906,48	26.125,78	283.993,46
755,89	318,09	748,47	482,20	1.343,12	1.198,54	920,11	355,25	917,88	529,21	8.978,41
2.583,79	1.226,86	1.239,09	1.491,25	3.639,81	3.289,29	2.433,90	2.496,83	1.960,64	2.661,74	26.561,05
1.373,69	626,36	643,56	755,62	2.904,38	1.081,40	846,08	779,20	965,67	1.424,91	12.983,72
62.245,69	46.877,30	87.564,62	49.465,33	35.737,34	49.407,99	45.905,30	54.095,19	48.160,95	54.229,70	625.490,17
62.245,69	46.877,30	87.564,62	49.465,33	35.737,34	49.407,99	45.905,30	54.095,19	48.160,95	54.229,70	625.490,17
62.245,69	46.877,30	87.564,62	49.465,33	35.737,34	49.407,99	45.905,30	54.095,19	48.160,95	54.229,70	625.490,17
62.245,69	46.877,30	87.564,62	49.465,33	35.737,34	49.407,99	45.905,30	54.095,19	48.160,95	54.229,70	625.490,17
62.245,69	46.877,30	87.564,62	49.465,33	35.737,34	49.407,99	45.905,30	54.095,19	48.160,95	54.229,70	625.490,17
176.806,40	160.992,25	209.342,25	181.542,44	167.520,09	180.415,68	149.709,00	153.166,00	136.262,18	121.396,11	1.984.608,90
176.806,40	160.992,25	209.342,25	181.542,44	167.520,09	180.415,68	149.709,00	153.166,00	136.262,18	121.396,11	1.984.608,90
176.806,40	160.992,25	209.342,25	181.542,44	167.520,09	180.415,68	149.709,00	153.166,00	136.262,18	121.396,11	1.984.608,90
176.806,40	160.992,25	209.342,25	181.542,44	167.520,09	180.415,68	149.709,00	153.166,00	136.262,18	121.396,11	1.984.608,90
176.806,40	160.992,25	209.342,25	181.542,44	167.520,09	180.415,68	149.709,00	153.166,00	136.262,18	121.396,11	1.984.608,90
48.777,64	4.153,58	5.726,63	3.230,00	5.269,54	1.576,51	10.770,12	21.864,00	2.538,14	31.365,46	184.950,87
48.777,64	4.153,58	5.726,63	3.230,00	5.269,54	1.576,51	10.770,12	21.864,00	2.538,14	31.365,46	184.950,87
48.777,64	4.153,58	5.726,63	3.230,00	5.269,54	1.576,51	10.770,12	21.864,00	2.538,14	31.365,46	184.950,87
48.777,64	4.153,58	5.726,63	3.230,00	5.269,54	1.576,51	10.770,12	21.864,00	2.538,14	31.365,46	184.950,87
48.777,64	4.153,58	5.726,63	3.230,00	5.269,54	1.576,51	10.770,12	21.864,00	2.538,14	31.365,46	184.950,87
7.288.024,30	6.364.639,04	8.222.632,14	5.834.666,35	6.624.381,73	6.223.827,27	6.233.313,52	6.343.970,03	7.180.032,20	8.572.091,70	82.984.545,69
2.841.836,15	3.197.811,44	3.735.544,40	3.205.832,67	4.058.796,16	3.086.777,20	3.362.518,56	3.573.620,00	4.457.275,77	5.427.645,09	44.282.269,85
2.109.090,42	2.410.715,77	2.679.709,03	2.505.687,84	3.113.387,50	2.133.170,83	2.244.185,90	2.176.202,93	2.623.415,45	4.164.761,07	32.195.673,41

Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.107.719,28	2.409.780,90	2.678.858,33	2.502.033,61	3.111.998,68	2.131.809,48	2.173.163,79	2.018.353,14	2.618.741,46	4.158.745,20	31.941.997,31
2.107.719,28	2.409.780,90	2.678.858,33	2.502.033,61	1.830.809,84	2.131.809,48	1.856.044,78	2.018.353,14	2.618.741,46	2.881.303,52	29.066.247,78
2.107.719,28	2.409.780,90	2.678.858,33	2.502.033,61	1.830.809,84	2.131.809,48	1.856.044,78	2.018.353,14	2.618.741,46	2.881.303,52	29.066.247,78
0,00	0,00	0,00	0,00	1.281.188,84	0,00	317.119,01	0,00	0,00	1.277.441,68	2.875.749,53
0,00	0,00	0,00	0,00	1.281.188,84	0,00	317.119,01	0,00	0,00	1.277.441,68	2.875.749,53
1.371,14	934,87	850,70	3.654,23	1.388,82	1.361,35	71.022,11	157.849,79	4.673,99	6.015,87	253.676,10
1.371,14	934,87	850,70	3.654,23	1.388,82	1.361,35	71.022,11	157.849,79	4.673,99	6.015,87	253.676,10
51.851,13	47.151,90	46.504,25	48.791,98	0,00	45.350,86	95.743,72	55.745,91	63.640,08	62.810,43	620.734,22
51.851,13	47.151,90	46.504,25	48.791,98	0,00	45.350,86	95.743,72	55.745,91	63.640,08	62.810,43	620.734,22
51.851,13	47.151,90	46.504,25	48.791,98	0,00	45.350,86	95.743,72	55.745,91	63.640,08	62.810,43	620.734,22
51.851,13	47.151,90	46.504,25	48.791,98	0,00	45.350,86	95.743,72	55.745,91	63.640,08	62.810,43	620.734,22
528.768,57	515.084,44	626.920,28	502.084,62	507.004,62	511.619,29	822.013,91	1.168.745,92	665.549,18	970.775,47	7.747.193,73
528.768,57	515.084,44	626.920,28	502.084,62	507.004,62	511.619,29	822.013,91	1.168.745,92	665.549,18	970.775,47	7.747.193,73
242.456,58	245.456,58	246.320,58	244.453,69	244.453,69	247.253,69	270.174,69	732.226,47	296.509,40	400.275,18	3.645.064,94
242.456,58	245.456,58	246.320,58	244.453,69	244.453,69	247.253,69	270.174,69	732.226,47	296.509,40	400.275,18	3.645.064,94
224.714,63	230.927,56	347.683,40	224.714,63	224.714,63	224.714,63	518.922,92	384.267,47	336.123,48	530.791,99	3.664.214,84
224.714,63	230.927,56	347.683,40	224.714,63	224.714,63	224.714,63	518.922,92	384.267,47	336.123,48	530.791,99	3.664.214,84
51.157,59	22.260,53	22.476,53	22.476,53	21.396,53	29.211,20	22.476,53	35.812,21	22.476,53	23.268,53	288.636,71
51.157,59	22.260,53	22.476,53	22.476,53	21.396,53	29.211,20	22.476,53	35.812,21	22.476,53	23.268,53	288.636,71
10.439,77	16.439,77	10.439,77	10.439,77	16.439,77	10.439,77	10.439,77	16.439,77	10.439,77	16.439,77	149.277,24
10.439,77	16.439,77	10.439,77	10.439,77	16.439,77	10.439,77	10.439,77	16.439,77	10.439,77	16.439,77	149.277,24
115.639,75	131.706,35	326.473,57	116.285,43	141.076,70	151.961,62	165.257,97	137.595,17	375.663,45	100.227,73	1.981.372,32
80.324,27	76.081,91	71.712,89	80.823,23	87.641,07	80.552,76	79.960,85	81.824,01	82.298,39	80.582,46	995.030,98
80.324,27	76.081,91	71.712,89	80.823,23	87.641,07	80.552,76	79.960,85	81.824,01	82.298,39	80.582,46	995.030,98
0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00

Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
35.315,48	35.315,48	35.870,20	35.462,20	35.462,20	35.462,20	35.462,20	35.462,20	35.462,20	0,00	345.509,60
35.315,48	35.315,48	35.870,20	35.462,20	35.462,20	35.462,20	35.462,20	35.462,20	35.462,20	0,00	345.509,60
0,00	20.308,96	58.716,48	0,00	17.973,43	35.946,86	49.834,92	20.308,96	20.308,96	19.645,27	243.043,84
0,00	20.308,96	58.716,48	0,00	17.973,43	35.946,86	49.834,92	20.308,96	20.308,96	19.645,27	243.043,84
0,00	0,00	156.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.613,90	0,00	394.427,90
0,00	0,00	156.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.613,90	0,00	394.427,90
28.026,04	24.692,74	47.477,03	24.522,56	288.867,10	26.747,45	26.718,93	26.731,94	5.261,13	120.382,82	650.537,23
28.026,04	24.692,74	47.477,03	24.522,56	288.867,10	26.747,45	26.718,93	26.731,94	5.261,13	120.382,82	650.537,23
28.026,04	24.692,74	47.477,03	24.522,56	288.867,10	26.747,45	26.718,93	26.731,94	5.261,13	120.382,82	650.537,23
8.460,24	68.460,24	8.460,24	8.460,24	8.460,24	217.926,95	8.598,13	8.598,13	723.726,48	8.687,57	1.086.758,94
0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
8.460,24	8.460,24	8.460,24	8.460,24	8.460,24	217.926,95	8.598,13	8.598,13	723.726,48	8.687,57	1.026.758,94
8.460,24	8.460,24	8.460,24	8.460,24	8.460,24	217.926,95	8.598,13	8.598,13	723.726,48	8.687,57	1.026.758,94
2.798.714,02	1.703.842,17	2.885.199,71	1.324.748,52	1.383.188,11	1.676.951,60	1.493.118,85	1.495.920,90	1.425.427,43	1.656.996,56	21.549.707,08
2.662.481,96	1.625.911,49	1.725.677,48	1.195.230,24	1.185.319,97	1.452.045,18	1.186.014,83	1.372.088,18	1.087.191,52	1.280.273,17	17.914.550,57
913.336,19	1.053.033,73	1.145.668,76	963.114,85	970.977,93	1.243.851,16	1.054.221,86	1.227.355,37	1.007.420,11	1.201.530,66	12.695.823,77
913.336,19	1.053.033,73	1.145.668,76	963.114,85	970.977,93	1.243.851,16	1.054.221,86	1.227.355,37	1.007.420,11	1.201.530,66	12.695.823,77
1.739.878,75	562.949,64	571.192,09	221.176,77	204.384,93	200.229,54	120.250,78	127.569,34	69.095,28	67.120,66	5.092.979,66
1.739.878,75	562.949,64	571.192,09	221.176,77	204.384,93	200.229,54	120.250,78	127.569,34	69.095,28	67.120,66	5.092.979,66
9.267,02	9.928,12	8.816,63	10.938,62	9.957,11	7.964,48	11.542,19	13.174,58	10.676,13	11.621,85	121.624,49
9.267,02	9.928,12	8.816,63	10.938,62	9.957,11	7.964,48	11.542,19	13.174,58	10.676,13	11.621,85	121.624,49
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.988,89	0,00	0,00	4.122,65
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.988,89	0,00	0,00	4.122,65
61.729,67	9.389,90	1.090.981,44	60.977,49	129.327,36	156.365,63	238.563,23	55.291,94	269.695,12	364.800,19	2.927.714,24
61.729,67	9.389,90	1.090.981,44	60.977,49	129.327,36	156.365,63	238.563,23	55.291,94	269.695,12	364.800,19	2.927.714,24

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Receita Arrecadada 2023

Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
61.729,67	9.389,90	1.090.981,44	60.977,49	129.327,36	156.365,63	238.563,23	55.291,94	269.695,12	364.800,19	2.927.714,24
74.502,39	68.540,78	68.540,79	68.540,79	68.540,78	68.540,79	68.540,79	68.540,78	68.540,79	11.923,20	707.442,27
11.923,20	5.961,60	5.961,60	5.961,60	5.961,60	5.961,60	5.961,60	5.961,60	5.961,60	11.923,20	81.650,40
11.923,20	5.961,60	5.961,60	5.961,60	5.961,60	5.961,60	5.961,60	5.961,60	5.961,60	11.923,20	81.650,40
62.579,19	62.579,18	62.579,19	62.579,19	62.579,18	62.579,19	62.579,19	62.579,18	62.579,19	0,00	625.791,87
62.579,19	62.579,18	62.579,19	62.579,19	62.579,18	62.579,19	62.579,19	62.579,18	62.579,19	0,00	625.791,87
1.647.474,13	1.462.985,43	1.601.888,03	1.304.085,16	1.182.397,46	1.450.398,21	1.377.676,11	1.274.429,13	1.297.329,00	1.487.450,05	17.142.868,50
1.647.474,13	1.462.985,43	1.601.888,03	1.304.085,16	1.182.397,46	1.450.398,21	1.377.676,11	1.274.429,13	1.297.329,00	1.487.450,05	17.142.868,50
1.647.474,13	1.462.985,43	1.601.888,03	1.304.085,16	1.182.397,46	1.450.398,21	1.377.676,11	1.274.429,13	1.297.329,00	1.487.450,05	17.142.868,50
1.647.474,13	1.462.985,43	1.601.888,03	1.304.085,16	1.182.397,46	1.450.398,21	1.377.676,11	1.274.429,13	1.297.329,00	1.487.450,05	17.142.868,50
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,26	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,26
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,26	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,26
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,26	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,26
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,26	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,26
21.353,46	29.202,60	8.006,83	5.907,06	8.527,96	6.964,12	1.627,77	525,47	45.234,81	3.382,53	135.527,36
21.353,46	29.202,60	8.006,83	5.907,06	8.527,96	6.964,12	1.627,77	525,47	530,38	3.382,53	90.823,13
21.353,46	29.202,60	8.006,83	5.907,06	8.527,96	6.964,12	1.627,77	525,47	530,38	3.382,53	90.823,13
21.353,46	29.202,60	8.006,83	5.907,06	8.527,96	6.964,12	1.627,77	525,47	530,38	3.382,53	90.823,13
21.334,98	29.105,23	7.776,20	5.692,01	8.272,04	6.856,25	1.541,80	434,59	434,59	3.382,53	89.625,17
16,48	97,37	230,63	215,05	255,82	107,87	85,97	90,88	95,79	0,00	1.197,96
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.704,23	0,00	44.704,23
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.704,23	0,00	44.704,23
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.704,23	0,00	44.704,23
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.704,23	0,00	44.704,23
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.704,23	0,00	44.704,23
0,00	307.070,00	186.947,16	400.000,00	0,00	0,00	0,00	98.972,00	1.143.219,55	523.711,70	3.210.920,41

Receita Arrecadada 2023

Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0,00	307.070,00	186.947,16	400.000,00	0,00	0,00	0,00	99.972,00	1.143.219,55	523.711,70	3.210.920,41
0,00	307.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.972,00	1.002.759,55	494.584,00	2.154.385,55
0,00	307.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.972,00	0,00	17.084,00	424.126,00
0,00	307.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.972,00	0,00	17.084,00	424.126,00
0,00	307.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.972,00	0,00	17.084,00	424.126,00
0,00	307.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.972,00	0,00	17.084,00	424.126,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.759,55	477.500,00	1.480.259,55
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.500,00	477.500,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.500,00	477.500,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.759,55	0,00	1.002.759,55
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.759,55	0,00	1.002.759,55
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
0,00	0,00	186.947,16	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.460,00	29.127,70	1.056.534,86
0,00	0,00	186.947,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.460,00	29.127,70	356.534,86
0,00	0,00	186.947,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.460,00	29.127,70	356.534,86
0,00	0,00	186.947,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.460,00	29.127,70	356.534,86
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
-975.237,00	-810.892,41	-934.901,61	-740.183,45	-606.103,58	-717.043,02	-622.789,05	-708.860,27	-742.351,40	-834.761,82	-9.532.189,18
0,00	-3.567,09	0,00	0,00	-2.600,00	0,00	-172,86	0,00	-230,19	-1.243,47	-11.373,61

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Receita Arrecadada 2023

Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0,00	-3.567,09	0,00	0,00	-2.600,00	0,00	-172,86	0,00	-230,19	-1.243,47	-11.373,61
0,00	-3.567,09	0,00	0,00	-2.600,00	0,00	-172,86	0,00	-230,19	-1.243,47	-11.373,61
0,00	-3.567,09	0,00	0,00	-2.600,00	0,00	-172,86	0,00	-230,19	-1.243,47	-11.373,61
0,00	-3.567,09	0,00	0,00	-2.600,00	0,00	-172,86	0,00	-230,19	-1.243,47	-11.373,61
0,00	-134,47	0,00	0,00	0,00	0,00	-172,86	0,00	-230,19	-1.243,47	-1.780,99
0,00	-134,47	0,00	0,00	0,00	0,00	-172,86	0,00	-230,19	-1.243,47	-1.780,99
0,00	-3.432,62	0,00	0,00	-2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.592,62
0,00	-3.432,62	0,00	0,00	-2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.592,62
-954.314,30	-807.325,32	-881.077,15	-740.183,45	-603.503,58	-717.043,02	-622.616,19	-708.860,27	-742.121,21	-833.518,35	-9.446.068,41
-954.314,30	-807.325,32	-881.077,15	-740.183,45	-603.503,58	-717.043,02	-622.616,19	-708.860,27	-742.121,21	-833.518,35	-9.446.068,41
-954.314,30	-807.325,32	-881.077,15	-740.183,45	-603.503,58	-717.043,02	-622.616,19	-708.860,27	-742.121,21	-833.518,35	-9.446.068,41
-421.818,04	-482.143,13	-535.941,76	-501.137,53	-366.439,70	-428.634,12	-385.413,35	-435.240,55	-524.683,05	-577.463,83	-5.863.984,32
-421.818,04	-482.143,13	-535.941,76	-501.137,53	-366.439,70	-428.634,12	-385.413,35	-435.240,55	-524.683,05	-577.463,83	-5.863.984,32
-421.543,83	-481.956,16	-535.771,63	-500.406,69	-366.161,95	-426.361,86	-371.208,94	-403.670,61	-523.748,26	-576.260,67	-5.813.249,23
-421.543,83	-481.956,16	-535.771,63	-500.406,69	-366.161,95	-426.361,86	-371.208,94	-403.670,61	-523.748,26	-576.260,67	-5.813.249,23
-421.543,83	-481.956,16	-535.771,63	-500.406,69	-366.161,95	-426.361,86	-371.208,94	-403.670,61	-523.748,26	-576.260,67	-5.813.249,23
-274,21	-186,97	-170,13	-730,84	-277,75	-272,26	-14.204,41	-31.569,94	-934,79	-1.203,16	-50.735,09
-274,21	-186,97	-170,13	-730,84	-277,75	-272,26	-14.204,41	-31.569,94	-934,79	-1.203,16	-50.735,09
-532.496,26	-325.182,19	-345.135,39	-239.045,92	-237.063,88	-290.408,90	-237.202,84	-273.619,72	-217.438,16	-256.054,52	-3.582.084,09
-532.496,26	-325.182,19	-345.135,39	-239.045,92	-237.063,88	-290.408,90	-237.202,84	-273.619,72	-217.438,16	-256.054,52	-3.582.084,09
-182.667,21	-210.606,73	-229.133,73	-192.622,94	-194.195,56	-248.770,21	-210.844,35	-245.471,04	-201.484,00	-240.306,11	-2.539.164,46
-182.667,21	-210.606,73	-229.133,73	-192.622,94	-194.195,56	-248.770,21	-210.844,35	-245.471,04	-201.484,00	-240.306,11	-2.539.164,46
-347.975,64	-112.589,83	-114.238,32	-44.235,25	-40.876,90	-40.045,80	-24.050,06	-25.513,77	-13.818,94	-13.424,05	-1.018.594,73
-347.975,64	-112.589,83	-114.238,32	-44.235,25	-40.876,90	-40.045,80	-24.050,06	-25.513,77	-13.818,94	-13.424,05	-1.018.594,73
-1.853,41	-1.985,63	-1.763,34	-2.187,73	-1.991,42	-1.592,89	-2.308,43	-2.634,91	-2.135,22	-2.324,36	-24.324,90
-1.853,41	-1.985,63	-1.763,34	-2.187,73	-1.991,42	-1.592,89	-2.308,43	-2.634,91	-2.135,22	-2.324,36	-24.324,90

Receita Arrecadada 2023

Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
-20.922,70	0,00	-53.824,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-74.747,16
-20.922,70	0,00	-53.824,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-74.747,16
-20.922,70	0,00	-46.877,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.800,00
-20.922,70	0,00	-46.877,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.800,00
-20.922,70	0,00	-46.877,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.800,00
-20.922,70	0,00	-46.877,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.800,00
-20.922,70	0,00	-46.877,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.800,00
-20.922,70	0,00	-46.877,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.800,00
0,00	0,00	-6.947,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.947,16
0,00	0,00	-6.947,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.947,16
0,00	0,00	-6.947,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.947,16
0,00	0,00	-6.947,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.947,16
0,00	0,00	-6.947,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.947,16
7.114.299,92	6.955.249,14	8.118.047,80	6.039.648,18	6.873.901,37	6.427.639,11	6.436.387,73	6.466.080,86	8.280.323,53	10.046.758,66	86.843.768,75

Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
7.698.688,58	7.639.018,52	8.636.089,27	8.649.727,70	9.318.455,40	7.720.389,75	7.823.330,79	8.607.291,49	8.530.326,88	11.950.180,58	196.378.707,82
425.148,23	464.425,18	467.298,58	567.983,68	561.194,23	602.606,95	653.965,37	1.227.044,07	921.041,26	941.039,47	7.667.913,50
403.795,30	432.317,57	442.682,19	546.361,59	520.694,00	550.283,64	611.669,63	1.076.294,57	844.077,55	886.716,90	7.107.723,21
104.166,19	122.077,54	103.481,87	149.832,45	213.436,75	225.219,94	278.523,94	724.273,31	444.712,92	290.248,91	2.886.081,19
32.655,79	27.313,63	32.082,87	31.419,21	58.598,05	74.881,09	158.078,32	555.332,43	292.419,80	165.201,57	1.504.488,12
13.427,75	9.749,08	8.616,25	21.822,33	38.932,06	56.007,06	71.832,49	534.582,30	271.852,84	134.666,88	1.191.714,16
5.738,65	3.721,90	5.985,03	7.848,52	11.021,83	8.239,10	5.985,42	11.445,10	9.728,65	15.572,49	98.747,10
9.432,80	9.453,38	10.216,17	937,49	3.986,30	4.247,28	24.623,90	4.989,35	5.360,82	5.457,09	100.579,37
4.056,59	4.389,27	7.265,42	810,87	4.657,86	6.387,65	55.636,51	4.315,68	5.477,49	9.505,11	113.447,49
71.510,40	94.763,91	71.379,00	118.413,24	154.838,70	150.338,85	120.445,62	168.940,88	152.293,12	125.047,34	1.381.593,07
71.510,40	94.763,91	71.379,00	118.413,24	154.838,70	150.338,85	120.445,62	168.940,88	152.293,12	125.047,34	1.381.593,07
120.498,07	14.558,73	159.056,90	186.287,55	148.473,00	149.823,11	148.771,69	149.382,48	153.033,20	409.530,40	1.657.448,54
120.498,07	14.558,73	159.056,90	186.287,55	148.473,00	149.823,11	148.771,69	149.382,48	153.033,20	409.530,40	1.657.448,54
105.267,59	6.524,27	151.789,72	176.270,31	138.793,89	143.871,67	141.092,51	139.207,77	144.709,63	389.502,83	1.537.030,19
105.267,59	6.524,27	151.789,72	176.270,31	138.793,89	143.871,67	141.092,51	139.207,77	144.709,63	389.502,83	1.537.030,19
15.230,48	8.034,46	7.267,18	10.017,24	9.679,11	5.951,44	7.679,18	10.174,71	8.323,57	20.027,57	120.418,35
15.230,48	8.034,46	7.267,18	10.017,24	9.679,11	5.951,44	7.679,18	10.174,71	8.323,57	20.027,57	120.418,35
179.131,04	295.681,30	180.163,42	210.241,59	158.784,25	175.240,59	184.374,00	202.638,78	246.331,43	186.937,59	2.564.193,48
179.131,04	295.681,30	180.163,42	210.241,59	158.784,25	175.240,59	184.374,00	202.638,78	246.331,43	186.937,59	2.564.193,48
179.131,04	295.681,30	180.163,42	210.241,59	158.784,25	175.240,59	184.374,00	202.638,78	246.331,43	186.937,59	2.564.193,48
177.994,58	295.541,44	177.493,47	203.715,04	158.089,16	172.595,90	183.247,72	202.100,98	244.557,21	182.954,85	2.541.377,47
304,74	91,71	2.669,95	6.416,34	604,88	2.365,40	1.016,07	335,27	1.649,82	1.689,04	18.325,44
284,52	13,79	0,00	41,57	41,57	103,84	41,57	91,74	45,57	647,93	1.421,70
547,20	34,36	0,00	68,64	68,64	175,45	68,64	110,79	78,83	1.645,77	3.068,87
21.352,93	32.107,61	24.616,39	21.622,09	40.500,23	52.323,31	42.285,74	150.749,50	76.963,71	54.322,57	560.190,29
6.718,44	11.725,62	11.687,42	4.827,33	19.694,47	14.793,08	10.249,84	27.408,51	12.810,34	13.532,45	153.904,33

Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
6.718,44	11.725,62	11.687,42	4.827,33	19.694,47	14.793,08	10.249,84	27.408,51	12.810,34	13.532,45	153.904,33
6.718,44	11.725,62	11.687,42	4.827,33	19.694,47	14.793,08	10.249,84	27.408,51	12.810,34	13.532,45	153.904,33
14.634,49	20.381,99	12.928,97	16.794,76	20.805,76	37.530,23	32.045,90	123.340,99	64.153,37	40.790,12	406.285,96
14.634,49	20.381,99	12.928,97	16.794,76	20.805,76	37.530,23	32.045,90	123.340,99	64.153,37	40.790,12	406.285,96
12.305,01	14.672,87	9.293,00	13.295,33	15.803,89	31.512,05	22.469,90	117.970,17	60.157,89	36.094,08	351.087,64
1.287,36	973,79	2.614,84	2.332,26	3.362,80	2.154,99	2.009,56	4.025,67	2.714,27	2.885,90	27.192,78
700,96	1.566,65	647,34	646,64	912,10	1.615,83	2.037,68	728,93	674,77	842,58	11.918,82
341,16	3.168,68	373,79	520,53	726,97	2.247,36	5.528,76	616,22	606,44	967,56	16.086,72
53.242,32	48.775,49	55.952,81	51.806,58	44.903,95	60.900,13	53.837,42	64.413,67	78.905,21	75.492,80	691.858,89
53.242,32	48.775,49	55.952,81	51.806,58	44.903,95	60.900,13	53.837,42	64.413,67	78.905,21	75.492,80	691.858,89
53.242,32	48.775,49	55.952,81	51.806,58	44.903,95	60.900,13	53.837,42	64.413,67	78.905,21	75.492,80	691.858,89
53.242,32	48.775,49	55.952,81	51.806,58	44.903,95	60.900,13	53.837,42	64.413,67	78.905,21	75.492,80	691.858,89
53.242,32	48.775,49	55.952,81	51.806,58	44.903,95	60.900,13	53.837,42	64.413,67	78.905,21	75.492,80	691.858,89
155.049,76	155.382,75	196.990,71	144.296,96	177.527,64	238.070,76	191.003,35	262.539,61	383.024,60	426.324,78	2.764.951,76
155.049,76	155.382,75	196.990,71	144.296,96	177.527,64	238.070,76	191.003,35	262.539,61	153.024,60	426.324,78	2.534.951,76
155.049,76	155.382,75	196.990,71	144.296,96	177.527,64	238.070,76	191.003,35	262.539,61	153.024,60	426.324,78	2.534.951,76
155.049,76	155.382,75	196.990,71	144.296,96	177.527,64	238.070,76	191.003,35	262.539,61	153.024,60	426.324,78	2.534.951,76
155.049,76	155.382,75	196.990,71	144.296,96	177.527,64	238.070,76	191.003,35	262.539,61	153.024,60	426.324,78	2.534.951,76
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
16.320,77	22.265,19	16.738,50	29.078,88	16.639,19	9.429,02	31.048,61	8.799,37	8.248,91	34.784,56	301.587,51
16.320,77	22.265,19	16.738,50	29.078,88	16.639,19	9.429,02	31.048,61	8.799,37	8.248,91	34.784,56	301.587,51
16.320,77	22.265,19	16.738,50	29.078,88	16.639,19	9.429,02	31.048,61	8.799,37	8.248,91	34.784,56	301.587,51

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Receita Arrecadada 2024

Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
16.320,77	22.265,19	16.738,50	29.078,88	16.639,19	9.429,02	31.048,61	8.799,37	8.248,91	34.784,56	301.587,51
16.320,77	22.265,19	16.738,50	29.078,88	16.639,19	9.429,02	31.048,61	8.799,37	8.248,91	34.784,56	301.587,51
7.020.865,23	6.903.989,25	7.898.548,83	7.815.722,77	8.398.119,55	6.801.720,30	6.890.168,35	7.035.700,08	7.130.247,54	9.944.713,17	94.129.633,51
3.489.855,24	3.506.846,98	4.820.040,94	4.288.007,48	4.739.206,72	3.745.434,28	3.903.433,01	3.263.167,46	3.823.258,74	6.470.243,16	50.442.319,87
2.436.840,24	2.553.183,16	2.977.460,20	3.191.008,09	3.457.607,76	2.708.083,19	2.872.431,91	2.532.831,32	3.027.539,04	4.868.245,72	37.408.915,02
2.433.830,57	2.548.573,04	2.969.778,68	3.189.047,14	3.455.604,06	2.703.225,26	2.815.030,78	2.354.729,33	3.014.161,05	4.862.239,75	37.121.057,18
2.433.830,57	2.548.573,04	2.969.778,68	3.189.047,14	2.066.729,90	2.703.225,26	2.208.850,02	2.354.729,33	3.014.161,05	3.383.301,22	33.647.063,73
2.433.830,57	2.548.573,04	2.969.778,68	3.189.047,14	2.066.729,90	2.703.225,26	2.208.850,02	2.354.729,33	3.014.161,05	3.383.301,22	33.647.063,73
0,00	0,00	0,00	0,00	1.388.874,16	0,00	606.180,76	0,00	0,00	1.478.938,53	3.473.993,45
0,00	0,00	0,00	0,00	1.388.874,16	0,00	606.180,76	0,00	0,00	1.478.938,53	3.473.993,45
3.009,67	4.610,12	7.681,52	1.980,95	2.003,70	4.857,93	57.401,13	178.101,99	13.377,99	6.005,97	287.857,84
3.009,67	4.610,12	7.681,52	1.980,95	2.003,70	4.857,93	57.401,13	178.101,99	13.377,99	6.005,97	287.857,84
53.672,50	53.022,62	58.617,16	0,00	54.133,91	89.763,79	83.047,20	59.393,25	55.809,98	56.984,49	683.799,83
0,00	0,00	4.423,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.137,48
0,00	0,00	4.423,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.137,48
53.672,50	53.022,62	54.193,27	0,00	54.133,91	89.763,79	83.047,20	59.393,25	55.809,98	56.984,49	668.662,35
53.672,50	53.022,62	54.193,27	0,00	54.133,91	89.763,79	83.047,20	59.393,25	55.809,98	56.984,49	668.662,35
53.672,50	53.022,62	54.193,27	0,00	54.133,91	89.763,79	83.047,20	59.393,25	55.809,98	56.984,49	668.662,35
746.288,35	705.637,95	1.078.444,09	952.554,72	1.056.145,82	734.416,55	824.320,02	638.531,37	729.171,55	967.631,75	9.674.750,01
746.288,35	705.637,95	1.078.444,09	952.554,72	1.056.145,82	734.416,55	824.320,02	638.531,37	729.171,55	967.631,75	9.674.750,01
351.487,94	338.525,54	717.331,68	578.078,56	557.282,56	360.454,56	357.874,56	358.874,56	358.874,56	421.868,06	5.012.349,56
351.487,94	338.525,54	717.331,68	578.078,56	557.282,56	360.454,56	357.874,56	358.874,56	358.874,56	421.868,06	5.012.349,56
333.728,64	333.728,64	333.728,64	344.268,39	462.655,49	343.754,22	436.237,69	243.449,04	337.507,75	426.888,00	4.159.976,76
333.728,64	333.728,64	333.728,64	344.268,39	462.655,49	343.754,22	436.237,69	243.449,04	337.507,75	426.888,00	4.159.976,76
16.944,00	16.944,00	16.944,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	39.536,00	253.977,06
16.944,00	16.944,00	16.944,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	39.536,00	253.977,06

Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
44.121,77	16.439,77	10.439,77	10.439,77	16.439,77	10.439,77	10.439,77	16.439,77	13.021,24	79.339,69	248.446,63
44.121,77	16.439,77	10.439,77	10.439,77	16.439,77	10.439,77	10.439,77	16.439,77	13.021,24	79.339,69	248.446,63
37.282,20	158.489,98	669.633,35	131.210,85	137.894,93	159.061,18	112.774,20	0,00	0,00	517.153,78	2.105.050,07
0,00	0,00	393.238,44	93.969,45	100.653,53	0,00	0,00	0,00	0,00	517.153,78	1.249.282,55
0,00	0,00	393.238,44	93.969,45	100.653,53	0,00	0,00	0,00	0,00	517.153,78	1.249.282,55
0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
37.282,20	36.670,20	37.731,00	37.241,40	37.241,40	37.241,40	111.724,20	0,00	0,00	0,00	372.414,00
37.282,20	36.670,20	37.731,00	37.241,40	37.241,40	37.241,40	111.724,20	0,00	0,00	0,00	372.414,00
0,00	121.819,78	0,00	0,00	0,00	121.819,78	0,00	0,00	0,00	0,00	243.639,56
0,00	121.819,78	0,00	0,00	0,00	121.819,78	0,00	0,00	0,00	0,00	243.639,56
0,00	0,00	237.613,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.613,91
0,00	0,00	237.613,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.613,91
34.701,14	28.977,10	28.349,97	5.697,65	25.888,13	46.573,40	3.323,51	24.875,37	3.200,00	52.691,25	305.836,31
34.701,14	28.977,10	28.349,97	5.697,65	25.888,13	46.573,40	3.323,51	24.875,37	3.200,00	52.691,25	305.836,31
34.701,14	28.977,10	28.349,97	5.697,65	25.888,13	46.573,40	3.323,51	24.875,37	3.200,00	52.691,25	305.836,31
181.070,81	7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	263.968,68
173.534,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.534,64
173.534,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.534,64
7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	90.434,04
7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	7.536,17	90.434,04
1.913.774,50	1.718.372,08	1.540.484,38	1.936.401,93	1.885.594,09	1.479.513,17	1.458.243,70	1.942.616,12	1.574.939,55	1.532.713,42	22.831.135,04
1.656.154,68	1.465.292,21	1.259.926,72	1.196.876,48	1.584.342,98	1.267.797,60	1.184.853,51	1.531.043,70	1.279.803,69	1.385.944,29	19.394.338,77
1.016.635,68	1.194.349,69	1.004.782,52	1.006.428,79	1.398.138,86	1.100.377,09	1.003.747,02	1.393.539,50	1.193.295,55	1.314.892,86	13.662.775,40
1.016.635,68	1.194.349,69	1.004.782,52	1.006.428,79	1.398.138,86	1.100.377,09	1.003.747,02	1.393.539,50	1.193.295,55	1.314.892,86	13.662.775,40
626.111,98	252.995,95	242.948,64	175.123,15	166.423,59	149.001,42	161.000,20	113.566,21	71.304,87	54.414,15	5.529.830,81

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Receita Arrecadada 2024

Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
626.111,98	252.995,95	242.948,64	175.123,15	166.423,59	149.001,42	161.000,20	113.566,21	71.304,87	54.414,15	5.529.830,81
13.407,02	11.586,84	12.195,56	15.324,54	13.610,16	18.419,09	20.106,29	13.690,06	15.203,27	16.637,28	172.564,97
13.407,02	11.586,84	12.195,56	15.324,54	13.610,16	18.419,09	20.106,29	13.690,06	15.203,27	16.637,28	172.564,97
0,00	6.359,73	0,00	0,00	6.170,37	0,00	0,00	10.247,93	0,00	0,00	29.167,59
0,00	6.359,73	0,00	0,00	6.170,37	0,00	0,00	10.247,93	0,00	0,00	29.167,59
195.040,63	172.615,88	212.016,87	660.554,80	219.016,46	123.200,92	190.875,54	329.057,77	87.635,21	127.757,93	2.521.372,01
195.040,63	172.615,88	212.016,87	660.554,80	219.016,46	123.200,92	190.875,54	329.057,77	87.635,21	127.757,93	2.521.372,01
195.040,63	172.615,88	212.016,87	660.554,80	219.016,46	123.200,92	190.875,54	329.057,77	87.635,21	127.757,93	2.521.372,01
62.579,19	80.463,99	68.540,79	78.970,65	82.234,65	88.514,65	82.514,65	82.514,65	207.500,65	19.011,20	915.424,26
0,00	17.884,80	5.961,60	5.961,60	9.225,60	15.505,60	9.505,60	9.505,60	134.491,60	19.011,20	227.053,20
0,00	17.884,80	5.961,60	5.961,60	9.225,60	15.505,60	9.505,60	9.505,60	134.491,60	19.011,20	227.053,20
62.579,19	62.579,19	62.579,19	73.009,05	73.009,05	73.009,05	73.009,05	73.009,05	73.009,05	0,00	688.371,06
62.579,19	62.579,19	62.579,19	73.009,05	73.009,05	73.009,05	73.009,05	73.009,05	73.009,05	0,00	688.371,06
1.617.235,49	1.678.770,19	1.538.023,51	1.591.313,36	1.773.318,74	1.576.772,85	1.528.491,64	1.829.916,48	1.715.234,76	1.941.756,59	20.839.362,11
1.617.235,49	1.678.770,19	1.538.023,51	1.591.313,36	1.773.318,74	1.576.772,85	1.528.491,64	1.829.916,48	1.715.234,76	1.941.756,59	20.839.362,11
1.617.235,49	1.678.770,19	1.538.023,51	1.591.313,36	1.773.318,74	1.576.772,85	1.528.491,64	1.829.916,48	1.715.234,76	1.941.756,59	20.839.362,11
1.617.235,49	1.678.770,19	1.538.023,51	1.591.313,36	1.773.318,74	1.576.772,85	1.528.491,64	1.829.916,48	1.715.234,76	1.941.756,59	20.839.362,11
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.816,49	0,00	16.816,49
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.816,49	0,00	16.816,49
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.816,49	0,00	16.816,49
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.816,49	0,00	16.816,49
28.062,27	44.180,66	559,84	40.838,83	120.070,84	7.662,59	3.307,69	8.794,69	8.859,36	527.825,80	822.762,65
28.062,27	44.180,66	559,84	40.838,83	120.070,84	7.662,59	3.307,69	8.794,69	8.859,36	527.825,80	790.957,68
28.062,27	44.180,66	559,84	40.838,83	120.070,84	7.662,59	3.307,69	8.794,69	8.859,36	527.825,80	790.957,68
28.062,27	44.180,66	559,84	40.838,83	120.070,84	7.662,59	3.307,69	8.794,69	8.859,36	527.825,80	790.957,68
27.659,48	44.060,32	434,59	40.838,83	119.884,18	7.522,60	3.162,79	8.644,88	8.704,64	527.666,17	789.263,07

Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
402,79	120,34	125,25	0,00	186,66	139,99	144,90	149,81	154,72	159,63	1.694,61
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.804,97
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.804,97
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.804,97
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.804,97
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.804,97
100.000,00	602.225,30	224.172,30	2.268.746,86	603.337,42	0,00	78.591,24	150.000,00	0,00	111.334,45	7.051.407,57
0,00	0,00	0,00	2.268.746,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.746,86
0,00	0,00	0,00	2.268.746,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.746,86
0,00	0,00	0,00	2.268.746,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.746,86
0,00	0,00	0,00	2.268.746,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.746,86
0,00	0,00	0,00	2.268.746,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.746,86
100.000,00	602.225,30	224.172,30	0,00	603.337,42	0,00	78.591,24	150.000,00	0,00	111.334,45	4.782.660,71
100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	1.740.000,00
100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00
0,00	602.225,30	124.172,30	0,00	13.337,42	0,00	78.591,24	0,00	0,00	111.334,45	3.042.660,71
0,00	0,00	24.172,30	0,00	13.337,42	0,00	0,00	0,00	0,00	111.334,45	148.844,17
0,00	0,00	24.172,30	0,00	13.337,42	0,00	0,00	0,00	0,00	111.334,45	148.844,17
0,00	0,00	24.172,30	0,00	13.337,42	0,00	0,00	0,00	0,00	111.334,45	148.844,17
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.591,24	0,00	0,00	0,00	2.191.591,24
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113.000,00

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Receita Arrecadada 2024

Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113.000,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.591,24	0,00	0,00	0,00	78.591,24
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.591,24	0,00	0,00	0,00	78.591,24
0,00	602.225,30	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702.225,30
0,00	602.225,30	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702.225,30
0,00	602.225,30	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702.225,30
-818.598,85	-802.520,35	-849.175,51	-879.275,07	-756.281,06	-796.634,33	-690.220,77	-811.685,43	-861.910,08	-955.050,11	-10.697.133,20
0,00	-97,42	-1.698,35	-1.698,35	-26.900,00	-1.458,31	0,00	-960,22	-441,69	0,00	-37.116,74
0,00	-97,42	-1.698,35	-1.698,35	-26.900,00	-1.458,31	0,00	-960,22	-441,69	0,00	-37.116,74
0,00	-97,42	-1.698,35	-1.698,35	-26.900,00	-1.458,31	0,00	-960,22	-441,69	0,00	-37.116,74
0,00	-97,42	-1.698,35	-1.698,35	-26.900,00	-1.458,31	0,00	-960,22	-441,69	0,00	-37.116,74
0,00	0,00	-1.698,35	-1.698,35	-26.900,00	-1.458,31	0,00	-960,22	-441,69	0,00	-37.019,32
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-960,22	-441,69	0,00	-4.244,31
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-960,22	-441,69	0,00	-4.244,31
0,00	0,00	-1.698,35	-1.698,35	-26.900,00	-1.458,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.775,01
0,00	0,00	-1.698,35	-1.698,35	-26.900,00	-1.458,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.775,01
0,00	-97,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-97,42
0,00	-97,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-97,42
0,00	-97,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-97,42
0,00	-97,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-97,42
-818.598,85	-802.422,93	-847.477,16	-877.576,72	-729.381,06	-795.176,02	-690.220,77	-810.725,21	-861.468,39	-955.050,11	-10.660.016,46
-818.598,85	-802.422,93	-847.477,16	-877.576,72	-729.381,06	-795.176,02	-690.220,77	-810.725,21	-861.468,39	-955.050,11	-10.660.016,46
-818.598,85	-802.422,93	-847.477,16	-877.576,72	-729.381,06	-795.176,02	-690.220,77	-810.725,21	-861.468,39	-955.050,11	-10.660.016,46
-487.368,02	-510.636,58	-595.491,97	-638.201,56	-413.746,67	-541.616,61	-453.250,19	-506.566,20	-605.507,78	-677.861,39	-6.786.983,75
-487.368,02	-510.636,58	-595.491,97	-638.201,56	-413.746,67	-541.616,61	-453.250,19	-506.566,20	-605.507,78	-677.861,39	-6.786.983,75
-486.766,09	-509.714,57	-593.955,69	-637.809,39	-413.345,95	-540.645,03	-441.769,97	-470.945,82	-602.832,19	-676.660,21	-6.729.412,35

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Receita Arrecadada 2024

Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
-486.766,09	-509.714,57	-593.955,69	-637.809,39	-413.345,95	-540.645,03	-441.769,97	-470.945,82	-602.832,19	-676.660,21	-6.729.412,35
-486.766,09	-509.714,57	-593.955,69	-637.809,39	-413.345,95	-540.645,03	-441.769,97	-470.945,82	-602.832,19	-676.660,21	-6.729.412,35
-601,93	-922,01	-1.536,28	-392,17	-400,72	-971,58	-11.480,22	-35.620,38	-2.675,59	-1.201,18	-57.571,40
-601,93	-922,01	-1.536,28	-392,17	-400,72	-971,58	-11.480,22	-35.620,38	-2.675,59	-1.201,18	-57.571,40
-331.230,83	-291.786,35	-251.985,19	-239.375,16	-315.634,39	-253.559,41	-236.970,58	-304.159,01	-255.960,61	-277.188,72	-3.873.032,71
-331.230,83	-291.786,35	-251.985,19	-239.375,16	-315.634,39	-253.559,41	-236.970,58	-304.159,01	-255.960,61	-277.188,72	-3.873.032,71
-203.327,11	-238.869,92	-200.956,49	-201.285,74	-279.627,75	-220.075,41	-200.749,39	-278.707,87	-238.659,09	-262.978,55	-2.732.554,85
-203.327,11	-238.869,92	-200.956,49	-201.285,74	-279.627,75	-220.075,41	-200.749,39	-278.707,87	-238.659,09	-262.978,55	-2.732.554,85
-125.222,31	-50.599,08	-48.589,60	-35.024,53	-33.284,61	-29.800,19	-32.199,94	-22.713,14	-14.260,88	-10.882,73	-1.105.964,99
-125.222,31	-50.599,08	-48.589,60	-35.024,53	-33.284,61	-29.800,19	-32.199,94	-22.713,14	-14.260,88	-10.882,73	-1.105.964,99
-2.681,41	-2.317,35	-2.439,10	-3.064,89	-2.722,03	-3.683,81	-4.021,25	-2.738,00	-3.040,64	-3.327,44	-34.512,87
-2.681,41	-2.317,35	-2.439,10	-3.064,89	-2.722,03	-3.683,81	-4.021,25	-2.738,00	-3.040,64	-3.327,44	-34.512,87
6.980.089,73	7.438.723,47	8.011.086,06	10.039.199,49	9.165.511,76	6.923.755,42	7.211.701,26	7.945.606,06	7.668.416,80	11.106.464,92	102.732.982,19

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Receita Arrecadada 2025

Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.149.695,42
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.531,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.674,33
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.565,58
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.194,04
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.761,11
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.004,21
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.869,02
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.559,70
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.371,54
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.371,54
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.957,42
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.957,42
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.028,47
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.028,47
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.928,95
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.928,95
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.151,33
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.151,33
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.151,33
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.624,45
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.842,85
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.853,59
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.830,44
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.857,27
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.367,00

Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.367,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.367,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.490,27
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.490,27
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.869,91
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.869,03
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.427,82
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,51
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.714,92
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.714,92
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.714,92
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.714,92
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.714,92
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.636,42
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.636,42
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.636,42
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.636,42
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.636,42
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.774,48
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.774,48
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.774,48
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.774,48
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.774,48
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.740.658,74
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.996.901,95
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.139.342,29

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Receita Arrecadada 2025

Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.133.997,96
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.133.997,96
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.133.997,96
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.344,33
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.344,33
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.112,94
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.112,94
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.112,94
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.112,94
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.352.763,99
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.352.763,99
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652.581,08
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652.581,08
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.163,34
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.163,34
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.977,09
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.977,09
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.042,48
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.042,48
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.688,63
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.461,13
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.461,13
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.227,50
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.227,50
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.250,96
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.250,96

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Receita Arrecadada 2025

Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.250,96
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.743,14
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.743,14
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.743,14
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.124.581,24
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.566.282,36
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.769,48
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.769,48
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498.023,98
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498.023,98
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.710,78
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.710,78
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.778,12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.778,12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.461,77
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.461,77
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489.461,77
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.837,11
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.837,11
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.837,11
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.619.175,55
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.619.175,55
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.619.175,55
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.619.175,55
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.379,26
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.379,26

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Receita Arrecadada 2025

Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.379,26
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.379,26
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.205,82
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,44
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.539.811,71
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.539.811,71
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.539.811,71
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.539.811,71
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.427.911,97
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.427.911,97
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.426.799,51
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.426.799,51
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.426.799,51
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.111,56
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.111,56
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.111.900,64
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.111.900,64
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-406.953,85
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-406.953,85
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-699.604,65
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-699.604,65
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.342,14
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.342,14
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.609.883,71

Jan	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
147,10	8.085.251,13	8.194.451,56	9.228.956,79	9.201.234,32	9.891.819,97	8.164.389,38	8.274.893,43	9.064.252,60	8.674.657,75	12.465.830,90	0,00	112.395.433,25
125,35	456.792,01	498.193,53	499.378,62	604.198,31	595.724,52	637.262,88	691.712,24	1.292.187,84	964.532,83	981.645,33	0,00	8.024.159,71
191,97	433.849,79	463.751,39	473.072,32	581.197,60	552.732,32	581.930,45	646.975,20	1.133.435,04	883.934,89	924.978,73	0,00	7.431.532,06
123,55	111.919,28	130.953,80	110.564,53	159.385,76	226.569,52	238.172,34	294.600,34	762.724,97	465.712,27	302.773,15	0,00	3.227.941,54
198,38	35.086,36	29.299,61	34.285,36	33.422,49	62.203,59	79.187,50	167.202,60	584.815,02	306.227,87	172.330,02	0,00	1.585.254,46
120,79	14.427,18	10.457,94	9.207,76	23.213,72	41.327,55	59.228,03	75.978,66	562.963,27	284.689,73	140.477,76	0,00	1.272.732,71
136,68	6.165,78	3.992,52	6.395,90	8.348,94	11.700,00	8.712,93	6.330,90	12.052,72	10.188,04	16.244,44	0,00	106.136,38
135,26	10.134,88	10.140,74	10.917,51	997,26	4.231,58	4.491,54	26.045,19	5.254,23	5.613,96	5.692,56	0,00	91.388,47
105,65	4.358,52	4.708,41	7.764,19	862,57	4.944,46	6.755,00	58.847,85	4.544,80	5.736,14	9.915,26	0,00	114.996,90
125,17	76.832,92	101.654,19	76.279,17	125.963,27	164.365,93	158.984,84	127.397,74	177.909,95	159.484,40	130.443,13	0,00	1.642.687,08
125,17	76.832,92	101.654,19	76.279,17	125.963,27	164.365,93	158.984,84	127.397,74	177.909,95	159.484,40	130.443,13	0,00	1.642.687,08
199,78	129.466,74	15.617,30	169.976,15	198.165,24	157.608,55	158.439,44	157.358,79	157.313,20	160.259,43	427.201,64	0,00	1.786.363,90
199,78	129.466,74	15.617,30	169.976,15	198.165,24	157.608,55	158.439,44	157.358,79	157.313,20	160.259,43	427.201,64	0,00	1.786.363,90
101,35	113.102,66	6.998,65	162.210,08	187.509,30	147.333,88	152.145,73	149.236,37	146.598,31	151.542,82	406.309,88	0,00	1.647.016,15
101,35	113.102,66	6.998,65	162.210,08	187.509,30	147.333,88	152.145,73	149.236,37	146.598,31	151.542,82	406.309,88	0,00	1.647.016,15
198,43	16.364,08	8.618,65	7.766,07	10.655,94	10.274,67	6.293,71	8.122,42	10.714,89	8.716,61	20.891,76	0,00	139.347,75
198,43	16.364,08	8.618,65	7.766,07	10.655,94	10.274,67	6.293,71	8.122,42	10.714,89	8.716,61	20.891,76	0,00	139.347,75
168,64	192.463,77	317.180,29	192.531,64	223.646,60	168.554,25	185.318,67	195.016,07	213.396,87	257.963,19	195.003,94	0,00	2.417.226,62
168,64	192.463,77	317.180,29	192.531,64	223.646,60	168.554,25	185.318,67	195.016,07	213.396,87	257.963,19	195.003,94	0,00	2.417.226,62
168,64	192.463,77	317.180,29	192.531,64	223.646,60	168.554,25	185.318,67	195.016,07	213.396,87	257.963,19	195.003,94	0,00	2.417.226,62
199,30	191.242,72	317.030,26	189.678,40	216.703,91	167.795,16	182.521,89	193.824,78	212.830,52	256.105,20	190.849,35	0,00	2.386.206,64
159,13	327,42	98,38	2.853,24	6.825,45	642,10	2.501,43	1.074,72	353,07	1.727,72	1.761,92	0,00	20.008,30
141,57	305,70	14,79	0,00	44,22	44,13	109,81	43,97	96,61	47,72	675,89	0,00	3.236,43
168,64	587,93	36,86	0,00	73,02	72,86	185,54	72,60	116,67	82,55	1.716,78	0,00	7.775,25

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Projeção da Receita de 2025

Fei	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
133,38	22.942,22	34.442,14	26.306,30	23.000,71	42.992,20	55.332,43	44.737,04	158.752,80	80.597,94	56.666,60	0,00	592.627,66
116,78	7.218,49	12.578,19	12.489,76	5.135,12	20.906,27	15.643,83	10.841,46	28.863,63	13.415,24	14.116,38	0,00	153.575,37
116,78	7.218,49	12.578,19	12.489,76	5.135,12	20.906,27	15.643,83	10.841,46	28.863,63	13.415,24	14.116,38	0,00	153.575,37
116,78	7.218,49	12.578,19	12.489,76	5.135,12	20.906,27	15.643,83	10.841,46	28.863,63	13.415,24	14.116,38	0,00	153.575,37
116,60	15.723,73	21.863,95	13.816,54	17.865,59	22.085,93	39.688,60	33.895,58	129.889,17	67.182,70	42.550,22	0,00	439.052,28
116,60	15.723,73	21.863,95	13.816,54	17.865,59	22.085,93	39.688,60	33.895,58	129.889,17	67.182,70	42.550,22	0,00	439.052,28
105,81	13.220,87	15.739,73	9.930,96	14.143,04	16.776,30	33.324,31	23.766,86	124.233,21	62.998,55	37.651,54	0,00	379.655,28
146,07	1.383,18	1.044,59	2.794,35	2.480,96	3.569,71	2.278,92	2.125,55	4.239,39	2.842,44	3.010,43	0,00	29.638,55
197,83	753,13	1.680,56	691,78	687,87	968,22	1.708,76	2.155,29	767,63	706,63	878,94	0,00	12.426,63
166,89	366,55	3.399,07	399,45	553,72	771,70	2.376,61	5.847,88	648,94	635,08	1.009,31	0,00	17.331,82
166,98	57.205,15	52.321,96	59.793,97	55.109,77	47.666,89	64.402,50	56.944,92	67.833,39	82.631,11	78.750,31	0,00	765.374,89
166,98	57.205,15	52.321,96	59.793,97	55.109,77	47.666,89	64.402,50	56.944,92	67.833,39	82.631,11	78.750,31	0,00	765.374,89
166,98	57.205,15	52.321,96	59.793,97	55.109,77	47.666,89	64.402,50	56.944,92	67.833,39	82.631,11	78.750,31	0,00	765.374,89
166,98	57.205,15	52.321,96	59.793,97	55.109,77	47.666,89	64.402,50	56.944,92	67.833,39	82.631,11	78.750,31	0,00	765.374,89
166,98	57.205,15	52.321,96	59.793,97	55.109,77	47.666,89	64.402,50	56.944,92	67.833,39	82.631,11	78.750,31	0,00	765.374,89
161,22	166.590,11	166.680,63	210.514,12	153.497,33	188.450,92	251.762,21	202.028,06	276.477,84	160.250,42	444.720,69	0,00	2.663.608,75
161,22	166.590,11	166.680,63	210.514,12	153.497,33	188.450,92	251.762,21	202.028,06	276.477,84	160.250,42	444.720,69	0,00	2.663.608,75
161,22	166.590,11	166.680,63	210.514,12	153.497,33	188.450,92	251.762,21	202.028,06	276.477,84	160.250,42	444.720,69	0,00	2.663.608,75
161,22	166.590,11	166.680,63	210.514,12	153.497,33	188.450,92	251.762,21	202.028,06	276.477,84	160.250,42	444.720,69	0,00	2.663.608,75
161,22	166.590,11	166.680,63	210.514,12	153.497,33	188.450,92	251.762,21	202.028,06	276.477,84	160.250,42	444.720,69	0,00	2.663.608,75
170,98	17.535,52	23.884,09	17.887,60	30.932,95	17.663,00	9.971,28	32.840,74	9.266,53	8.638,42	36.285,51	0,00	216.680,12
170,98	17.535,52	23.884,09	17.887,60	30.932,95	17.663,00	9.971,28	32.840,74	9.266,53	8.638,42	36.285,51	0,00	216.680,12
170,98	17.535,52	23.884,09	17.887,60	30.932,95	17.663,00	9.971,28	32.840,74	9.266,53	8.638,42	36.285,51	0,00	216.680,12
170,98	17.535,52	23.884,09	17.887,60	30.932,95	17.663,00	9.971,28	32.840,74	9.266,53	8.638,42	36.285,51	0,00	216.680,12

Fei	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
170,98	17.535,52	23.884,09	17.887,60	30.932,95	17.663,00	9.971,28	32.840,74	9.266,53	8.638,42	36.285,51	0,00	216.680,12
124,28	7.356.977,39	7.405.978,31	8.440.784,21	8.314.053,25	8.914.855,84	7.192.887,25	7.287.868,86	7.409.225,40	7.449.327,27	10.373.827,57	0,00	99.886.444,09
170,09	3.563.154,34	3.761.829,82	5.150.936,76	4.561.410,84	5.030.810,12	3.960.834,22	4.128.739,15	3.436.409,04	4.003.790,92	6.749.434,18	0,00	53.344.251,34
133,24	2.618.214,26	2.738.825,11	3.181.862,85	3.394.466,77	3.670.354,37	2.863.825,05	3.038.228,67	2.667.299,33	3.170.499,43	5.078.310,53	0,00	39.561.228,66
134,20	2.614.980,58	2.733.879,79	3.173.653,99	3.392.380,79	3.668.227,38	2.858.687,74	2.977.514,35	2.479.741,91	3.156.489,73	5.072.045,40	0,00	39.261.599,62
134,20	2.614.980,58	2.733.879,79	3.173.653,99	3.392.380,79	2.193.895,79	2.858.687,74	2.336.344,84	2.479.741,91	3.156.489,73	3.529.290,67	0,00	35.603.343,79
134,20	2.614.980,58	2.733.879,79	3.173.653,99	3.392.380,79	2.193.895,79	2.858.687,74	2.336.344,84	2.479.741,91	3.156.489,73	3.529.290,67	0,00	35.603.343,79
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474.331,59	0,00	641.169,51	0,00	0,00	1.542.754,73	0,00	3.658.255,83
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474.331,59	0,00	641.169,51	0,00	0,00	1.542.754,73	0,00	3.658.255,83
199,04	3.233,68	4.945,32	8.208,86	2.085,98	2.126,99	5.137,31	60.714,32	187.557,42	14.009,70	6.265,13	0,00	299.629,04
199,04	3.233,68	4.945,32	8.208,86	2.085,98	2.126,99	5.137,31	60.714,32	187.557,42	14.009,70	6.265,13	0,00	299.629,04
151,46	57.667,34	56.877,89	62.641,23	0,00	57.464,77	94.926,11	87.840,68	62.546,44	58.445,33	59.443,37	0,00	716.966,10
0,00	0,00	0,00	4.727,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.727,59
0,00	0,00	0,00	4.727,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.727,59
151,46	57.667,34	56.877,89	57.913,64	0,00	57.464,77	94.926,11	87.840,68	62.546,44	58.445,33	59.443,37	0,00	712.238,51
151,46	57.667,34	56.877,89	57.913,64	0,00	57.464,77	94.926,11	87.840,68	62.546,44	58.445,33	59.443,37	0,00	712.238,51
151,46	57.667,34	56.877,89	57.913,64	0,00	57.464,77	94.926,11	87.840,68	62.546,44	58.445,33	59.443,37	0,00	712.238,51
188,79	801.834,59	756.944,89	1.152.479,28	1.013.289,61	1.121.130,48	776.652,85	871.899,77	672.431,00	763.603,03	1.009.385,07	0,00	10.292.414,56
188,79	801.834,59	756.944,89	1.152.479,28	1.013.289,61	1.121.130,48	776.652,85	871.899,77	672.431,00	763.603,03	1.009.385,07	0,00	10.292.414,56
196,25	377.649,19	363.139,73	766.576,50	614.936,85	591.572,16	381.184,30	378.531,08	377.927,21	375.820,62	440.071,67	0,00	5.319.990,39
196,25	377.649,19	363.139,73	766.576,50	614.936,85	591.572,16	381.184,30	378.531,08	377.927,21	375.820,62	440.071,67	0,00	5.319.990,39
142,76	358.568,06	357.994,05	356.639,11	366.218,94	491.122,68	363.523,53	461.417,33	256.373,75	353.444,87	445.308,22	0,00	4.424.773,88
142,76	358.568,06	357.994,05	356.639,11	366.218,94	491.122,68	363.523,53	461.417,33	256.373,75	353.444,87	445.308,22	0,00	4.424.773,88
128,54	18.205,14	18.176,00	18.107,21	21.028,41	20.984,33	20.904,86	20.909,01	20.817,48	20.701,44	41.241,98	0,00	275.052,95

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Projeção da Receita de 2025

Fei	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
28,54	18.205,14	18.176,00	18.107,21	21.026,41	20.984,33	20.904,86	20.909,01	20.817,48	20.701,44	41.241,98	0,00	275.052,96
21,24	47.412,20	17.635,11	11.156,46	11.105,41	17.451,31	11.040,16	11.042,35	17.312,56	13.636,10	82.763,20	0,00	272.597,34
21,24	47.412,20	17.635,11	11.156,46	11.105,41	17.451,31	11.040,16	11.042,35	17.312,56	13.636,10	82.763,20	0,00	272.597,34
63,88	40.057,11	170.013,79	715.603,67	139.576,85	146.379,60	168.208,79	119.283,53	0,00	0,00	539.468,97	0,00	2.388.280,94
36,38	0,00	0,00	420.234,26	99.960,94	106.846,74	0,00	0,00	0,00	0,00	539.468,97	0,00	1.466.972,04
36,38	0,00	0,00	420.234,26	99.960,94	106.846,74	0,00	0,00	0,00	0,00	539.468,97	0,00	1.466.972,04
0,00	0,00	0,00	1.122,08	0,00	0,00	0,00	1.110,61	0,00	0,00	0,00	0,00	2.232,69
0,00	0,00	0,00	1.122,08	0,00	0,00	0,00	1.110,61	0,00	0,00	0,00	0,00	2.232,69
27,50	40.057,11	39.336,49	40.321,23	39.615,91	39.532,86	39.383,15	118.172,92	0,00	0,00	0,00	0,00	405.647,17
27,50	40.057,11	39.336,49	40.321,23	39.615,91	39.532,86	39.383,15	118.172,92	0,00	0,00	0,00	0,00	405.647,17
0,00	0,00	130.677,30	0,00	0,00	0,00	128.825,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.502,94
0,00	0,00	130.677,30	0,00	0,00	0,00	128.825,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.502,94
0,00	0,00	0,00	253.926,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.926,10
0,00	0,00	0,00	253.926,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.926,10
63,36	37.283,95	31.084,02	30.296,20	6.060,93	27.481,03	49.251,84	3.515,34	26.196,00	3.351,10	54.964,88	0,00	289.736,25
63,36	37.283,95	31.084,02	30.296,20	6.060,93	27.481,03	49.251,84	3.515,34	26.196,00	3.351,10	54.964,88	0,00	289.736,25
63,36	37.283,95	31.084,02	30.296,20	6.060,93	27.481,03	49.251,84	3.515,34	26.196,00	3.351,10	54.964,88	0,00	289.736,25
69,36	8.097,09	8.084,12	8.053,53	8.016,68	7.999,87	7.969,58	7.971,16	7.936,27	7.892,03	7.861,36	0,00	95.624,83
69,36	8.097,09	8.084,12	8.053,53	8.016,68	7.999,87	7.969,58	7.971,16	7.936,27	7.892,03	7.861,36	0,00	95.624,83
69,36	8.097,09	8.084,12	8.053,53	8.016,68	7.999,87	7.969,58	7.971,16	7.936,27	7.892,03	7.861,36	0,00	95.624,83
42,59	2.056.216,72	1.843.314,92	1.646.238,63	2.059.866,91	2.001.614,68	1.564.599,97	1.542.413,53	2.045.749,61	1.649.308,20	1.598.850,00	0,00	24.132.754,41
90,26	1.779.422,26	1.571.833,62	1.346.420,69	1.273.189,32	1.681.827,59	1.340.708,64	1.253.243,26	1.612.326,81	1.340.236,03	1.445.747,79	0,00	20.211.238,37
16,23	1.092.303,87	1.281.190,86	1.073.760,84	1.070.598,69	1.484.166,34	1.163.659,78	1.061.683,30	1.467.522,51	1.249.642,97	1.371.630,49	0,00	14.350.929,13
16,23	1.092.303,87	1.281.190,86	1.073.760,84	1.070.598,69	1.484.166,34	1.163.659,78	1.061.683,30	1.467.522,51	1.249.642,97	1.371.630,49	0,00	14.350.929,13

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Projeção da Receita de 2025

Jan	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
119,03	672.713,49	271.391,29	259.627,06	186.289,00	176.663,63	157.570,49	170.293,13	119.595,44	74.671,89	56.762,12	0,00	5.643.601,52
119,03	672.713,49	271.391,29	259.627,06	186.289,00	176.663,63	157.570,49	170.293,13	119.595,44	74.671,89	56.762,12	0,00	5.643.601,52
155,00	14.404,90	12.429,32	13.032,79	16.301,63	14.447,59	19.478,37	21.266,83	14.416,87	15.921,17	17.355,18	0,00	185.765,43
155,00	14.404,90	12.429,32	13.032,79	16.301,63	14.447,59	19.478,37	21.266,83	14.416,87	15.921,17	17.355,18	0,00	185.765,43
0,00	0,00	6.822,15	0,00	0,00	6.550,03	0,00	0,00	10.791,99	0,00	0,00	0,00	30.942,29
0,00	0,00	6.822,15	0,00	0,00	6.550,03	0,00	0,00	10.791,99	0,00	0,00	0,00	30.942,29
115,22	209.557,50	185.166,78	226.571,83	702.671,77	232.492,54	130.286,20	201.892,88	346.527,45	91.773,34	133.270,68	0,00	2.949.672,74
115,22	209.557,50	185.166,78	226.571,83	702.671,77	232.492,54	130.286,20	201.892,88	346.527,45	91.773,34	133.270,68	0,00	2.949.672,74
115,22	209.557,50	185.166,78	226.571,83	702.671,77	232.492,54	130.286,20	201.892,88	346.527,45	91.773,34	133.270,68	0,00	2.949.672,74
137,11	67.236,96	86.314,52	73.246,11	84.005,82	87.294,55	93.605,13	87.277,39	86.895,35	217.298,83	19.831,53	0,00	971.843,30
0,00	0,00	19.185,20	6.370,86	6.341,71	9.793,25	16.397,33	10.054,26	10.010,25	140.842,29	19.831,53	0,00	238.826,68
0,00	0,00	19.185,20	6.370,86	6.341,71	9.793,25	16.397,33	10.054,26	10.010,25	140.842,29	19.831,53	0,00	238.826,68
137,11	67.236,96	67.129,32	66.875,25	77.664,11	77.501,30	77.207,80	77.223,13	76.885,10	76.456,54	0,00	0,00	733.016,62
137,11	67.236,96	67.129,32	66.875,25	77.664,11	77.501,30	77.207,80	77.223,13	76.885,10	76.456,54	0,00	0,00	733.016,62
111,60	1.737.606,33	1.800.833,57	1.643.608,82	1.692.775,50	1.882.431,04	1.667.453,06	1.616.716,18	1.927.066,75	1.796.228,15	2.025.543,39	0,00	22.409.438,34
111,60	1.737.606,33	1.800.833,57	1.643.608,82	1.692.775,50	1.882.431,04	1.667.453,06	1.616.716,18	1.927.066,75	1.796.228,15	2.025.543,39	0,00	22.409.438,34
111,60	1.737.606,33	1.800.833,57	1.643.608,82	1.692.775,50	1.882.431,04	1.667.453,06	1.616.716,18	1.927.066,75	1.796.228,15	2.025.543,39	0,00	22.409.438,34
111,60	1.737.606,33	1.800.833,57	1.643.608,82	1.692.775,50	1.882.431,04	1.667.453,06	1.616.716,18	1.927.066,75	1.796.228,15	2.025.543,39	0,00	22.409.438,34
198,29	30.150,95	47.393,04	598,27	43.442,71	127.458,80	8.103,26	3.498,61	9.261,60	9.277,70	550.601,49	0,00	839.165,69
198,29	30.150,95	47.393,04	598,27	43.442,71	127.458,80	8.103,26	3.498,61	9.261,60	9.277,70	550.601,49	0,00	839.165,69
198,29	30.150,95	47.393,04	598,27	43.442,71	127.458,80	8.103,26	3.498,61	9.261,60	9.277,70	550.601,49	0,00	839.165,69
198,29	30.150,95	47.393,04	598,27	43.442,71	127.458,80	8.103,26	3.498,61	9.261,60	9.277,70	550.601,49	0,00	839.165,69
192,36	29.718,18	47.263,95	464,42	43.442,71	127.260,65	7.955,22	3.345,35	9.103,84	9.115,67	550.434,97	0,00	837.310,78
5,93	432,77	129,09	133,85	0,00	198,15	148,04	153,26	157,76	162,03	166,52	0,00	1.854,91

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Projeção da Receita de 2025

Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cen.	Total
162,93	-879.527,17	-860.767,10	-905.656,47	-933.531,01	-774.259,89	-840.906,61	-730.060,31	-853.766,61	-902.146,93	-996.260,52	0,00	-11.216.694,33
162,93	-879.527,17	-860.767,10	-905.656,47	-933.531,01	-774.259,89	-840.906,61	-730.060,31	-853.766,61	-902.146,93	-996.260,52	0,00	-11.216.694,33
162,93	-879.527,17	-860.767,10	-905.656,47	-933.531,01	-774.259,89	-840.906,61	-730.060,31	-853.766,61	-902.146,93	-996.260,52	0,00	-11.216.694,33
162,93	-879.527,17	-860.767,10	-905.656,47	-933.531,01	-774.259,89	-840.906,61	-730.060,31	-853.766,61	-902.146,93	-996.260,52	0,00	-11.216.694,33
124,97	-523.642,82	-547.764,97	-636.372,50	-678.893,29	-439.204,51	-572.764,99	-479.411,79	-533.459,80	-634.099,86	-707.111,11	0,00	-7.180.636,71
124,97	-523.642,82	-547.764,97	-636.372,50	-678.893,29	-439.204,51	-572.764,99	-479.411,79	-533.459,80	-634.099,86	-707.111,11	0,00	-7.180.636,71
146,79	-522.996,09	-546.775,92	-634.730,75	-678.476,12	-438.779,13	-571.737,53	-467.268,93	-495.948,33	-631.297,93	-705.858,10	0,00	-7.120.668,34
146,79	-522.996,09	-546.775,92	-634.730,75	-678.476,12	-438.779,13	-571.737,53	-467.268,93	-495.948,33	-631.297,93	-705.858,10	0,00	-7.120.668,34
146,79	-522.996,09	-546.775,92	-634.730,75	-678.476,12	-438.779,13	-571.737,53	-467.268,93	-495.948,33	-631.297,93	-705.858,10	0,00	-7.120.668,34
178,18	-646,73	-989,05	-1.641,75	-417,17	-425,38	-1.027,46	-12.142,86	-37.511,47	-2.801,93	-1.253,01	0,00	-59.968,37
178,18	-646,73	-989,05	-1.641,75	-417,17	-425,38	-1.027,46	-12.142,86	-37.511,47	-2.801,93	-1.253,01	0,00	-59.968,37
137,96	-355.884,35	-313.002,13	-269.283,97	-254.637,72	-335.055,38	-268.141,62	-250.648,52	-320.306,81	-268.047,07	-289.149,41	0,00	-4.036.057,62
137,96	-355.884,35	-313.002,13	-269.283,97	-254.637,72	-335.055,38	-268.141,62	-250.648,52	-320.306,81	-268.047,07	-289.149,41	0,00	-4.036.057,62
103,22	-218.460,75	-256.238,15	-214.752,15	-214.119,72	-296.833,25	-232.731,95	-212.336,64	-293.504,47	-249.928,57	-274.326,07	0,00	-2.870.185,57
103,22	-218.460,75	-256.238,15	-214.752,15	-214.119,72	-296.833,25	-232.731,95	-212.336,64	-293.504,47	-249.928,57	-274.326,07	0,00	-2.870.185,57
83,74	-134.542,61	-54.278,14	-51.925,28	-37.257,69	-35.332,61	-31.514,00	-34.058,52	-23.918,98	-14.934,28	-11.352,32	0,00	-1.128.719,08
83,74	-134.542,61	-54.278,14	-51.925,28	-37.257,69	-35.332,61	-31.514,00	-34.058,52	-23.918,98	-14.934,28	-11.352,32	0,00	-1.128.719,08
151,00	-2.880,99	-2.485,84	-2.606,54	-3.260,31	-2.889,52	-3.895,67	-4.253,36	-2.883,36	-3.184,22	-3.471,02	0,00	-37.152,97
151,00	-2.880,99	-2.485,84	-2.606,54	-3.260,31	-2.889,52	-3.895,67	-4.253,36	-2.883,36	-3.184,22	-3.471,02	0,00	-37.152,97

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Projeção da Receita de 2025

84,17	7.205.723,96	7.333.684,46	8.323.300,32	8.267.703,31	9.117.560,08	7.323.482,77	7.544.833,12	8.210.485,99	7.772.510,82	11.469.570,38	101.178.738,92
-------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	----------------

Relação das Receitas incluídas e metodologias

Descrição	Metodologia e Premissas
p s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	INFLAÇÃO PROJETADA

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 1

Projeção da Receita (Anual)

	2025	2026	2027	2028
	112.395.433,25	118.239.995,77	122.969.595,61	127.888.379,32
	8.024.159,71	8.441.416,00	8.779.072,60	9.130.235,45
	7.431.532,06	7.817.971,71	8.130.690,56	8.455.918,20
	3.227.941,54	3.395.794,48	3.531.626,24	3.672.891,34
	1.585.254,46	1.667.687,67	1.734.395,16	1.803.771,01
	1.272.732,71	1.338.914,80	1.392.471,37	1.448.170,23
	106.136,38	111.655,47	116.121,70	120.766,59
	91.388,47	96.140,67	99.986,28	103.985,73
	114.996,90	120.976,73	125.815,81	130.848,46
	1.642.687,08	1.728.106,81	1.797.231,08	1.869.120,33
	1.642.687,08	1.728.106,81	1.797.231,08	1.869.120,33
	1.786.363,90	1.879.254,81	1.954.425,00	2.032.601,98
	1.786.363,90	1.879.254,81	1.954.425,00	2.032.601,98
	1.647.016,15	1.732.660,98	1.801.967,42	1.874.046,10
	1.647.016,15	1.732.660,98	1.801.967,42	1.874.046,10
	139.347,75	146.593,83	152.457,58	158.555,88
	139.347,75	146.593,83	152.457,58	158.555,88
	2.417.226,62	2.542.922,42	2.644.639,32	2.750.424,88
	2.417.226,62	2.542.922,42	2.644.639,32	2.750.424,88
	2.417.226,62	2.542.922,42	2.644.639,32	2.750.424,88

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 2

Projeção da Receita (Anual)

2025	2026	2027	2028
2.386.206,64	2.510.289,39	2.610.700,97	2.715.128,99
20.008,30	21.048,73	21.890,67	22.766,29
3.236,43	3.404,73	3.540,92	3.682,57
7.775,25	8.179,57	8.506,76	8.847,03
592.627,65	623.444,29	648.382,04	674.317,25
153.575,37	161.561,30	168.023,76	174.744,70
153.575,37	161.561,30	168.023,76	174.744,70
153.575,37	161.561,30	168.023,76	174.744,70
439.052,28	461.882,99	480.358,28	499.572,55
439.052,28	461.882,99	480.358,28	499.572,55
379.655,28	399.397,36	415.373,26	431.988,17
29.638,55	31.179,76	32.426,94	33.724,00
12.426,63	13.072,82	13.595,72	14.139,54
17.331,82	18.233,05	18.962,36	19.720,84
765.374,89	805.174,40	837.381,38	870.876,65
765.374,89	805.174,40	837.381,38	870.876,65
765.374,89	805.174,40	837.381,38	870.876,65
765.374,89	805.174,40	837.381,38	870.876,65
765.374,89	805.174,40	837.381,38	870.876,65
2.663.608,75	2.802.116,40	2.914.201,05	3.030.769,09

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

3

Projeção da Receita (Anual)

2025	2026	2027	2028
2.663.608,75	2.802.116,40	2.914.201,05	3.030.769,09
2.663.608,75	2.802.116,40	2.914.201,05	3.030.769,09
2.663.608,75	2.802.116,40	2.914.201,05	3.030.769,09
2.663.608,75	2.802.116,40	2.914.201,05	3.030.769,09
216.680,12	227.947,50	237.065,39	246.548,00
216.680,12	227.947,50	237.065,39	246.548,00
216.680,12	227.947,50	237.065,39	246.548,00
216.680,12	227.947,50	237.065,39	246.548,00
216.680,12	227.947,50	237.065,39	246.548,00
99.886.444,09	105.080.539,17	109.283.760,79	113.655.111,17
53.344.251,34	56.118.152,42	58.362.878,55	60.697.393,69
39.561.228,66	41.618.412,55	43.283.149,05	45.014.475,00
39.261.599,62	41.303.202,80	42.955.330,90	44.673.544,13
35.603.343,79	37.454.717,67	38.952.906,37	40.511.022,62
35.603.343,79	37.454.717,67	38.952.906,37	40.511.022,62
3.658.255,83	3.848.485,13	4.002.424,53	4.162.521,51
3.658.255,83	3.848.485,13	4.002.424,53	4.162.521,51
299.629,04	315.209,75	327.818,15	340.930,87
299.629,04	315.209,75	327.818,15	340.930,87
716.966,10	754.248,35	784.418,30	815.795,02

L

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 4

Projeção da Receita (Anual)

	2025	2026	2027	2028
	4.727,59	4.973,42	5.172,36	5.379,25
	4.727,59	4.973,42	5.172,36	5.379,25
	712.238,51	749.274,93	779.245,94	810.415,77
	712.238,51	749.274,93	779.245,94	810.415,77
	712.238,51	749.274,93	779.245,94	810.415,77
	10.292.414,56	10.827.620,10	11.260.724,92	11.711.153,91
	10.292.414,56	10.827.620,10	11.260.724,92	11.711.153,91
	5.319.990,39	5.596.629,90	5.820.495,12	6.053.314,91
	5.319.990,39	5.596.629,90	5.820.495,12	6.053.314,91
	4.424.773,88	4.654.862,11	4.841.056,58	5.034.698,85
	4.424.773,88	4.654.862,11	4.841.056,58	5.034.698,85
	275.052,95	289.355,69	300.929,92	312.967,12
	275.052,95	289.355,69	300.929,92	312.967,12
	272.597,34	286.772,40	298.243,30	310.173,03
	272.597,34	286.772,40	298.243,30	310.173,03
DE	2.388.280,94	2.512.471,55	2.612.970,41	2.717.489,24
	1.466.972,04	1.543.254,59	1.604.984,78	1.669.184,18
	1.466.972,04	1.543.254,59	1.604.984,78	1.669.184,18
	2.232,69	2.348,79	2.442,74	2.540,45
	2.232,69	2.348,79	2.442,74	2.540,45

L

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 5

Projeção da Receita (Anual)

E

E

E

2025	2026	2027	2028
405.647,17	426.740,82	443.810,45	461.562,87
405.647,17	426.740,82	443.810,45	461.562,87
259.502,94	272.997,09	283.916,97	295.273,65
259.502,94	272.997,09	283.916,97	295.273,65
253.926,10	267.130,26	277.815,47	288.928,09
253.926,10	267.130,26	277.815,47	288.928,09
289.736,25	304.802,54	316.994,64	329.674,44
289.736,25	304.802,54	316.994,64	329.674,44
289.736,25	304.802,54	316.994,64	329.674,44
95.624,83	100.597,33	104.621,23	108.806,08
95.624,83	100.597,33	104.621,23	108.806,08
95.624,83	100.597,33	104.621,23	108.806,08
24.132.754,41	25.387.657,61	26.403.163,93	27.459.290,44
20.211.238,37	21.262.222,75	22.112.711,68	22.997.220,12
14.350.929,13	15.097.177,43	15.701.064,53	16.329.107,11
14.350.929,13	15.097.177,43	15.701.064,53	16.329.107,11
5.643.601,52	5.937.068,81	6.174.551,57	6.421.533,62
5.643.601,52	5.937.068,81	6.174.551,57	6.421.533,62
185.765,43	195.425,23	203.242,24	211.371,92
185.765,43	195.425,23	203.242,24	211.371,92

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 6

Projeção da Receita (Anual)

2025	2026	2027	2028
30.942,29	32.551,28	33.853,34	35.207,47
30.942,29	32.551,28	33.853,34	35.207,47
2.949.672,74	3.103.055,72	3.227.177,95	3.356.265,07
2.949.672,74	3.103.055,72	3.227.177,95	3.356.265,07
2.949.672,74	3.103.055,72	3.227.177,95	3.356.265,07
971.843,30	1.022.379,14	1.063.274,30	1.105.805,25
238.826,68	251.245,66	261.295,48	271.747,30
238.826,68	251.245,66	261.295,48	271.747,30
733.016,62	771.133,48	801.978,82	834.057,95
733.016,62	771.133,48	801.978,82	834.057,95
22.409.438,34	23.574.729,14	24.517.718,31	25.498.427,04
22.409.438,34	23.574.729,14	24.517.718,31	25.498.427,04
22.409.438,34	23.574.729,14	24.517.718,31	25.498.427,04
22.409.438,34	23.574.729,14	24.517.718,31	25.498.427,04
839.165,69	882.802,30	918.114,40	954.838,96
839.165,69	882.802,30	918.114,40	954.838,96
839.165,69	882.802,30	918.114,40	954.838,96
839.165,69	882.802,30	918.114,40	954.838,96
837.310,78	880.850,94	916.084,98	952.728,36
1.854,91	1.951,36	2.029,42	2.110,60

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Projeção da Receita (Anual)

	2025	2026	2027	2028
	-11.216.694,33	-11.799.962,43	-12.271.960,92	-12.762.839,33
	-11.216.694,33	-11.799.962,43	-12.271.960,92	-12.762.839,33
	-11.216.694,33	-11.799.962,43	-12.271.960,92	-12.762.839,33
	-11.216.694,33	-11.799.962,43	-12.271.960,92	-12.762.839,33
	-7.180.636,71	-7.554.029,82	-7.856.191,03	-8.170.438,68
	-7.180.636,71	-7.554.029,82	-7.856.191,03	-8.170.438,68
	-7.120.668,34	-7.490.943,08	-7.790.580,83	-8.102.204,06
	-7.120.668,34	-7.490.943,08	-7.790.580,83	-8.102.204,06
	-7.120.668,34	-7.490.943,08	-7.790.580,83	-8.102.204,06
	-59.968,37	-63.086,74	-65.610,20	-68.234,62
	-59.968,37	-63.086,74	-65.610,20	-68.234,62
	-4.036.057,62	-4.245.932,61	-4.415.769,89	-4.592.400,65
	-4.036.057,62	-4.245.932,61	-4.415.769,89	-4.592.400,65
	-2.870.185,57	-3.019.435,23	-3.140.212,64	-3.265.821,12
	-2.870.185,57	-3.019.435,23	-3.140.212,64	-3.265.821,12
	-1.128.719,08	-1.187.412,47	-1.234.908,96	-1.284.305,32
	-1.128.719,08	-1.187.412,47	-1.234.908,96	-1.284.305,32
	-37.152,97	-39.084,91	-40.648,29	-42.274,21
	-37.152,97	-39.084,91	-40.648,29	-42.274,21
Totais:	101.178.738,92	106.440.033,34	110.697.634,69	115.125.539,99

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
88.130.742,03	93.165.037,52	5,71%	106.378.707,82	14,18%	112.395.433,25	5,66%
6.193.641,53	7.249.914,53	17,05%	7.667.913,50	5,77%	8.024.159,71	4,65%
5.825.018,61	6.842.224,76	17,46%	7.107.723,21	3,88%	7.431.532,06	4,56%
2.353.962,07	3.125.325,06	32,77%	2.886.081,19	-7,66%	3.227.941,54	11,85%
0,00	1.371.953,68	0,00%	1.504.488,12	9,66%	1.585.254,46	5,37%
0,00	1.112.778,69	0,00%	1.191.714,16	7,09%	1.272.732,71	6,80%
0,00	55.039,09	0,00%	98.747,10	79,41%	106.136,38	7,48%
0,00	132.334,08	0,00%	100.579,37	-24,00%	91.388,47	-9,14%
0,00	71.801,82	0,00%	113.447,49	58,00%	114.996,90	1,37%
0,00	1.753.371,38	0,00%	1.381.593,07	-21,20%	1.642.687,08	18,90%
0,00	1.753.371,38	0,00%	1.381.593,07	-21,20%	1.642.687,08	18,90%
1.195.118,61	1.521.021,13	27,27%	1.657.448,54	8,97%	1.786.363,90	7,78%
1.195.118,61	1.521.021,13	27,27%	1.657.448,54	8,97%	1.786.363,90	7,78%
1.171.025,95	1.487.368,90	27,01%	1.537.030,19	3,34%	1.647.016,15	7,16%
1.171.025,95	1.487.368,90	27,01%	1.537.030,19	3,34%	1.647.016,15	7,16%
24.092,66	33.652,23	39,68%	120.418,35	257,83%	139.347,75	15,72%
24.092,66	33.652,23	39,68%	120.418,35	257,83%	139.347,75	15,72%
2.275.937,93	2.195.878,57	-3,52%	2.564.193,48	16,77%	2.417.226,62	-5,73%
2.275.937,93	2.195.878,57	-3,52%	2.564.193,48	16,77%	2.417.226,62	-5,73%
0,00	2.195.878,57	0,00%	2.564.193,48	16,77%	2.417.226,62	-5,73%
0,00	2.186.347,90	0,00%	2.541.377,47	16,24%	2.386.206,64	-6,11%
0,00	6.014,46	0,00%	18.325,44	204,69%	20.008,30	9,18%
0,00	1.937,63	0,00%	1.421,70	-26,63%	3.236,43	127,65%
0,00	1.578,58	0,00%	3.068,87	94,41%	7.775,25	153,36%
1.149.046,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.585.254,46	0,00%
1.012.844,63	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.272.732,71	0,00%

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
48.514,55	0,00	0,00%	0,00	0,00%	106.136,38	0,00%
45.648,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	91.388,47	0,00%
42.038,82	0,00	0,00%	0,00	0,00%	114.996,90	0,00%
1.204.915,15	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.642.687,08	0,00%
1.204.915,15	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.642.687,08	0,00%
2.275.937,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.417.226,62	0,00%
2.271.691,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.386.206,64	0,00%
2.086,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.008,30	0,00%
1.169,04	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.236,43	0,00%
990,47	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.775,25	0,00%
368.622,92	407.689,77	10,60%	560.190,29	37,41%	592.627,65	5,79%
128.561,83	75.173,13	-41,53%	153.904,33	104,73%	153.575,37	-0,21%
0,00	75.173,13	0,00%	153.904,33	104,73%	153.575,37	-0,21%
0,00	75.173,13	0,00%	153.904,33	104,73%	153.575,37	-0,21%
240.061,09	332.516,64	38,51%	406.285,96	22,19%	439.052,28	8,06%
240.061,09	332.516,64	38,51%	406.285,96	22,19%	439.052,28	8,06%
0,00	283.993,46	0,00%	351.087,64	23,63%	379.655,28	8,14%
0,00	8.978,41	0,00%	27.192,78	202,87%	29.638,55	8,99%
0,00	26.561,05	0,00%	11.918,82	-55,13%	12.426,63	-4,26%
0,00	12.983,72	0,00%	16.086,72	23,90%	17.331,82	7,74%
215.918,28	0,00	0,00%	0,00	0,00%	379.655,28	0,00%
11.073,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%	29.638,55	0,00%
7.844,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.426,63	0,00%
5.224,47	0,00	0,00%	0,00	0,00%	17.331,82	0,00%
128.561,83	0,00	0,00%	0,00	0,00%	153.575,37	0,00%
128.561,83	0,00	0,00%	0,00	0,00%	153.575,37	0,00%

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 3

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
712.046,85	625.490,17	-12,16%	691.858,89	10,61%	765.374,89	10,63%
712.046,85	625.490,17	-12,16%	691.858,89	10,61%	765.374,89	10,63%
712.046,85	0,00	0,00%	0,00	0,00%	765.374,89	0,00%
712.046,85	0,00	0,00%	0,00	0,00%	765.374,89	0,00%
712.046,85	625.490,17	-12,16%	691.858,89	10,61%	765.374,89	10,63%
0,00	625.490,17	0,00%	691.858,89	10,61%	765.374,89	10,63%
0,00	625.490,17	0,00%	691.858,89	10,61%	765.374,89	10,63%
1.967.967,25	1.984.608,90	0,85%	2.764.951,76	39,32%	2.663.608,75	-3,67%
1.967.967,25	1.984.608,90	0,85%	2.534.951,76	27,73%	2.663.608,75	5,08%
1.967.967,25	1.984.608,90	0,85%	2.534.951,76	27,73%	2.663.608,75	5,08%
1.967.967,25	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.663.608,75	0,00%
1.967.967,25	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.663.608,75	0,00%
0,00	1.984.608,90	0,00%	2.534.951,76	27,73%	2.663.608,75	5,08%
0,00	1.984.608,90	0,00%	2.534.951,76	27,73%	2.663.608,75	5,08%
0,00	0,00	0,00%	230.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
0,00	0,00	0,00%	230.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
0,00	0,00	0,00%	230.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
0,00	0,00	0,00%	230.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
0,00	0,00	0,00%	230.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
110.708,12	184.950,87	67,06%	301.587,51	63,06%	216.680,12	-28,15%
110.708,12	184.950,87	67,06%	301.587,51	63,06%	216.680,12	28,15%
110.708,12	0,00	0,00%	0,00	0,00%	216.680,12	0,00%
110.708,12	0,00	0,00%	0,00	0,00%	216.680,12	0,00%
110.708,12	184.950,87	67,06%	301.587,51	63,06%	216.680,12	-28,15%
0,00	184.950,87	0,00%	301.587,51	63,06%	216.680,12	-28,15%
0,00	184.950,87	0,00%	301.587,51	63,06%	216.680,12	-28,15%

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

4

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
79.025.264,28	82.984.545,69	5,01%	94.129.633,51	13,43%	99.886.444,09	6,12%
41.766.806,06	44.282.269,85	6,02%	50.442.319,87	13,91%	53.344.251,34	5,75%
31.082.627,85	32.195.673,41	3,58%	37.408.915,02	16,19%	39.561.228,66	5,75%
30.860.789,58	31.941.997,31	3,50%	37.121.057,18	16,21%	39.261.599,62	5,77%
0,00	29.066.247,78	0,00%	33.647.063,73	15,76%	35.603.343,79	5,81%
0,00	29.066.247,78	0,00%	33.647.063,73	15,76%	35.603.343,79	5,81%
0,00	2.875.749,53	0,00%	3.473.993,45	20,80%	3.658.255,83	5,30%
0,00	2.875.749,53	0,00%	3.473.993,45	20,80%	3.658.255,83	5,30%
0,00	253.676,10	0,00%	287.857,84	13,47%	299.629,04	4,09%
0,00	253.676,10	0,00%	287.857,84	13,47%	299.629,04	4,09%
1.073.288,01	620.734,22	-42,17%	683.799,83	10,16%	716.966,10	4,85%
0,00	0,00	0,00%	15.137,48	0,00%	4.727,59	-68,77%
0,00	0,00	0,00%	15.137,48	0,00%	4.727,59	-68,77%
683.845,68	620.734,22	-9,23%	668.662,35	7,72%	712.238,51	6,52%
0,00	620.734,22	0,00%	668.662,35	7,72%	712.238,51	6,52%
0,00	620.734,22	0,00%	668.662,35	7,72%	712.238,51	6,52%
7.761.020,52	7.747.193,73	-0,18%	9.674.750,01	24,88%	10.292.414,56	6,38%
0,00	7.747.193,73	0,00%	9.674.750,01	24,88%	10.292.414,56	6,38%
0,00	3.645.064,94	0,00%	5.012.349,56	37,51%	5.319.990,39	6,14%
0,00	3.645.064,94	0,00%	5.012.349,56	37,51%	5.319.990,39	6,14%
0,00	3.664.214,84	0,00%	4.159.976,76	13,53%	4.424.773,88	6,37%
0,00	3.664.214,84	0,00%	4.159.976,76	13,53%	4.424.773,88	6,37%
0,00	288.636,71	0,00%	253.977,06	-12,01%	275.052,95	-8,30%
0,00	288.636,71	0,00%	253.977,06	-12,01%	275.052,95	-8,30%
0,00	149.277,24	0,00%	248.446,63	66,43%	272.597,34	9,77%
0,00	149.277,24	0,00%	248.446,63	66,43%	272.597,34	9,77%

2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
0,00	1.981.372,32	0,00%	2.105.050,02	6,24%	2.388.280,94	13,45%
0,00	995.030,98	0,00%	1.249.282,55	25,55%	1.466.972,04	17,43%
0,00	995.030,98	0,00%	1.249.282,55	25,55%	1.466.972,04	17,43%
0,00	3.360,00	0,00%	2.100,00	-37,50%	2.232,69	6,32%
0,00	3.360,00	0,00%	2.100,00	-37,50%	2.232,69	6,32%
0,00	345.509,60	0,00%	372.414,00	7,79%	405.647,17	8,92%
0,00	345.509,60	0,00%	372.414,00	7,79%	405.647,17	8,92%
0,00	243.043,84	0,00%	243.639,56	0,25%	259.502,94	6,51%
0,00	243.043,84	0,00%	243.639,56	0,25%	259.502,94	6,51%
0,00	394.427,90	0,00%	237.613,91	-39,76%	253.926,10	6,86%
0,00	394.427,90	0,00%	237.613,91	-39,76%	253.926,10	6,86%
0,00	650.537,23	0,00%	305.836,31	-52,99%	289.736,25	-5,26%
0,00	650.537,23	0,00%	305.836,31	-52,99%	289.736,25	-5,26%
0,00	650.537,23	0,00%	305.836,31	-52,99%	289.736,25	-5,26%
28.459.084,45	0,00	0,00%	0,00	0,00%	35.603.343,79	0,00%
28.459.084,45	0,00	0,00%	0,00	0,00%	35.603.343,79	0,00%
1.239.508,78	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.658.255,83	0,00%
1.239.508,78	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.658.255,83	0,00%
1.162.196,35	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.162.196,35	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
221.838,27	0,00	0,00%	0,00	0,00%	299.629,04	0,00%
221.838,27	0,00	0,00%	0,00	0,00%	299.629,04	0,00%
0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.727,59	0,00%
0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.727,59	0,00%
683.845,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%	712.238,51	0,00%
683.845,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%	712.238,51	0,00%

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

6

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
389.442,33	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
389.442,33	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.761.020,52	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.292.414,56	0,00%
4.092.152,15	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.319.990,39	0,00%
4.092.152,15	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.319.990,39	0,00%
3.118.224,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.424.773,88	0,00%
3.118.224,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.424.773,88	0,00%
286.429,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	275.052,95	0,00%
286.429,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	275.052,95	0,00%
143.842,07	0,00	0,00%	0,00	0,00%	272.597,34	0,00%
143.842,07	0,00	0,00%	0,00	0,00%	272.597,34	0,00%
2.793,84	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.793,84	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
117.578,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
117.578,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.088.593,77	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.388.280,94	0,00%
800.993,46	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.466.972,04	0,00%
800.993,46	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.466.972,04	0,00%
4.080,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.232,69	0,00%
4.080,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.232,69	0,00%
204.426,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	405.647,17	0,00%
204.426,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	405.647,17	0,00%
79.094,31	0,00	0,00%	0,00	0,00%	259.502,94	0,00%
79.094,31	0,00	0,00%	0,00	0,00%	259.502,94	0,00%
0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	253.926,10	0,00%
0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	253.926,10	0,00%

2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
605.721,39	0,00	0,00%	0,00	0,00%	289.736,25	0,00%
605.721,39	0,00	0,00%	0,00	0,00%	289.736,25	0,00%
605.721,39	0,00	0,00%	0,00	0,00%	289.736,25	0,00%
101.098,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	95.624,83	0,00%
101.098,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	95.624,83	0,00%
155.554,52	1.086.758,94	598,64%	263.968,68	-75,71%	95.624,83	63,77%
0,00	60.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
0,00	60.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
0,00	0,00	0,00%	173.534,64	0,00%	0,00	-100,00%
0,00	0,00	0,00%	173.534,64	0,00%	0,00	-100,00%
54.456,02	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
54.456,02	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
0,00	1.026.758,94	0,00%	90.434,04	-91,19%	95.624,83	5,74%
0,00	1.026.758,94	0,00%	90.434,04	-91,19%	95.624,83	5,74%
22.242.364,89	21.549.707,08	-3,11%	22.831.135,04	5,95%	24.132.754,41	5,70%
15.915.053,09	17.914.550,57	12,56%	19.394.338,77	8,26%	20.211.238,37	4,21%
0,00	12.695.823,77	0,00%	13.662.775,40	7,62%	14.350.929,13	5,04%
0,00	12.695.823,77	0,00%	13.662.775,40	7,62%	14.350.929,13	5,04%
0,00	5.092.979,66	0,00%	5.529.830,81	8,58%	5.643.601,52	2,06%
0,00	5.092.979,66	0,00%	5.529.830,81	8,58%	5.643.601,52	2,06%
0,00	121.624,49	0,00%	172.564,97	41,88%	185.765,43	7,65%
0,00	121.624,49	0,00%	172.564,97	41,88%	185.765,43	7,65%
0,00	4.122,65	0,00%	29.167,59	607,50%	30.942,29	6,08%
0,00	4.122,65	0,00%	29.167,59	607,50%	30.942,29	6,08%
4.333.353,76	2.927.714,24	-32,44%	2.521.372,01	-13,88%	2.949.672,74	16,99%
4.333.353,76	2.927.714,24	-32,44%	2.521.372,01	-13,88%	2.949.672,74	16,99%

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

8

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
4.333.353,76	2.927.714,24	-32,44%	2.521.372,01	-13,88%	2.949.672,74	16,99%
891.283,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
12.334.051,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.350.929,13	0,00%
12.334.051,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.350.929,13	0,00%
3.422.626,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.643.601,52	0,00%
3.422.626,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.643.601,52	0,00%
137.903,45	0,00	0,00%	0,00	0,00%	185.765,43	0,00%
137.903,45	0,00	0,00%	0,00	0,00%	185.765,43	0,00%
20.471,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.942,29	0,00%
20.471,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.942,29	0,00%
135.264,78	0,00	0,00%	0,00	0,00%	238.826,68	0,00%
135.264,78	0,00	0,00%	0,00	0,00%	238.826,68	0,00%
891.283,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
891.283,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
481.957,79	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
481.957,79	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.102.674,84	707.442,27	-35,84%	915.424,26	29,40%	971.843,30	6,16%
0,00	81.650,40	0,00%	227.053,20	178,08%	238.826,68	5,19%
0,00	81.650,40	0,00%	227.053,20	178,08%	238.826,68	5,19%
485.452,27	625.791,87	28,91%	688.371,06	10,00%	733.016,62	6,49%
485.452,27	625.791,87	28,91%	688.371,06	10,00%	733.016,62	6,49%
15.009.917,69	17.142.868,50	14,21%	20.839.362,11	21,56%	22.409.438,34	7,53%
15.009.917,69	17.142.868,50	14,21%	20.839.362,11	21,56%	22.409.438,34	7,53%
0,00	17.142.868,50	0,00%	20.839.362,11	21,56%	22.409.438,34	7,53%
0,00	17.142.868,50	0,00%	20.839.362,11	21,56%	22.409.438,34	7,53%
15.009.917,69	0,00	0,00%	0,00	0,00%	22.409.438,34	0,00%

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

9

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
15.009.917,69	0,00	0,00%	0,00	0,00%	22.409.438,34	0,00%
6.175,64	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.175,64	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
6.175,64	9.700,26	57,07%	16.816,49	73,36%	0,00	-100,00%
6.175,64	9.700,26	57,07%	16.816,49	73,36%	0,00	-100,00%
0,00	9.700,26	0,00%	16.816,49	73,36%	0,00	-100,00%
0,00	9.700,26	0,00%	16.816,49	73,36%	0,00	-100,00%
121.114,00	135.527,36	11,90%	822.762,65	507,08%	839.165,69	1,99%
112.320,77	90.823,13	-19,14%	790.957,68	770,88%	839.165,69	6,09%
42.620,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42.620,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42.620,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
69.700,77	90.823,13	30,30%	790.957,68	770,88%	839.165,69	6,09%
69.700,77	90.823,13	30,30%	790.957,68	770,88%	839.165,69	6,09%
0,00	89.625,17	0,00%	789.263,07	780,63%	837.310,78	6,09%
0,00	1.197,96	0,00%	1.694,61	41,46%	1.854,91	9,46%
69.673,55	0,00	0,00%	0,00	0,00%	837.310,78	0,00%
27,22	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.854,91	0,00%
8.793,23	44.704,23	408,39%	31.804,97	-28,85%	0,00	-100,00%
8.793,23	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8.793,23	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8.793,23	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
8.793,23	44.704,23	408,39%	31.804,97	-28,85%	0,00	-100,00%
0,00	44.704,23	0,00%	31.804,97	-28,85%	0,00	-100,00%
0,00	44.704,23	0,00%	31.804,97	-28,85%	0,00	-100,00%
0,00	44.704,23	0,00%	31.804,97	-28,85%	0,00	-100,00%

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

10

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
5.734.884,73	3.210.920,41	-44,01%	7.051.407,57	119,61%	0,00	-100,00%
0,00	0,00	0,00%	2.268.746,86	0,00%	0,00	-100,00%
0,00	0,00	0,00%	2.268.746,86	0,00%	0,00	-100,00%
0,00	0,00	0,00%	2.268.746,86	0,00%	0,00	-100,00%
0,00	0,00	0,00%	2.268.746,86	0,00%	0,00	-100,00%
0,00	0,00	0,00%	2.268.746,86	0,00%	0,00	-100,00%
5.734.884,73	3.210.920,41	-44,01%	4.782.660,71	48,95%	0,00	-100,00%
1.375.618,00	2.154.385,55	56,61%	1.740.000,00	-19,23%	0,00	-100,00%
894.514,00	424.126,00	-52,59%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
0,00	424.126,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
0,00	424.126,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
0,00	424.126,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
0,00	0,00	0,00%	200.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
0,00	0,00	0,00%	200.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
0,00	0,00	0,00%	200.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
481.104,00	1.480.259,55	207,68%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
0,00	477.500,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
0,00	477.500,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
0,00	1.002.759,55	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
0,00	1.002.759,55	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
894.514,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
894.514,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
894.514,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
481.104,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
481.104,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
0,00	250.000,00	0,00%	1.540.000,00	516,00%	0,00	-100,00%

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

11

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
0,00	250.000,00	0,00%	1.540.000,00	516,00%	0,00	-100,00%
0,00	250.000,00	0,00%	1.540.000,00	516,00%	0,00	-100,00%
4.359.266,73	1.056.534,86	-75,76%	3.042.660,71	187,98%	0,00	-100,00%
685.945,00	356.534,86	-48,02%	148.844,17	-58,25%	0,00	-100,00%
0,00	356.534,86	0,00%	148.844,17	-58,25%	0,00	-100,00%
0,00	356.534,86	0,00%	148.844,17	-58,25%	0,00	-100,00%
1.848.321,73	300.000,00	-83,77%	2.191.591,24	630,53%	0,00	-100,00%
0,00	0,00	0,00%	2.113.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
0,00	0,00	0,00%	2.113.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
0,00	300.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
0,00	300.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
0,00	0,00	0,00%	78.591,24	0,00%	0,00	-100,00%
0,00	0,00	0,00%	78.591,24	0,00%	0,00	-100,00%
685.945,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
685.945,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.848.321,73	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.848.321,73	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.825.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.825.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.825.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
0,00	400.000,00	0,00%	702.225,30	75,56%	0,00	-100,00%
0,00	400.000,00	0,00%	702.225,30	75,56%	0,00	-100,00%
0,00	400.000,00	0,00%	702.225,30	75,56%	0,00	-100,00%
-9.013.698,86	-9.532.189,18	0,00%	-10.697.133,20	0,00%	-11.216.694,33	0,00%
-7.206,66	-11.373,61	0,00%	-37.116,74	0,00%	0,00	0,00%
-7.206,66	-11.373,61	0,00%	-37.116,74	0,00%	0,00	0,00%

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

12

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
-7.206,66	-11.373,61	0,00%	-37.116,74	0,00%	0,00	0,00%
-7.206,66	-11.373,61	0,00%	-37.116,74	0,00%	0,00	0,00%
-7.130,66	-11.373,61	0,00%	-37.019,32	0,00%	0,00	0,00%
-579,11	-1.780,99	0,00%	-4.244,31	0,00%	0,00	0,00%
0,00	-1.780,99	0,00%	-4.244,31	0,00%	0,00	0,00%
-579,11	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
-6.551,55	-9.592,62	0,00%	-32.775,01	0,00%	0,00	0,00%
-6.551,55	-9.592,62	0,00%	-32.775,01	0,00%	0,00	0,00%
-76,00	0,00	0,00%	-97,42	0,00%	0,00	0,00%
-76,00	0,00	0,00%	-97,42	0,00%	0,00	0,00%
-76,00	0,00	0,00%	-97,42	0,00%	0,00	0,00%
-76,00	0,00	0,00%	-97,42	0,00%	0,00	0,00%
-8.883.992,20	-9.446.068,41	0,00%	-10.660.016,46	0,00%	-11.216.694,33	0,00%
8.883.992,20	-9.446.068,41	0,00%	-10.660.016,46	0,00%	-11.216.694,33	0,00%
-8.883.992,20	-9.446.068,41	0,00%	-10.660.016,46	0,00%	-11.216.694,33	0,00%
-5.705.077,35	-5.863.984,32	0,00%	-6.786.983,75	0,00%	-7.180.636,71	0,00%
-5.694.186,14	-5.863.984,32	0,00%	-6.786.983,75	0,00%	-7.180.636,71	0,00%
-5.649.818,62	-5.813.249,23	0,00%	-6.729.412,35	0,00%	-7.120.668,34	0,00%
-5.649.818,62	-5.813.249,23	0,00%	-6.729.412,35	0,00%	-7.120.668,34	0,00%
0,00	5.813.249,23	0,00%	-6.729.412,35	0,00%	-7.120.668,34	0,00%
-44.367,52	-50.735,09	0,00%	-57.571,40	0,00%	-59.968,37	0,00%
0,00	-50.735,09	0,00%	-57.571,40	0,00%	-59.968,37	0,00%
-5.649.818,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-7.120.668,34	0,00%
-44.367,52	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-59.968,37	0,00%
-10.891,21	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
-10.891,21	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
-10.891,21	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
-3.178.914,85	-3.582.084,09	0,00%	-3.873.032,71	0,00%	-4.036.057,62	0,00%
-3.178.914,85	-3.582.084,09	0,00%	-3.873.032,71	0,00%	-4.036.057,62	0,00%
-2.466.809,98	-2.539.164,46	0,00%	-2.732.554,85	0,00%	-2.870.185,57	0,00%
0,00	-2.539.164,46	0,00%	-2.732.554,85	0,00%	-2.870.185,57	0,00%
-684.524,10	-1.018.594,73	0,00%	-1.105.964,99	0,00%	-1.128.719,08	0,00%
0,00	-1.018.594,73	0,00%	-1.105.964,99	0,00%	-1.128.719,08	0,00%
-27.580,77	-24.324,90	0,00%	-34.512,87	0,00%	-37.152,97	0,00%
0,00	-24.324,90	0,00%	-34.512,87	0,00%	-37.152,97	0,00%
-2.466.809,98	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-2.870.185,57	0,00%
-684.524,10	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-1.128.719,08	0,00%
-27.580,77	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-37.152,97	0,00%
-122.500,00	-74.747,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
-122.500,00	-74.747,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
-122.500,00	-67.800,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
-122.500,00	-67.800,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
-122.500,00	-67.800,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
-122.500,00	-67.800,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
-122.500,00	-67.800,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
0,00	-6.947,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
0,00	-6.947,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
0,00	-6.947,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
0,00	-6.947,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
0,00	-6.947,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
84.851.927,90	86.843.768,75	-38,30%	102.732.982,19	133,79%	101.178.738,92	-94,34%

Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
6.626.901,70	6.228.179,88	6.446.873,60	7.066.739,33	6.777.999,84	6.947.031,70	6.420.327,55	5.862.249,05	5.024.294,96	8.340.519,81	75.633.552,46
3.489.956,50	3.199.228,78	3.247.049,42	3.217.972,65	3.217.931,61	3.424.857,54	3.223.474,11	3.122.382,08	3.127.163,64	5.918.408,96	40.883.650,77
12.805,63	12.805,63	12.805,63	15.410,75	15.410,75	15.410,75	15.410,75	15.410,75	15.410,75	15.410,72	171.903,37
12.805,63	12.805,63	12.805,63	15.410,75	15.410,75	15.410,75	15.410,75	15.410,75	15.410,75	15.410,72	171.903,37
3.477.150,87	3.186.423,15	3.234.243,79	3.202.561,90	3.202.520,86	3.409.446,79	3.208.063,36	3.106.971,33	3.111.752,89	5.902.998,24	40.711.747,40
49.552,44	45.193,89	45.255,86	43.713,97	43.713,97	45.097,15	43.713,97	43.713,97	43.713,97	86.044,76	576.042,69
12.274,13	11.167,45	11.167,45	11.167,45	11.167,45	11.976,76	11.167,45	11.167,45	10.775,06	15.639,75	138.463,94
351.827,31	301.843,31	342.100,87	320.847,08	384.328,99	396.416,38	324.977,00	312.855,93	302.795,85	476.240,89	4.121.551,67
2.503.149,55	2.298.485,89	2.301.466,53	2.292.014,43	2.230.858,09	2.414.383,02	2.291.460,68	2.220.719,07	2.236.689,44	4.325.705,63	29.153.391,33
560.347,44	529.732,61	534.253,08	534.818,97	532.452,36	541.573,48	536.744,26	518.514,91	517.778,57	999.367,21	6.687.120,96
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.176,81
69.479,50	61.945,87	77.239,10	64.872,34	76.789,10	74.268,65	67.077,66	69.304,00	65.665,33	3.433,27	753.399,96
69.479,50	61.945,87	77.239,10	64.872,34	76.789,10	74.268,65	67.077,66	69.304,00	65.665,33	3.433,27	753.399,96
69.479,50	61.945,87	77.239,10	64.872,34	76.789,10	74.268,65	67.077,66	69.304,00	65.665,33	3.433,27	753.399,96
3.067.465,70	2.967.005,23	3.122.585,08	3.783.894,34	3.483.279,13	3.447.905,51	3.129.775,78	2.670.562,97	1.831.465,99	2.418.677,58	33.996.501,73
7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	85.680,00
7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	7.140,00	85.680,00
225.209,66	175.209,66	85.209,66	186.833,17	127.643,86	140.349,66	77.709,66	120.929,56	95.209,66	70.209,66	1.454.846,53
2.543,00	2.543,00	2.543,00	13.743,00	4.543,00	67.683,00	2.543,00	15.543,00	2.543,00	2.543,00	121.769,00
222.666,66	172.666,66	82.666,66	173.090,17	123.100,86	72.666,66	75.166,66	105.386,56	92.666,66	67.666,66	1.333.077,53
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803,54	0,00	1.607,08	0,00	0,00	2.410,62
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803,54	0,00	1.607,08	0,00	0,00	2.410,62
30.478,98	36.128,38	40.189,22	37.604,70	32.250,84	36.773,46	34.707,80	32.224,08	40.499,82	43.344,40	450.493,12
30.478,98	36.128,38	40.189,22	37.604,70	32.250,84	36.773,46	34.707,80	32.224,08	40.499,82	43.344,40	450.493,12
28.940,69	28.940,69	28.940,69	30.002,54	30.002,54	30.002,54	30.002,54	30.002,54	30.002,54	30.002,40	354.721,09
28.940,69	28.940,69	28.940,69	30.002,54	30.002,54	30.002,54	30.002,54	30.002,54	30.002,54	30.002,40	354.721,09

Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.775.696,37	2.719.586,50	2.961.105,51	3.522.313,93	3.286.241,89	3.232.836,31	2.980.215,78	2.478.659,71	1.658.613,97	2.267.981,12	31.648.350,37
24.224,00	23.806,00	52.659,00	34.620,00	34.847,00	33.302,00	31.921,00	22.801,00	36.682,00	14.953,00	388.981,00
724.239,74	618.586,92	711.246,15	788.899,06	649.778,00	817.535,12	698.892,98	525.777,15	490.519,34	176.445,47	7.469.204,77
0,00	0,00	651,65	0,00	11.400,00	4.668,60	7.056,80	3.311,00	4.995,59	2.469,32	34.552,96
341.157,61	107.404,89	271.039,92	217.791,70	431.560,29	161.639,33	181.972,52	275.462,77	164.037,29	95.762,01	2.687.978,04
16.355,69	16.355,69	19.875,69	19.875,69	26.137,32	21.849,45	18.758,53	20.391,86	14.558,99	16.103,99	217.658,36
21.683,61	21.768,11	21.054,80	21.605,81	21.133,81	22.153,80	36.280,01	26.756,47	25.598,51	26.287,51	281.105,11
1.540.690,59	1.805.794,15	1.776.354,01	2.257.528,26	1.945.244,77	2.056.234,90	1.776.475,04	1.533.649,56	866.990,62	1.777.620,41	19.081.383,01
16.721,96	18.537,97	18.365,98	18.734,49	11.519,99	30.234,02	15.406,95	15.420,22	15.697,42	29.707,22	214.903,48
62.102,62	74.447,60	67.458,65	79.369,15	81.898,65	61.699,49	92.459,69	50.590,68	26.355,41	116.382,30	802.896,32
11.552,39	15.941,71	10.229,54	41.990,50	20.412,49	7.312,00	10.638,00	4.499,00	13.178,80	3.164,00	157.503,70
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.207,60	36.670,18	0,00	0,00	9.085,89	70.068,81
0,00	0,00	0,00	0,00	607,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.330,56
16.968,16	16.943,46	12.170,12	41.899,27	51.702,40	0,00	73.684,08	0,00	0,00	0,00	231.784,25
137.138,99	920.580,09	479.207,07	543.894,91	1.338.915,48	264.028,20	717.734,61	892.532,40	306.456,68	534.177,32	6.336.538,86
43.172,12	766.619,80	340.653,67	359.773,42	1.221.284,20	146.386,57	600.081,23	719.463,84	179.582,98	532.648,30	4.978.630,34
2.338,63	2.338,63	2.338,63	3.171,01	3.171,01	3.171,01	3.171,01	3.171,01	3.171,01	3.170,97	33.890,18
2.338,63	2.338,63	2.338,63	3.171,01	3.171,01	3.171,01	3.171,01	3.171,01	3.171,01	3.170,97	33.890,18
40.833,49	764.281,17	338.315,04	356.602,41	1.218.113,19	143.215,56	596.910,22	716.292,83	176.411,97	529.477,33	4.944.740,16
19.320,19	641.385,57	68.391,32	37.367,33	148.495,26	105.491,57	71.186,29	603.988,82	95.351,97	2.644,00	1.828.629,08
21.513,30	122.895,60	269.923,72	319.235,08	522.817,00	37.723,99	525.723,93	82.304,01	51.060,00	526.833,33	2.509.310,15
0,00	0,00	0,00	0,00	546.800,93	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	606.800,93
93.966,87	153.960,29	138.553,40	184.121,49	117.631,28	117.641,63	117.653,38	173.068,56	126.873,70	1.529,02	1.357.908,52
204,53	204,53	204,53	204,53	204,53	204,53	204,53	204,53	204,53	204,44	2.454,27
204,53	204,53	204,53	204,53	204,53	204,53	204,53	204,53	204,53	204,44	2.454,27
93.762,34	153.755,76	138.348,87	183.916,96	117.426,75	117.437,10	117.448,85	172.864,03	126.669,17	1.324,58	1.355.454,25

'AL			Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 FOLHA: 3 Despesa Realizada no Exercício de 2022							
Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
93.762,34	153.755,76	138.348,87	183.916,96	117.426,75	117.437,10	117.448,85	172.864,03	126.669,17	1.324,58	1.355.454,25
6.764.040,69	7.148.759,97	6.926.080,67	7.610.634,24	8.116.915,32	7.211.059,90	7.138.062,16	6.754.781,45	5.330.751,64	8.874.697,13	81.970.091,32

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Despesa Realizada no Exercício de 2023

Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
6.620.990,93	7.369.043,82	7.047.596,49	7.067.150,61	5.989.590,95	6.428.971,24	6.381.058,03	5.716.677,56	5.648.373,06	9.075.328,34	78.402.458,89
3.401.625,78	3.580.957,68	3.535.921,75	3.573.446,91	3.495.846,92	3.519.587,06	3.527.903,85	3.414.167,19	3.502.425,72	6.665.820,32	44.568.238,17
17.410,08	17.410,08	17.410,08	17.410,08	17.410,08	17.410,08	17.410,08	17.410,08	17.410,08	17.410,09	208.920,97
17.410,08	17.410,08	17.410,08	17.410,08	17.410,08	17.410,08	17.410,08	17.410,08	17.410,08	17.410,09	208.920,97
3.384.215,70	3.563.547,60	3.518.511,67	3.556.036,83	3.478.436,84	3.502.176,98	3.510.493,77	3.396.757,11	3.485.015,64	6.648.410,23	44.359.317,20
47.016,78	46.483,86	46.825,86	46.825,86	46.825,86	46.825,86	45.408,57	45.359,70	45.359,70	90.719,40	597.624,47
8.688,06	8.688,06	8.742,06	8.742,06	8.742,06	8.742,06	8.742,06	8.742,06	8.742,06	17.484,12	112.989,72
398.993,89	433.612,77	406.568,57	423.327,70	403.337,31	440.178,60	468.107,92	445.036,67	471.777,92	888.743,67	5.549.729,56
2.365.323,68	2.479.158,64	2.470.051,85	2.485.291,41	2.452.966,23	2.416.264,94	2.405.526,18	2.332.132,98	2.378.650,71	4.596.577,08	30.769.962,72
564.193,29	595.604,27	586.323,33	591.849,80	566.565,38	590.165,52	582.709,04	565.485,70	580.485,25	1.054.885,96	7.329.010,73
65.088,36	58.736,31	66.523,37	60.065,79	70.344,96	59.619,32	55.522,62	56.427,53	51.674,13	0,00	741.703,52
65.088,36	58.736,31	66.523,37	60.065,79	70.344,96	59.619,32	55.522,62	56.427,53	51.674,13	0,00	741.703,52
65.088,36	58.736,31	66.523,37	60.065,79	70.344,96	59.619,32	55.522,62	56.427,53	51.674,13	0,00	741.703,52
3.154.276,79	3.729.349,83	3.445.151,37	3.433.637,91	2.423.399,07	2.849.764,86	2.797.631,56	2.246.082,84	2.094.273,21	2.409.508,02	33.092.517,20
9.503,00	9.503,00	9.503,00	9.503,00	9.503,00	9.503,00	9.503,00	9.503,00	9.503,00	9.503,00	114.036,00
9.503,00	9.503,00	9.503,00	9.503,00	9.503,00	9.503,00	9.503,00	9.503,00	9.503,00	9.503,00	114.036,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.469,96	66.346,89	56.596,86	129.020,63	405.434,34
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.469,96	66.346,89	56.596,86	129.020,63	405.434,34
94.741,64	85.528,40	104.342,82	124.198,18	420.526,38	136.257,14	103.211,35	149.769,33	97.011,61	187.167,58	1.661.919,71
2.953,00	2.953,00	2.953,00	2.953,00	42.953,00	46.153,00	12.953,00	4.953,00	2.953,00	7.953,00	135.562,00
91.788,64	82.575,40	101.389,82	121.245,18	377.573,38	90.104,14	90.258,35	144.816,33	94.058,61	179.214,58	1.526.357,71
373,41	373,41	373,41	373,41	373,41	373,41	9.617,21	373,41	373,41	373,41	13.724,72
373,41	373,41	373,41	373,41	373,41	373,41	9.617,21	373,41	373,41	373,41	13.724,72
33.301,98	38.074,52	42.325,94	39.532,00	51.479,08	36.497,80	35.604,46	31.889,94	41.376,10	70.643,27	516.011,57
33.301,98	38.074,52	42.325,94	39.532,00	51.479,08	36.497,80	35.604,46	31.889,94	41.376,10	70.643,27	516.011,57
44.799,57	44.799,57	44.799,57	44.799,57	44.799,57	44.799,57	44.799,57	44.799,57	44.799,57	44.799,57	528.991,41

Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
44.799,57	44.799,57	44.799,57	44.799,57	44.799,57	44.799,57	44.799,57	44.799,57	44.799,57	44.799,57	528.991,41
2.971.557,19	3.551.070,93	3.243.806,63	3.215.231,75	1.896.717,63	2.622.333,94	2.441.426,01	1.943.400,70	1.844.612,66	1.968.000,56	29.852.399,45
57.069,00	28.202,00	45.931,00	25.334,00	31.398,00	42.360,00	29.915,00	30.372,00	38.136,00	17.611,00	414.368,00
700.947,55	817.701,99	635.154,08	581.114,89	496.582,44	681.187,62	457.045,15	584.628,82	403.541,02	353.363,54	6.889.455,64
3.791,49	0,00	0,00	3.105,00	1.560,00	4.778,70	2.115,00	3.760,00	10.319,00	3.883,00	33.312,19
156.397,40	340.554,55	140.964,80	523.759,00	116.342,92	132.100,62	117.086,33	64.096,22	75.692,19	65.860,07	2.271.122,53
26.650,31	26.650,31	39.650,31	18.770,31	28.721,02	30.321,02	30.321,02	30.321,02	29.222,01	48.922,01	346.649,96
25.020,33	26.500,19	28.377,29	29.368,89	33.735,33	26.114,14	27.514,41	32.026,26	32.800,27	39.381,01	348.451,98
1.874.035,55	1.704.320,58	2.230.334,77	1.848.001,29	1.087.232,61	1.502.962,45	1.709.360,94	1.096.997,34	1.128.744,85	1.242.290,71	17.522.385,30
28.381,00	33.621,00	32.580,98	32.380,98	32.386,96	48.105,98	37.300,00	33.100,00	37.300,00	66.635,00	439.810,08
54.847,10	74.894,71	75.978,01	70.705,50	61.979,85	101.808,68	23.343,16	59.066,60	75.418,87	129.643,39	829.002,41
13.971,63	23.426,40	7.387,00	2.781,00	5.383,00	5.389,00	7.326,00	3.723,00	3.290,96	410,83	90.178,82
0,00	0,00	0,00	0,00	1.395,50	5.422,14	0,00	5.309,44	1.120,00	0,00	13.247,08
310,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	6.718,42
30.134,85	475.199,20	7.448,39	79.910,89	0,00	41.783,59	0,00	0,00	9.027,49	0,00	647.697,04
1.331.644,42	595.977,20	803.283,36	449.550,58	369.222,58	230.699,88	936.525,13	1.213.433,82	475.925,11	1.395.172,17	8.291.719,05
1.214.064,90	475.335,90	682.632,81	328.888,78	239.350,71	118.502,08	816.544,17	1.092.729,31	346.011,24	1.335.199,48	6.852.863,09
15.417,54	15.417,54	15.417,54	15.417,54	15.417,54	15.417,54	15.417,54	15.417,54	15.417,54	15.417,54	185.010,48
15.417,54	15.417,54	15.417,54	15.417,54	15.417,54	15.417,54	15.417,54	15.417,54	15.417,54	15.417,54	185.010,48
1.198.647,36	459.918,36	667.215,27	313.471,24	223.933,17	103.084,54	801.126,63	1.077.311,77	330.593,70	1.319.781,94	6.667.852,61
46.562,50	170.182,18	268.549,43	132.982,29	38.023,16	75.488,68	452.584,62	1.066.591,06	302.771,71	615.807,94	3.236.335,94
398.885,79	289.736,18	398.665,84	180.488,95	176.910,01	9.595,86	339.542,01	1.720,71	27.821,99	703.974,00	2.583.317,60
753.199,07	0,00	0,00	0,00	9.000,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	848.199,07
117.579,52	120.641,30	120.650,55	120.661,80	129.871,87	112.197,80	119.980,96	120.704,51	129.913,87	59.972,69	1.438.855,96
67,66	67,66	67,66	67,66	67,66	67,66	67,66	67,66	67,66	67,66	811,92
67,66	67,66	67,66	67,66	67,66	67,66	67,66	67,66	67,66	67,66	811,92

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Despesa Realizada no Exercício de 2023

Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
117.511,86	120.573,64	120.582,89	120.594,14	129.804,21	112.130,14	119.913,30	120.636,85	129.846,21	59.905,03	1.438.044,04
117.511,86	120.573,64	120.582,89	120.594,14	129.804,21	112.130,14	119.913,30	120.636,85	129.846,21	59.905,03	1.438.044,04
7.952.635,35	7.965.021,02	7.850.879,85	7.516.701,19	6.358.813,53	6.659.671,12	7.317.583,16	6.930.111,38	6.124.298,17	10.470.500,51	86.694.177,94

Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
5.871.356,30	6.241.285,69	6.069.645,83	6.231.165,43	6.376.853,55	6.920.043,72	6.446.579,32	7.582.651,22	6.566.889,80	11.187.729,73	79.154.466,69
3.100.281,29	3.469.366,95	3.523.398,36	3.689.348,00	3.611.657,66	3.450.726,00	3.510.424,28	3.561.581,49	3.715.788,90	7.671.847,30	45.368.132,26
18.278,41	18.278,41	20.005,90	20.005,90	21.739,32	21.773,52	21.773,52	21.773,52	21.773,52	21.773,52	243.732,36
18.278,41	18.278,41	20.005,90	20.005,90	21.739,32	21.773,52	21.773,52	21.773,52	21.773,52	21.773,52	243.732,36
3.082.002,88	3.451.088,54	3.503.392,46	3.669.342,10	3.589.918,34	3.428.952,48	3.488.650,76	3.539.807,97	3.694.015,38	7.650.073,78	45.124.399,90
47.107,70	50.477,10	49.463,10	49.463,10	49.463,10	49.463,10	49.463,10	49.463,10	49.265,42	95.961,00	633.805,22
9.018,06	8.225,46	9.525,83	9.525,83	9.525,83	9.525,83	9.525,83	9.525,83	9.525,83	18.538,50	120.498,95
447.434,34	497.189,57	495.498,08	636.080,00	514.644,71	522.113,41	512.387,77	539.243,25	531.483,86	1.157.394,67	6.808.417,40
2.331.012,87	2.622.847,39	2.672.170,74	2.686.124,44	2.691.325,53	2.559.921,03	2.547.379,09	2.661.082,38	2.818.982,40	5.690.799,84	33.770.460,27
242.933,22	272.349,02	276.734,71	282.849,94	321.931,29	287.929,11	369.894,97	280.493,41	284.757,87	687.379,77	3.778.394,70
0,00	0,00	0,00	5.298,79	3.027,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.326,67
4.496,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.496,69
92.276,83	44.301,25	42.997,81	46.336,72	45.570,44	137.436,64	42.806,39	76.669,28	108.550,50	0,00	742.967,61
92.276,83	44.301,25	42.997,81	46.336,72	45.570,44	137.436,64	42.806,39	76.669,28	108.550,50	0,00	742.967,61
92.276,83	44.301,25	42.997,81	46.336,72	45.570,44	137.436,64	42.806,39	76.669,28	108.550,50	0,00	742.967,61
2.678.798,18	2.727.617,49	2.503.249,66	2.495.480,71	2.719.625,45	3.331.881,08	2.893.348,65	3.944.400,45	2.742.550,40	3.515.882,43	33.043.366,82
9.869,00	9.869,00	9.869,00	9.869,00	9.869,00	9.869,00	9.869,00	9.869,00	9.869,00	9.869,00	118.428,00
9.869,00	9.869,00	9.869,00	9.869,00	9.869,00	9.869,00	9.869,00	9.869,00	9.869,00	9.869,00	118.428,00
49.549,22	49.549,22	49.548,62	47.866,76	49.726,84	50.825,57	93.829,43	0,00	45.966,06	134.741,16	620.283,83
49.549,22	49.549,22	49.548,62	47.866,76	49.726,84	50.825,57	93.829,43	0,00	45.966,06	134.741,16	620.283,83
132.285,06	181.282,06	152.285,06	201.285,06	152.285,06	174.285,06	172.285,06	132.285,06	152.285,06	172.285,06	1.950.010,87
3.093,00	12.090,00	3.093,00	72.093,00	3.093,00	3.093,00	3.093,00	3.093,00	3.093,00	3.093,00	115.054,00
129.192,06	169.192,06	149.192,06	129.192,06	149.192,06	171.192,06	169.192,06	129.192,06	149.192,06	169.192,06	1.834.956,87
468,75	10.468,75	468,75	468,75	468,75	15.586,00	468,75	5.468,75	468,75	468,75	35.742,25
468,75	10.468,75	468,75	468,75	468,75	15.586,00	468,75	5.468,75	468,75	468,75	35.742,25
40.954,52	42.767,45	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	215.764,38

Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
40.954,52	42.767,45	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	215.764,38
39.409,66	39.409,66	70.005,90	70.005,90	71.485,44	71.820,04	71.820,04	71.820,04	71.820,04	71.820,04	728.236,08
39.409,66	39.409,66	70.005,90	70.005,90	71.485,44	71.820,04	71.820,04	71.820,04	71.820,04	71.820,04	728.236,08
2.406.261,97	2.394.271,35	2.218.572,33	2.163.485,24	2.433.290,36	3.006.995,41	2.542.576,37	3.722.457,60	2.459.641,49	3.124.196,42	29.374.901,41
41.426,44	39.918,15	37.052,74	59.603,87	26.093,24	26.277,10	32.755,05	39.126,65	57.133,85	18.568,69	446.411,20
565.474,63	585.151,44	701.358,55	497.803,98	510.729,17	758.999,28	650.079,13	567.041,70	744.365,03	357.670,84	6.648.379,97
3.395,40	0,00	3.000,00	0,00	0,00	16.603,37	14.103,00	0,00	16.744,82	0,00	53.846,59
373.711,92	411.073,20	131.381,29	84.291,99	353.457,15	103.182,26	176.731,05	115.186,98	51.007,11	11.796,64	2.145.902,16
22.000,00	51.400,00	17.200,00	30.200,00	30.200,00	30.200,00	32.700,00	32.700,00	24.500,00	54.570,94	373.070,94
25.332,06	63.133,94	25.754,76	26.733,11	27.014,15	36.033,78	32.093,60	29.004,10	23.070,35	37.781,73	380.520,34
935.756,60	1.084.769,27	1.143.105,77	1.313.174,31	1.085.594,32	1.841.579,48	1.473.712,91	1.661.405,71	1.366.403,58	2.502.432,88	15.835.384,94
41.300,00	33.723,99	55.881,99	38.380,99	37.581,99	60.741,99	39.331,99	42.181,99	37.981,99	67.116,99	490.888,91
24.974,40	73.127,06	67.405,57	80.035,92	79.956,09	78.297,66	70.604,76	62.873,71	82.686,07	95.018,61	886.544,89
179.053,51	15.473,20	11.346,46	7.532,06	10.655,78	8.067,70	13.043,90	10.615,62	13.278,36	7.157,20	286.460,34
185.132,59	0,00	25.085,20	-25.085,20	37.582,83	10.402,77	7.420,98	44.322,55	25.902,03	-30.716,10	315.921,65
2.604,00	35.739,10	0,00	814,03	0,00	8.021,74	0,00	0,00	0,00	0,00	54.278,87
6.100,42	762,00	0,00	50.000,18	234.425,64	28.588,28	0,00	1.117.998,59	16.568,30	2.800,00	1.457.290,61
378.241,53	1.359.899,34	397.420,93	1.081.408,93	986.885,77	219.181,71	1.535.843,02	231.995,53	1.609.896,28	3.154.090,60	11.272.581,06
131.398,67	1.306.793,42	269.812,24	953.791,90	859.219,94	82.307,43	1.417.358,61	99.949,75	1.468.641,85	3.082.778,65	9.748.293,00
100.249,50	0,00	102.225,30	250.495,33	530.165,30	0,00	9.000,00	3.000,00	131.224,28	6.000,00	1.132.359,71
100.249,50	0,00	102.225,30	250.495,33	530.165,30	0,00	9.000,00	3.000,00	131.224,28	6.000,00	1.132.359,71
15.447,01	15.447,01	17.304,81	17.304,81	17.440,01	17.461,64	17.461,64	17.461,64	17.461,64	17.461,64	201.145,87
15.447,01	15.447,01	17.304,81	17.304,81	17.440,01	17.461,64	17.461,64	17.461,64	17.461,64	17.461,64	201.145,87
15.702,16	1.291.346,41	150.282,13	685.991,76	311.614,63	64.845,79	1.390.896,97	79.488,11	1.319.955,93	3.059.317,01	8.414.787,42
1.299,00	4.142,55	24.227,24	66.114,26	209.329,79	24.258,14	1.331.690,82	26.493,11	1.273.548,21	33.462,98	2.996.174,70
14.403,16	1.287.203,86	126.054,89	619.877,50	102.284,84	40.587,65	59.206,15	52.995,00	46.407,72	2.950.214,03	5.342.972,72

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Despesa Realizada no Exercício de 2024

Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.640,00	75.640,00
246.842,86	53.105,92	127.608,69	127.617,03	127.665,83	136.874,28	118.484,41	132.045,78	141.254,43	71.311,95	1.524.288,06
68,48	68,48	22,59	22,59	63,45	63,45	63,45	63,45	63,45	63,45	699,80
68,48	68,48	22,59	22,59	63,45	63,45	63,45	63,45	63,45	63,45	699,80
246.774,38	53.037,44	127.586,10	127.594,44	127.602,38	136.810,83	118.420,96	131.982,33	141.190,98	71.248,50	1.523.588,26
246.774,38	53.037,44	127.586,10	127.594,44	127.602,38	136.810,83	118.420,96	131.982,33	141.190,98	71.248,50	1.523.588,26
6.249.597,83	7.601.185,03	6.467.066,76	7.312.574,36	7.363.739,32	7.139.225,43	7.982.422,34	7.814.646,75	8.176.786,08	14.341.820,33	90.427.047,75

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Despesa Realizada no Exercício de 2025

Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.208.965,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.146.710,56
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.980,72
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.980,72
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.105.729,84
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.157,90
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.480,52
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.270,46
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.069.594,66
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901.631,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.594,70
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.505,85
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.505,85
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.505,85
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.902.749,19
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.693,52
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.693,52
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.811,79
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.811,79
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.036,24
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.306,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.730,24
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.999,66
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.999,66
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.257.207,98
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.733,41

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 2

Despesa Realizada no Exercício de 2025

Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353.081,13
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.075,93
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.070,95
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.419,19
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944.269,08
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.276,56
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.703,18
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.343,98
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.025,95
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.208,62
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.679.019,46
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.414.991,39
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.341,52
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.341,52
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372.649,87
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.857,86
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.116.792,01
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.028,07
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.028,07
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.028,07
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.887.985,06

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Projeção da Despesa em 2025

Fev	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
57,26	6.308.361,35	6.695.089,54	6.486.327,01	6.628.464,53	6.769.221,36	7.318.015,44	6.818.675,88	7.985.214,20	6.876.978,34	11.670.480,29	0,00	84.765.793,54
64,61	3.331.035,23	3.721.624,61	3.765.279,66	3.924.580,83	3.833.882,95	3.649.177,25	3.713.045,97	3.750.665,86	3.891.248,46	8.002.887,52	0,00	48.730.138,90
90,36	19.638,87	19.607,43	21.379,31	21.281,48	23.076,94	23.025,72	23.030,29	22.929,48	22.801,67	22.713,05	0,00	260.464,96
90,36	19.638,87	19.607,43	21.379,31	21.281,48	23.076,94	23.025,72	23.030,29	22.929,48	22.801,67	22.713,05	0,00	260.464,96
74,25	3.311.396,36	3.702.017,18	3.743.900,35	3.903.299,35	3.810.806,01	3.626.151,53	3.690.015,68	3.727.736,38	3.868.446,79	7.980.174,47	0,00	48.469.673,94
78,95	50.613,93	54.147,29	52.858,74	52.616,87	52.506,56	52.307,72	52.318,11	52.089,10	51.591,73	100.101,72	0,00	674.309,67
40,26	9.689,27	8.823,53	10.179,78	10.133,20	10.111,95	10.073,66	10.075,66	10.031,56	9.975,64	19.338,44	0,00	128.913,21
16,05	480.736,88	533.340,22	529.514,02	676.636,46	546.310,80	552.140,15	541.962,79	567.871,67	556.580,53	1.207.336,25	0,00	7.197.700,23
17,64	2.504.510,16	2.813.554,62	2.855.615,26	2.857.391,73	2.856.922,79	2.707.142,09	2.694.413,81	2.802.359,24	2.952.094,75	5.936.357,85	0,00	36.049.956,96
21,35	261.014,74	292.151,52	295.732,55	300.884,45	341.739,72	304.487,91	391.245,31	295.384,81	298.204,14	717.040,21	0,00	4.399.516,96
0,00	0,00	0,00	0,00	5.636,64	3.214,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.850,83
0,00	4.831,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.426,08
18,29	99.144,99	47.522,39	45.949,61	49.291,15	48.374,39	145.340,62	45.277,17	80.739,65	113.676,25	0,00	0,00	834.822,07
18,29	99.144,99	47.522,39	45.949,61	49.291,15	48.374,39	145.340,62	45.277,17	80.739,65	113.676,25	0,00	0,00	834.822,07
18,29	99.144,99	47.522,39	45.949,61	49.291,15	48.374,39	145.340,62	45.277,17	80.739,65	113.676,25	0,00	0,00	834.822,07
74,36	2.878.181,13	2.925.942,54	2.675.097,74	2.654.592,55	2.886.964,02	3.523.497,57	3.060.352,74	4.153.808,69	2.872.053,63	3.667.592,77	0,00	35.200.832,57
46,76	10.603,55	10.586,57	10.546,51	10.498,25	10.476,24	10.436,57	10.438,64	10.392,95	10.335,01	10.294,85	0,00	125.302,66
46,76	10.603,55	10.586,57	10.546,51	10.498,25	10.476,24	10.436,57	10.438,64	10.392,95	10.335,01	10.294,85	0,00	125.302,66
11,79	53.237,17	53.151,94	52.950,13	50.918,74	52.786,53	53.748,55	99.245,26	0,00	48.136,58	140.555,24	0,00	697.541,93
11,79	53.237,17	53.151,94	52.950,13	50.918,74	52.786,53	53.748,55	99.245,26	0,00	48.136,58	140.555,24	0,00	697.541,93
76,58	142.131,04	194.463,07	162.739,42	214.119,00	161.655,16	184.308,20	182.229,36	139.308,08	159.475,96	179.719,16	0,00	2.093.184,69
13,00	3.323,21	12.969,06	3.305,33	76.689,65	3.283,31	3.270,88	3.271,53	3.257,21	3.239,05	3.226,46	0,00	154.141,69
63,58	138.807,83	181.494,01	159.434,09	137.429,35	158.371,85	181.037,32	178.957,83	136.050,87	156.236,91	176.492,70	0,00	1.939.043,00
0,00	503,64	11.229,93	500,93	498,64	497,59	16.482,35	495,81	5.759,09	490,88	488,98	0,00	36.947,84

0,00	503,64	11.229,93	500,93	498,64	497,59	16.482,35	495,81	5.759,09	490,88	488,98	0,00	36.947,84
0,00	44.002,76	45.877,07	2.671,63	2.659,40	2.653,83	2.643,78	2.644,30	2.632,73	2.618,05	2.607,88	0,00	111.011,43
0,00	44.002,76	45.877,07	2.671,63	2.659,40	2.653,83	2.643,78	2.644,30	2.632,73	2.618,05	2.607,88	0,00	111.011,43
99,83	42.342,92	42.275,14	74.811,81	74.469,48	75.883,94	75.950,41	75.965,49	75.632,97	75.211,38	74.919,07	0,00	846.462,27
99,83	42.342,92	42.275,14	74.811,81	74.469,48	75.883,94	75.950,41	75.965,49	75.632,97	75.211,38	74.919,07	0,00	846.462,27
39,40	2.585.360,05	2.568.358,82	2.370.877,31	2.301.429,04	2.583.010,73	3.179.927,71	2.689.333,88	3.920.082,87	2.575.785,77	3.259.007,59	0,00	31.290.381,75
63,49	44.509,81	42.820,60	39.596,41	63.404,21	27.698,76	27.788,30	34.645,67	41.203,88	59.831,71	19.369,93	0,00	475.602,69
09,77	607.562,91	627.697,80	749.506,81	529.543,96	542.154,34	802.649,33	687.601,70	597.145,94	779.513,95	373.104,34	0,00	7.649.562,21
0,00	3.648,12	0,00	3.205,95	0,00	0,00	17.558,23	14.917,03	0,00	17.535,51	0,00	0,00	56.864,84
95,86	401.527,30	440.962,33	140.400,62	89.666,45	375.205,37	109.116,27	186.931,97	121.302,26	53.415,67	12.305,67	0,00	7.389.909,84
70,95	23.637,46	55.137,29	18.380,78	32.125,55	32.058,21	31.936,80	34.587,44	34.436,04	25.656,89	56.925,68	0,00	361.953,09
47,43	27.217,53	67.724,41	27.522,82	28.437,61	28.676,33	38.106,08	33.946,04	30.543,93	24.159,73	39.412,01	0,00	389.165,68
99,47	1.005.404,96	1.163.642,84	1.221.579,98	1.396.902,30	1.152.390,94	1.947.488,72	1.558.775,62	1.749.609,74	1.430.925,16	2.610.412,86	0,00	16.181.402,20
90,78	44.373,96	36.176,06	59.718,29	40.828,16	39.894,41	64.235,26	41.602,23	44.421,43	39.775,50	70.013,09	0,00	541.314,95
99,22	26.833,24	78.444,13	72.032,96	85.139,01	84.875,79	82.800,56	74.680,07	66.211,68	86.590,51	99.118,66	0,00	942.429,79
61,35	192.380,46	16.598,26	12.125,39	8.012,30	11.311,43	8.531,67	13.796,79	11.179,20	13.905,36	7.466,03	0,00	320.650,87
0,00	198.912,01	0,00	26.807,30	-26.684,63	39.895,30	11.001,03	7.849,32	46.675,63	27.125,12	-32.041,50	0,00	299.539,58
51,94	2.797,82	38.337,69	0,00	865,93	0,00	8.483,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.510,46
49,14	6.554,47	817,41	0,00	53.188,19	248.849,85	30.232,39	0,00	1.177.353,14	17.350,66	2.920,82	0,00	1.589.475,55
72,53	406.394,05	1.458.777,61	424.703,89	1.150.359,56	1.047.608,84	231.786,86	1.624.491,88	244.312,17	1.685.915,59	3.290.189,62	0,00	13.243.559,53
53,42	141.178,67	1.401.810,36	288.334,86	1.014.605,67	912.087,74	87.040,94	1.499.168,55	105.256,08	1.537.991,12	3.215.800,56	0,00	11.618.265,94
0,00	107.711,07	0,00	109.243,07	266.466,91	562.786,37	0,00	9.519,48	3.159,27	137.420,69	6.258,90	0,00	1.202.565,76
0,00	107.711,07	0,00	109.243,07	266.466,91	562.786,37	0,00	9.519,48	3.159,27	137.420,69	6.258,90	0,00	1.202.565,76
70,76	16.596,73	16.570,16	18.492,79	18.408,16	18.513,09	18.465,86	18.469,53	18.388,68	18.286,18	18.215,11	0,00	222.747,81
70,76	16.596,73	16.570,16	18.492,79	18.408,16	18.513,09	18.465,86	18.469,53	18.388,68	18.286,18	18.215,11	0,00	222.747,81
82,66	16.870,87	1.385.240,20	160.599,00	729.730,60	330.788,28	68.575,08	1.471.179,54	83.708,13	1.382.284,25	3.191.326,55	0,00	10.192.952,37

Projeção da Despesa em 2025

38,65	1.395,68	4.443,75	25.890,44	70.329,71	222.209,85	25.653,23	1.408.556,01	27.899,63	1.333.685,16	34.906,91	0,00	3.410.828,23
44,01	15.475,19	1.380.796,45	134.708,56	659.400,89	108.578,43	42.921,85	62.623,53	55.808,50	48.599,09	3.077.515,77	0,00	6.703.220,27
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.903,87	0,00	78.903,87
19,11	265.215,38	56.967,25	136.369,03	135.753,89	135.521,10	144.745,92	125.323,33	139.056,09	147.924,47	74.389,06	0,00	1.625.293,59
0,00	73,58	73,46	24,14	24,03	67,35	67,10	67,11	66,82	66,45	66,19	0,00	596,23
0,00	73,58	73,46	24,14	24,03	67,35	67,10	67,11	66,82	66,45	66,19	0,00	596,23
19,11	265.141,80	56.893,79	136.344,89	135.729,86	135.453,75	144.678,82	125.256,22	138.989,27	147.858,02	74.322,87	0,00	1.624.697,36
19,11	265.141,80	56.893,79	136.344,89	135.729,86	135.453,75	144.678,82	125.256,22	138.989,27	147.858,02	74.322,87	0,00	1.624.697,36
29,79	6.714.755,40	8.153.867,15	6.911.030,90	7.778.824,09	7.816.830,20	7.549.802,30	8.443.167,76	8.229.526,37	8.562.893,93	14.960.669,91		98.009.353,07

Relação das despesas incluídas e metodologias

Descrição	Metodologia e Premissas
ncimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	INFLAÇÃO PROJETADA
Obrigações Patronais	INFLAÇÃO PROJETADA
Material de Consumo	AUMENTO PROJETADO
tros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	DESPESA PROJETADA

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 1

Projeção da Despesa (Anual)

2025	2026	2027	2028
84.765.793,54	89.173.614,84	92.740.559,41	96.450.181,88
48.730.138,90	51.264.106,16	53.314.670,39	55.447.257,23
260.464,96	274.009,15	284.969,49	296.368,27
260.464,96	274.009,15	284.969,49	296.368,27
48.469.673,94	50.990.097,01	53.029.700,90	55.150.888,96
674.309,67	709.373,77	737.748,73	767.258,69
128.913,21	135.616,68	141.041,34	146.683,00
7.197.700,23	7.571.980,66	7.874.859,90	8.189.854,31
36.049.956,96	37.924.554,74	39.441.536,93	41.019.198,40
4.399.516,96	4.628.291,85	4.813.423,53	5.005.960,47
8.850,83	9.311,08	9.683,52	10.070,86
10.426,08	10.968,23	11.406,95	11.863,23
834.822,07	878.232,81	913.362,10	949.896,58
834.822,07	878.232,81	913.362,10	949.896,58
834.822,07	878.232,81	913.362,10	949.896,58
35.200.832,57	37.031.275,87	38.512.526,92	40.053.028,07
125.302,66	131.818,38	137.091,13	142.574,79
125.302,66	131.818,38	137.091,13	142.574,79
697.541,93	733.814,09	763.166,65	793.693,33
697.541,93	733.814,09	763.166,65	793.693,33

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 2

Projeção da Despesa (Anual)

2025	2026	2027	2028
2.093.184,69	2.202.030,33	2.290.111,55	2.381.716,01
154.141,69	162.157,07	168.643,35	175.389,07
1.939.043,00	2.039.873,26	2.121.468,20	2.206.326,94
36.947,84	38.869,13	40.423,90	42.040,86
36.947,84	38.869,13	40.423,90	42.040,86
111.011,43	116.784,02	121.455,39	126.313,60
111.011,43	116.784,02	121.455,39	126.313,60
846.462,27	890.478,29	926.097,42	963.141,31
846.462,27	890.478,29	926.097,42	963.141,31
31.290.381,75	32.917.481,63	34.234.180,88	35.603.548,17
475.602,69	500.334,03	520.347,39	541.161,30
7.649.562,21	8.047.339,47	8.369.233,04	8.704.002,37
56.864,84	59.821,82	62.214,69	64.703,27
2.389.909,84	2.514.185,14	2.614.752,54	2.719.342,65
361.953,09	380.774,66	396.005,64	411.845,87
389.165,68	409.402,30	425.778,38	442.809,54
16.181.402,20	17.022.835,12	17.703.748,54	18.411.898,47
541.314,95	569.463,33	592.241,87	615.931,55
942.429,79	991.436,14	1.031.093,59	1.072.337,35
320.650,87	337.324,71	350.817,69	364.850,39

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 3

Projeção da Despesa (Anual)

	2025	2026	2027	2028
	299.539,58	315.115,63	327.720,25	340.829,06
	92.510,46	97.321,01	101.213,85	105.262,41
	1.589.475,55	1.672.128,27	1.739.013,41	1.808.573,94
	13.243.559,53	13.932.224,65	14.489.513,62	15.069.094,16
	11.618.265,94	12.222.415,79	12.711.312,41	13.219.764,90
	1.202.565,76	1.265.099,18	1.315.703,14	1.368.331,26
	1.202.565,76	1.265.099,18	1.315.703,14	1.368.331,26
	222.747,81	234.330,70	243.703,94	253.452,09
	222.747,81	234.330,70	243.703,94	253.452,09
	10.192.952,37	10.722.985,91	11.151.905,33	11.597.981,55
	3.410.828,23	3.588.191,30	3.731.718,95	3.880.987,71
	6.703.220,27	7.051.787,74	7.333.859,24	7.627.213,61
	78.903,87	83.006,87	86.327,14	89.780,23
	1.625.293,59	1.709.808,86	1.778.201,21	1.849.329,26
	596,23	627,24	652,33	678,43
	596,23	627,24	652,33	678,43
	1.624.697,36	1.709.181,62	1.777.548,88	1.848.650,83
	1.624.697,36	1.709.181,62	1.777.548,88	1.848.650,83
Totais:	98.009.353,07	103.105.839,49	107.230.073,03	111.519.276,04

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

1

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
75.633.552,46	78.402.458,89	3,661	79.154.466,69	0,959	84.765.793,54	7,089
40.883.650,77	44.568.238,17	9,012	45.368.132,26	1,795	48.730.138,90	7,411
171.903,37	208.920,97	21,534	243.732,36	16,662	260.464,96	6,865
171.903,37	208.920,97	21,534	243.732,36	16,662	260.464,96	6,865
40.711.747,40	44.359.317,20	8,96	45.124.399,90	1,725	48.469.673,94	7,413
0,00	597.624,47	0,00	633.805,22	6,054	674.309,67	6,391
576.042,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	112.989,72	0,00	120.498,95	6,646	128.913,21	6,983
138.463,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.121.551,67	5.549.729,56	34,651	6.808.417,40	22,68	7.197.700,23	5,718
29.153.391,33	30.769.962,72	5,545	33.770.460,27	9,751	36.049.956,96	6,75
6.687.120,96	7.329.010,73	9,599	3.778.394,70	-48,446	4.399.516,96	16,439
0,00	0,00	0,00	8.326,67	0,00	8.850,83	6,295
35.176,81	0,00	0,00	4.496,69	0,00	10.426,08	131,861
753.399,96	741.703,52	-1,552	742.967,61	0,17	834.822,07	12,363
753.399,96	741.703,52	-1,552	742.967,61	0,17	834.822,07	12,363
753.399,96	741.703,52	-1,552	742.967,61	0,17	834.822,07	12,363
33.996.501,73	33.092.517,20	-2,659	33.043.366,82	-0,149	35.200.832,57	6,529
85.680,00	114.036,00	33,095	118.428,00	3,851	125.302,66	5,805
85.680,00	114.036,00	33,095	118.428,00	3,851	125.302,66	5,805
0,00	405.434,34	0,00	620.283,83	52,992	697.541,93	12,455
0,00	405.434,34	0,00	620.283,83	52,992	697.541,93	12,455
1.454.846,53	1.661.919,71	14,233	1.950.010,87	17,335	2.093.184,69	7,342
121.769,00	135.562,00	11,327	115.054,00	-15,128	154.141,69	33,973
1.333.077,53	1.526.357,71	14,499	1.834.956,87	20,218	1.939.043,00	5,672
2.410,62	13.724,72	469,344	35.742,25	160,422	36.947,84	3,373

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

2

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
2.410,62	13.724,72	469,344	35.742,25	160,422	36.947,84	3,373
450.493,12	516.011,57	14,544	215.764,38	-58,186	111.011,43	-48,55
450.493,12	516.011,57	14,544	215.764,38	-58,186	111.011,43	-48,55
354.721,09	528.991,41	49,129	728.236,08	37,665	846.462,27	16,235
354.721,09	528.991,41	49,129	728.236,08	37,665	846.462,27	16,235
31.648.350,37	29.852.399,45	-5,675	29.374.901,41	-1,60	31.290.381,75	6,521
388.981,00	414.368,00	6,527	446.411,20	7,733	475.602,69	6,539
7.469.204,77	6.889.455,64	-7,762	6.648.379,97	-3,499	7.649.562,21	15,059
34.552,96	33.312,19	-3,591	53.846,59	61,642	56.864,84	5,605
2.687.978,04	2.271.122,53	-15,508	2.145.902,16	-5,514	2.389.909,84	11,371
217.658,36	346.649,96	59,263	373.070,94	7,622	361.953,09	-2,98
281.105,11	348.451,98	23,958	380.520,34	9,203	389.165,68	2,272
19.081.383,01	17.522.385,30	-8,17	15.835.384,94	-9,628	16.181.402,20	2,185
214.903,48	439.810,08	104,655	490.888,91	11,614	541.314,95	10,272
802.896,32	829.002,41	3,251	886.544,89	6,941	942.429,79	6,304
157.503,70	90.178,82	-42,745	286.460,34	217,658	320.650,87	11,936
70.068,81	13.247,08	-81,094	315.921,65	2.284,84	299.539,58	-5,185
10.330,56	6.718,42	-34,966	54.278,87	707,911	92.510,46	70,435
231.784,25	647.697,04	179,44	1.457.290,61	124,996	1.589.475,55	9,071
6.336.538,86	8.291.719,05	30,856	11.272.581,06	35,95	13.243.559,53	17,485
4.978.630,34	6.852.863,09	37,646	9.748.293,00	42,251	11.618.265,94	19,183
0,00	0,00	0,00	1.132.359,71	0,00	1.202.565,76	6,20
0,00	0,00	0,00	1.132.359,71	0,00	1.202.565,76	6,20
33.890,18	185.010,48	445,912	201.145,87	8,721	222.747,81	10,739
33.890,18	185.010,48	445,912	201.145,87	8,721	222.747,81	10,739
4.944.740,16	6.667.852,61	34,847	8.414.787,42	26,199	10.192.952,37	21,131

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.828.629,08	3.236.335,94	76,982	2.996.174,70	-7,421	3.410.828,23	13,839
2.509.310,15	2.583.317,60	2,949	5.342.972,72	106,826	6.703.220,27	25,459
606.800,93	848.199,07	39,782	75.640,00	-91,082	78.903,87	4,315
1.357.908,52	1.438.855,96	5,961	1.524.288,06	5,938	1.625.293,59	6,626
2.454,27	811,92	-66,918	699,80	-13,809	596,23	-14,80
2.454,27	811,92	-66,918	699,80	-13,809	596,23	-14,80
1.355.454,25	1.438.044,04	6,093	1.523.588,26	5,949	1.624.697,36	6,636
1.355.454,25	1.438.044,04	6,093	1.523.588,26	5,949	1.624.697,36	6,636
81.970.091,32	86.694.177,94	34,517	90.427.047,75	36,909	98.009.353,07	24,574

R\$ unidade

2

Exercícios					
2024 (c)		2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
previsto	Realizado (cr)				
5.595.115,72	6.292.785,95	6.514.292,02	6.742.292,24	6.877.138,08	7.014.680,84
6.991.696,78	22.431.156,09	23.220.732,78	24.033.458,43	24.514.127,60	25.004.410,15
19.062.294,37	24.063.106,36	24.910.127,70	25.781.982,17	26.297.621,82	26.823.574,25
-1.721.091,72	22.719,44	23.519,16	24.342,34	24.829,18	25.325,77
10.349.505,87	1.654.669,71	1.712.914,08	1.772.866,08	1.808.323,40	1.844.489,87
-1.396.581,06	-16.138.370,14	-16.706.440,77	-17.291.166,20	-17.636.989,52	-17.989.729,31
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-1.396.581,06	-16.138.370,14	-16.706.440,77	-17.291.166,20	-17.636.989,52	-17.989.729,31
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85.387.942,45	94.440.910,62	97.765.230,67	101.187.013,75	103.210.754,02	105.274.969,10
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-50.997,61	-14.792.786,69	-15.309.859,71	-584.725,43	-345.823,32	-352.739,79
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3,79	0,00	3,52	3,50	2,00	2,00

2026			2027				2028			
ite	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100
311,92	0,88	105,19	110.697.634,69	108.527.092,83	0,90	107,25	115.125.539,99	112.868.176,00	0,83	109,36
358,84	0,02	2,77	2.914.201,05	2.857.059,85	0,02	2,82	3.030.769,09	2.971.342,00	0,02	2,88
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253,08	0,85	102,42	107.783.433,64	105.670.032,98	0,84	104,43	112.094.770,90	109.896.834,21	0,81	106,48
381,97	0,74	88,13	92.740.559,41	90.922.117,07	0,75	89,86	96.450.181,88	94.559.002,00	0,70	91,62
334,12	0,01	0,87	913.362,10	895.453,04	0,01	0,88	949.896,58	931.271,00	0,01	0,90
386,62	0,12	13,77	14.489.513,62	14.205.405,51	0,12	14,04	15.069.094,16	14.773.622,00	0,11	14,31
389,24	0,01	1,69	1.778.201,21	1.743.334,52	0,01	1,72	1.849.329,26	1.813.068,00	0,01	1,76
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345,23	0,83	99,34	104.538.509,72	102.488.735,02	0,82	101,29	108.720.050,20	106.588.284,51	0,79	103,27

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2026

307,84	0,03	3,08	3.244.923,92	3.181.297,96	0,03	3,14	3.374.720,70	3.308.549,71	0,03	3,21
352,10	-0,00	-0,58	-345.823,32	-339.042,47	-0,00	-0,34	-352.739,79	-345.823,32	-0,00	-0,34
292,02	0,06	6,66	6.877.138,08	6.742.292,24	0,06	6,66	7.014.680,84	6.877.138,08	0,05	6,66
140,77	-0,14	-17,09	-17.636.989,52	-17.291.166,20	-0,14	-17,09	-17.989.729,31	-17.636.989,52	-0,14	-17,09

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Exercícios		
	2026	2027	2028
ial*	3,50	2,00	2,00
E - Instituto Brasileiro de Geografia e	1,70	2,00	2,00
	12.137.000.000,00	12.300.000.000,00	12.800.000.000,00
	101.187.013,75	103.210.754,02	105.274.969,10

valores constantes	Ano de 2026 = valores correntes divididos por...	1,0350
	Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...	1,0200
	Ano de 2028 = valores correntes divididos por ...	1,0200

R\$ 1,00

Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
(a)	% PIB	% RCL	2024 (b)	% PIB	% RCL	Valor	%
86.771.740,00	0,86	103,13	95.681.574,62	0,91	112,64	-8.981.967,82	-9,22
318.040,00	0,00	0,34	2.534.951,76	0,02	2,68	2.216.911,76	697,05
13.228.260,00	0,12	14,01	7.051.407,57	0,06	7,47	6.176.852,43	46,69
9.648.000,00	0,09	10,22	2.268.746,86	0,02	2,40	7.379.253,14	76,48
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.033.960,00	0,80	105,44	97.929.283,57	0,84	103,69	7.895.323,57	8,77
82.050.000,00	0,72	86,50	79.154.466,69	0,68	83,81	2.535.533,31	3,10
890.000,00	0,01	0,94	742.967,61	0,01	0,79	147.032,39	16,52
17.950.000,00	0,16	19,01	11.272.581,06	0,10	11,94	6.677.418,94	37,20
1.553.000,00	0,01	1,64	1.524.288,06	0,01	1,61	28.711,94	1,85
360.000,00	0,00	0,38	0,00	0,00	0,00	360.000,00	100,00
97.917.000,00	0,87	114,67	88.159.792,08	0,75	93,35	9.757.207,92	9,96

-7.883.040,00	-0,07	-8,35	9.769.491,49	0,08	10,34	-17.652.531,49	223,93
5.595.115,72	0,05	5,92	6.292.785,95	0,05	6,66	-697.670,23	-12,47
-1.396.581,06	-0,01	-1,48	-16.138.370,14	-0,14	-17,09	14.741.789,08	-1.055,56
-50.997,61	-0,00	-0,05	-14.792.786,69	-0,13	-15,66	14.741.789,08	-28.906,82

Previsão	Realizado	Varição
11.300.000.000,00	11.700.000.000,00	400.000.000,00
85.387.942,45	94.440.910,62	-9.052.968,17

VALORES A PREÇOS CORRENTES									
024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
5.681.574,62	14,00	101.178.738,92	6,00	106.440.033,34	5,00	110.697.634,69	4,00	115.125.539,99	4,00
2.534.951,76	28,00	2.663.608,75	5,00	2.802.116,40	5,00	2.914.201,05	4,00	3.030.769,09	4,00
7.051.407,57	120,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.268.746,86	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.929.283,57	15,40	98.515.130,17	0,60	103.637.916,94	5,20	107.783.433,64	4,00	112.094.770,90	4,00
9.154.466,69	1,00	84.765.793,54	7,00	89.173.614,84	5,00	92.740.559,41	4,00	96.450.181,88	4,00
742.967,61	0,00	834.822,07	12,00	878.232,81	5,00	913.362,10	4,00	949.896,58	4,00
1.272.581,06	36,00	13.243.559,53	17,00	13.932.224,65	5,00	14.489.513,62	4,00	15.069.094,16	4,00
1.524.288,06	6,00	1.625.293,59	7,00	1.709.808,86	5,00	1.778.201,21	4,00	1.849.329,26	4,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.159.792,08	4,31	95.549.237,41	8,38	100.517.797,82	5,20	104.538.509,72	4,00	108.720.050,20	4,00
9.769.491,49	0,00	2.965.892,76	758,33	3.120.119,12	5,20	3.244.923,92	4,00	3.374.720,70	4,00

4.792.786,69	-614,20	-15.309.859,71	3,50	-584.725,43	-96,18	-345.823,32	-40,86	-352.739,79	2,00
5.292.785,95	16,73	6.514.292,02	3,52	6.742.292,24	3,50	6.877.138,08	2,00	7.014.680,84	2,00
5.138.370,14	1.099,36	-16.706.440,77	3,52	-17.291.166,20	3,50	-17.636.989,52	2,00	-17.989.729,31	2,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
7.882.250,84	14,31	101.178.738,92	3,37	102.840.611,92	1,64	108.527.092,83	5,53	112.868.176,46	4,00
2.593.255,65	27,62	2.663.608,75	2,71	2.707.358,84	1,64	2.857.059,85	5,53	2.971.342,25	4,00
7.213.589,94	119,41	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.320.928,04	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.181.657,09	15,30	98.515.130,17	-1,66	100.133.253,08	1,64	105.670.032,98	5,53	109.896.834,22	4,00
0.975.019,42	0,87	84.765.793,54	4,68	86.158.081,97	1,64	90.922.117,07	5,53	94.559.001,84	4,00
760.055,87	0,08	834.822,07	9,84	848.534,12	1,64	895.453,04	5,53	931.271,16	4,00
1.531.850,42	35,83	13.243.559,53	14,84	13.461.086,62	1,64	14.205.405,51	5,53	14.773.621,73	4,00
1.559.346,69	5,84	1.625.293,59	4,23	1.651.989,24	1,64	1.743.334,52	5,53	1.813.067,90	4,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.187.467,30	4,22	95.549.237,41	5,94	97.118.645,24	1,64	102.488.735,02	5,53	106.588.284,51	4,00
9.994.189,79	2.724,81	2.965.892,76	-70,32	3.014.607,85	1,64	3.181.297,96	5,53	3.308.549,71	4,00

5.133.020,78	-628,33	-15.309.859,71	3,50	-564.952,10	-92,93	-339.042,47	-40,06	-345.823,32	1,96
5.437.520,03	17,12	6.514.292,02	3,52	6.514.292,02	3,38	6.742.292,24	1,96	6.877.138,08	1,96
5.509.552,65	1.124,64	-16.706.440,77	3,52	-16.706.440,77	3,38	-17.291.166,20	1,96	-17.636.989,52	1,96

Índices de Inflação				
	2025	2026	2027	2028
3,79	3,52	3,50	2,00	2,00

GE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central

Índices para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)

	1,0239	Ano de 2026 = valores correntes divididos por...	1,0350
	1,0230	Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...	1,0200
	1,0000	Ano de 2028 = valores correntes divididos por ...	1,0200

nciso III)

R\$1,00

2024	%	2023	%	2022	%
0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
164.718.084,38	100%	146.609.892,85	100%	137.713.230,08	100%
164.718.084,38	100%	146.609.892,85	100%	137.713.230,08	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

2024	%	2023	%	2022	%
0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%

os

II)

R\$ 1,00

		2022(a)	2023(b)	2024(c)
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
iação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
		2022(d)	2023(e)	2024(f)
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		2022(g)	2023(h)	2024(i)
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

L

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2026

FOLHA: 2

II)

R\$ 1,00

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	UF: MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO 2026	FOLHA 1
	MUNICÍPIO: CAMPESTRE		
	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		

ARF - (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	100.000,00	Utilização da Reserva de Contingencia e/ou redução de dotações do orçamento em despesas discricionarias.	100.000,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	0,00		0,00
06 - Outros Passivos Contingentes	500.000,00	Contingenciamento da Despesa e ou Limitação de Empenhos. Assistencia às famílias atingidas. Pagamento de aluguel Social, atendimento com cestas básicas e agasalhos enquanto durar o desabrigoamento.	500.000,00

SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
07 - Frustração de Arrecadação	200.000,00	Contingenciamento de despesas no mesmo valor, sendo de capital as que não são convenios já assinados, bem como despesas discricionárias que não comprometam a continuidade dos serviços públicos.	200.000,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
09 - Discrepância de Projeções	200.000,00	Cancelamento de investimento com recursos próprios, Limitação de empenhos e/ou abertura de creditos adicionais	200.000,00
10 - Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB TOTAL	400.000,00	SUB TOTAL	400.000,00
TOTAL	1.000.000,00	TOTAL	1.000.000,00

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICÍPIO: CAMPESTRE UF: MINAS GERAIS	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO Exercício de 2026
	FOLHA 1	

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

Nota Explicativa

NÃO EXISTE PERVISAO DE RENUNCIA DE RECEITA E NEM DIMINUIÇÃO DE DESPESAS QUE POSSAM CRIAR MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS DE CARATER CONTINUADO

ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Exercicio de 2026

VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
O DE CRIAR CARGOS NESTE PERIODO								
0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

2º, Inciso V

R\$ 1,00

Setores/Programas/Beneficiários		Renúncia de Receita Prevista			Compensação
		2026	2027	2028	
não geral	Não existe precisão de renuncia de receita	0,00	0,00	0,00	Não existe previsão
		0,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

ANEXO XIV

PUBLICADO NO DOEMC

Edição nº 2149

Pág.(s) 02

Dia: 09 / 07 / 2025

Geisa do Lago F. Correa
Secretaria de Administração

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

I – EDUCAÇÃO E CULTURA.

1. Manter, ampliar a rede física das escolas públicas municipais;
2. Manter e adquirir equipamentos e materiais didáticos pedagógicos das escolas públicas municipais, brinquedos para as brinquedotecas;
3. Fornecer material escolar para as crianças da rede pública municipal;
4. Garantir a aquisição de gêneros alimentícios insumos com a finalidade de dar manutenção ao programa merenda escolar na rede municipal de ensino;
5. Garantir a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura família, com a finalidade de cumprimento de meta junto ao PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar;
6. Garantir a manutenção e aquisição de novos veículos de transporte escolar;
7. Melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nas escolas municipais;
8. Promover cursos de qualificação de todos os profissionais envolvidos da educação;
9. Promover e apoiar as ações do Plano Municipal de Educação;
10. Garantir a parceria com os Institutos Federais;
11. Dar apoio aos Conselhos Municipais: como o FUNDEB, CAE, CME, CMPCP;
12. Garantir a manutenção de programas educativos, através de convênios com o Estado e a União;
13. Garantir a manutenção de creches;
14. Manter e ampliar os projetos do período integral nas escolas da rede municipal;
15. Promover e apoiar eventos educativos;
16. Garantir a manutenção e aquisição de materiais de livros de literatura para a Biblioteca Municipal Zeca da Pedra;
17. Apoiar a revitalização dos espaços culturais públicos preexistentes e a implantação de novos espaços e parcerias com espaços privados para a realização de eventos culturais públicos;
18. Apoiar a execução de eventos da cidade, eventos cívicos, desfile cívico de 07 de setembro e o calendário cultural
19. Incentivar, fomentar e executar projetos voltados para a conscientização da Educação Patrimonial;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

20. Garantir, incentivar, fomentar e executar a preservação do Patrimônio Histórico material e imaterial, bem como inventariar, tombar e registrar no IEPHA os bens de nosso Município;
21. Criar e implementar a Casa da Cultura;
22. Promover a readequação do Plano de Carreira da Educação;
23. Manter e ampliar brinquedotecas nas escolas de educação infantil com mobiliário, brinquedos, jogos, tapetes, almofadas, entre outros;
24. Manter e ampliar as salas de informática nas escolas;
25. Manter e ampliar as salas de AEE com materiais pedagógicos, jogos, entre outros.
26. Garantir insalubridade às merendeiras e auxiliares de serviços gerais.
27. Fornecer uniforme escolar para todos os alunos da Rede Municipal.
28. Fornecer absorvente higiênico para as alunas da Rede Municipal, de acordo com a legislação vigente.
29. Construção de várias escolas.
30. Inserção na equipe técnica de um psicopedagogo para atendimento e trabalho em conjunto com o professor.
31. Criação de um núcleo de atendimento neurodisciplinar com neuropediatra, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, psicólogo e fisioterapeuta.
32. Garantir o direito educacional para os alunos com deficiência, com o professor de apoio conforme as legislações vigentes.
33. Manutenção do repasse do FUNDEB aos profissionais na data base.
34. Realizar obras de melhoria e manutenção para melhor atender alunos que necessitam de acessibilidade.
35. Apoio e manutenção das escolas rurais Pião, Pitangueiras, Vargem do rio, Posses e Pedra Grande.
36. Criação de canal de comunicação para que os profissionais da educação sejam ouvidos e acolhidos em suas individualidades e anseios.
37. Manter e ampliar o transporte escolar fora do domicílio.
38. Apoiar a realização de: Rodeios, cavalhadas, feiras agropecuárias, encontro de motoqueiros, carnaval, réveillons, desfile de Caiapó, Folia de Reis, Arraiá Vira o Santo, Festival Gastronômico Augusto Duleco de Paiva, Encontro de Carros Antigos, Encontro de Carros Rebaixados, Trilhão Vira o Santo e Encontros de Gaiolas e Jipeiros.
39. Criar uma sala de atendimento educacional especializado na Escola Ana Zenun Messias Vieira.
40. Ampliar a quantidade de vagas para alunos da creche (0 a 3 anos).
41. Ampliar salas do Cantinho do Saber, CEMEI, Escola Municipal do bairro Vargem do Rio.
42. Aumentar o quadro técnico com nutricionista e assistência social.
43. Contratação de fonoaudióloga e psicopedagoga.
44. Atualizar o salário da equipe técnica.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

45. Oferta de ensino em tempo integral na escola do bairro Posses.
46. Aquisição de uniformes e instrumentos para fanfarra e banda.
47. Contratações de shows e eventos gospel.
48. Estruturar a Casa da Cultura com todo o acervo existente e garimpar o que está para ser encontrado. Existe suficiente para estruturar uma Casa da Cultura com setores diversos (objetos, discos de vinil etc.). Museu do Café com a cultura, acervo de registros antigos da educação (escrita à mão, merenda escolar, tipos de folhas de pagamento do funcionalismo municipal, talões de cheques antigos, folhas de presença, diários, etc). Objetos não mais utilizados: máquinas de datilografia, mineógrafos, retroprojetores de slides, televisões em preto e branco, microfones, relógios, sinos, máquinas fotográficas, câmeras antigas, acervo de fotografias de formaturas, desfiles cívico-sociais e uniformes.
49. Firmar acordo com ACAFESCAM (Associação dos Produtores de Cafés Especiais) para elaboração de um convênio, realização de “cafés com prosa e poesia”, incentivando a cultura literária e as “cozinhas de Minas” (quitutes, quitandas e comidas típicas como a broa de milho, com essência de Alfavaca, pau a pique, derivados do milho e do café) e animados encontros nas fazendas antigas com música sertaneja, ritmos folclóricos, declamação de versos (resgate do passado).
50. Criar a Quinta da Boa Prosa Mineira no cinema ou clubes locais, na última quinta-feira do mês, com saraus de poesia e música.
51. Café feminino especial numa cafeteria agroliterária, clube ou fazendas para troca de histórias e causos da região, violeiros, cantadores e mestres da boa música raiz num encontro em que se misturam cultura e turismo e o lazer tão saudável às pessoas de todas as idades.
52. Oficializar a Festa do Café com grande número de estandes de apreciação, homenagem aos migrantes do café que para a região se deslocam na época das colheitas e prestam excelentes e indispensáveis acréscimos físicos, culturais e folclóricos que trazem de suas regiões para o município.

II – ESPORTE.

1. Reforma, ampliação e adequação de ginásios/quadras poliesportivas do centro de esportes e também dos bairros da cidade e rural;
2. Educar pelo esporte, com disponibilidade de aulas recreativas a partir de seis anos de idade, sendo estas planejadas e adequadas a cada faixa etária adquirindo o conhecimento básico de modalidades esportivas como futsal, vôlei, basquete e handebol, dança, kung fu e boxe chinês tendo o objetivo de formação de equipes a nível de competição representando assim o nosso município;
3. Realizar o Torneio Regional de Kung Fu oficial da liga nacional de kung fu
4. Incentivar a prática do desporto amador, com promoção de campeonatos municipais regionais e estaduais de futebol de campo, futsal, basquetebol,



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

voleibol, peteca, passeios ciclísticos, corrida, boxe chinês, kung fu, skate e

etc;

5. Promoção e incentivo a prática de atividade física nas academias ao livre;
6. Manter os campeonatos existentes e criar torneios de várias modalidades;
7. Manter e ampliar a Escolinha de Futebol de Campo;
8. Manter e ampliar os Grupos de Dança e Ginástica Rítmica;
9. Manter e ampliar as aulas de hidroginástica;
10. Manter e ampliar as aulas de Kung Fu/Boxe Chinês
11. Criar aula de natação;
12. Manter e Ampliar a OECAM “Olimpíadas Estudantis de Campestre”;
13. Resgatar o Campeonato de Truco municipal e regional;
14. Obter um espaço adequado para implantação de uma pista de ciclismo;
15. Revitalização e manutenção no Complexo Aquático, com aquisição de materiais e equipamentos;
16. Incentivo a prática de esportes e oportunidades as crianças/jovens e adultos, com a disponibilidade de aulas direcionadas por professores de Educação Física nas quadras dos bairros da cidade e zona rural;
17. Reforma e construção de campo de futebol e vestiários na zona rural;
18. Aquisição de academias ao ar livre;
19. Oportunizar plano de estagiários, incentivando o mesmo a atuarem no esporte;
20. Promover corridas kids para crianças de 07 a 15 anos;
21. Participar e sediar eventos esportivos como: JIMI, JOJU, JOJUNINHO, JEMG, LIDARP ou até mesmo campeonatos de nível estadual;
22. Promover e incentivar através da Lei 13019/2024 (MROSC) a Associação Atlética Monte Carmelo com objetivo de realizar torneios, rodadas de campeonatos Municipais e atividades de futebol de campo;
23. Reforma do Lago da praça de esportes;
24. Promover torneios de vôlei de areia;
25. Promover torneios de peteca;
26. Promover torneios de Malha;
27. Montar projetos de inserção de alunos PCD nos eventos esportivos;
28. Construção do Memorial do Esporte;
29. Manutenção do termo de colaboração Caminhos da Fé;
30. Manutenção do conselho municipal de turismo.
31. Apoiar os atletas de Bicicross, Mountain Bike e Corrida de Rua que estão representando Campestre em nível Estadual, Nacional e Internacional.
32. Realizar campeonatos municipais de Futebol Society.
33. Reformas das quadras nas ruas João Luiz Garcia e Santos Dumont.
34. Realizar a colônia de férias.
35. Construção de uma quadra no bairro Baixadão de Baixo.
36. Ofertar roupas para o balé.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

37. Ofertar aulas de jiu-jitsu

III - SAÚDE INTEGRAL: UM DIREITO DE TODOS

1. Manter e qualificar os serviços da Atenção Primária à saúde tendo como foco o atendimento humanizado atuando diretamente nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde visando garantir uma resolutividade eficiente e eficaz;
2. Realizar a adequação e construção de 2 unidades de saúde de APS garantindo o acesso humanizado e qualificado dos serviços de saúde.
3. Promover a incorporação e o uso estratégico de tecnologias em saúde para melhorar a qualidade, eficiência e acesso aos serviços do SUS, garantindo equidade e sustentabilidade.
4. Ampliar a oferta de procedimentos, exames e consultas especializadas com acesso oportuno e equitativo, reduzindo filas de espera e melhorando a qualidade do atendimento na rede de saúde garantindo retaguardas aos serviços de APS.
5. Fortalecer e reorganizar a RAPS para garantir acesso qualificado, integral e humanizado em saúde mental, alinhado às diretrizes do SUS e da Política Nacional de Saúde Mental integrando com demais pontos de assistência a saúde.
6. Garantir atendimento ágil, humanizado e qualificado em situações de crise e emergência em saúde mental, integrado à rede de saúde e serviços intersetoriais.
7. Implantar uma base do SAMU em Campestre através do convênio com o CISSUL.
8. Promover a inclusão e o acesso equitativo à saúde integral na Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência (RCPD), assegurando atendimento especializado, a adaptação dos serviços e a eliminação das barreiras físicas, sociais e culturais.
9. Implantar mecanismos eficazes de controle e avaliação, possibilitando o monitoramento contínuo dos serviços de saúde e a otimização do uso dos recursos públicos.
10. Intensificar campanhas de vacinação e prevenção de doenças crônicas e infectocontagiosas com a modernização da vigilância epidemiológica e a incorporação de sistemas digitais integrados para monitoramento em tempo real.
11. Ampliar o acesso da população a práticas corporais e atividades físicas gratuitas, promovendo ações intersetoriais (saúde, educação, esporte, cultura) e reduzindo os custos do SUS com doenças preveníveis.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

12. Fortalecer a participação social efetiva nas decisões melhorando a transparência e comunicação com a população e garantindo que as deliberações influenciem o planejamento e financiamento da saúde municipal.
13. Revisar o processo de contratualizado dos consórcios mantendo a atuação de forma complementar aos serviços de saúde municipal.
14. Garantir acesso equitativo e uso racional de medicamentos melhorando a gestão logística (aquisição, distribuição, dispensação) e integrando a AF com a atenção primária e vigilância sanitária.
15. Reestruturar a Rede de Urgência e Emergência com a construção e implantação de um Pronto Socorro Municipal aumentando o tempo resposta aos atendimentos emergenciais.
16. Monitorar e controlar a execução orçamentaria garantindo o investimento adequado e eficiente nas ações e serviços de saúde.
17. Ampliar o acesso a procedimentos odontológicos especializados de média complexidade reduzindo as filas e descentralizar o atendimento (evitando encaminhamentos desnecessários para hospitais).
18. Realizar concurso público para suprir as vagas assistenciais na área da saúde, visando melhorar a qualidade e a agilidade no atendimento nas unidades de saúde.
19. Fortalecer a Rede de Parto e Nascimento por meio do financiamento municipal dos serviços hospitalares e ambulatoriais.
20. Construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
21. Construção de um Centro de Reabilitação.
22. Fornecer gratuito o Libre Medidor de Glicemia.
23. Criação do Centro de Referência do Autista e da Pessoa com Deficiência.

IV– DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos ligados a Assistência Social;
2. Manutenção do Conselho Tutelar;
3. Programa de apoio à Criança e Adolescente;
4. Programa de apoio à pessoa idosa;
5. Programa de Assistência ao portador de deficiência através de projetos junto ao Centro dia;
6. Programas de Assistência as pessoas em situação de vulnerabilidade social;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

7. Manutenção de termos de cooperação, colaboração e fomento regulamentados pela Lei Federal 13019/2014 (MROSC – Marco regulatório);
8. Programa de reforma e construção de casas para pessoas assistidas e cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Social;
9. Manutenção do CRAS, CREAS e IGD;
10. Apoio a programas sociais do governo federal e estadual;
11. Construção de casas populares através de convênios com o Estado de Minas Gerais e a União;
12. Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
13. Desenvolver ações de assistência social com vistas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade;
14. Atendimento às pessoas que passarem por situações de calamidades públicas, como por exemplo, enchentes;
15. Aquisição de terrenos para doações a pessoas carentes;
16. Emprego e Renda;
17. Gestão do Suas.
18. Manter a distribuição de leite.
19. Manter e ampliar convênios de tratamento para dependentes químicos e alcoolismo.
20. Criação da horta comunitária.
21. Incluir gás de cozinha na cesta básica.
22. Implantar Centro Recreativo para idosos.
23. Criação da Creche para os idosos.
24. Criação do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão.

V – SANEAMENTO.

1. Construção e ampliação de redes de saneamento básico no Município;
2. Construção de estação de tratamento de esgoto através de convênio com a FUNASA;
3. Construção de banheiros e sumidouros em residências da zona urbana e rural, através de convênio com a União;
4. Construção de fossas sépticas ecologicamente corretas, através de convênios.

VI – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

1. Implantação de infraestrutura e investimentos na área do futuro Distrito Industrial para incentivo a empreendimentos;
2. Manutenção da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

3. Manutenção e implantação de cursos e capacitações profissionais dos diferentes setores econômicos para disponibilidade de mão de obra qualificada;
4. Implantação e manutenção de cursos, treinamentos e eventos que estimulem o empreendedorismo e inovação em jovens e adultos;
5. Participação e realização de ações de missão empresarial que estimulem negócios entre os agentes local com pares regional e nacional e eventos empresarial;
6. Celebração e manutenção de convênios e parcerias com instituições de fomento ao desenvolvimento econômico;
7. Celebração e manutenção de convênios e parcerias com instituições que estimulem o crescimento das micro e pequenas empresas;
8. Celebração e manutenção de convênios e parcerias com instituições de fomento aos serviços de formação comercial;
9. Celebração e manutenção de convênios de projetos que estimulem a economia local no âmbito da agricultura, indústria, comércio e serviços;
10. Realizar convênios e parcerias para estimular a geração de trabalho e renda;
11. Manutenção da sala do empreendedor;
12. Realização de gestão e operacional de atividades que estimulem o crescimento da receita do município. Atividades como o VAF e outras que se assemelham;
13. Implementar os vários dispositivos da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa visando estimular e facilitar ambiente para permanência e surgimento de novos negócios;
14. Fomentar a realização ou participação em encontros de oportunidades de negócios ou missões empresariais que podem gerar relação entre empreendimentos locais e outras empresas;
15. Implementar o Programa Campestre Valoriza o Queijo;
16. Reestruturar a Feira Livre;
17. Aquisição de máquinas, implementos e equipamentos para patrulha mecanizada e outras atividades da Agricultura;
18. Aquisição de veículos, caminhões e máquinas;
19. Realização e apoio a eventos do setor;
20. Manutenção de programas da agricultura e meio ambiente;
21. Manutenção e aquisição de infraestrutura administrativa;
22. Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
23. Manutenção e ampliação das atividades de extensão rural;
24. Implantação e manutenção de programas da agricultura: Campestre Mais Genética, Qualidade na Agricultura, Patrulha Mecanizada, Torneio Leiteiro, etc;
25. Resgate e manutenção do programa Águas da Formosa Colina;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

26. Ampliação e manutenção do Laboratório Municipal de Classificação de Café;
27. Adesão a consórcios e convênios que reforçam a atividade econômica local como o ConCafé e CONSIM;
28. Manutenção dos setores e das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
29. Manutenção do convênio com a EMATER;
30. Busca ativa da EMATER em Produtores da Agricultura Familiar para venda da produção ao PNAE;
31. Manutenção dos convênios de análise de terra;
32. Levantamento agropecuário do município;
33. Desenvolvimento do Planejamento Estratégico Municipal de Desenvolvimento Econômico e das Micro e Pequenas Empresas;
34. Implementação e manutenção do CODEMA;
35. Implantação de programas e projetos educativos e projetos na área ambiental.
36. Implantação do SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção).
37. Revitalização das áreas verdes e praças da cidade.
38. Criação do projeto Cinturão Verde.
39. Construção e locação de lixeiras na zona rural e na cidade.
40. Criação de novo Código de Postura.
41. Abertura de concursos públicos para vigias noturnos, porteiros, guarda municipal, guias turísticos com capacitação profissional (EPI), zona azul etc.

VII – OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1. Prover a infraestrutura requerida pelo município com ênfase na pavimentação, ampliação e recuperação das vias públicas e estradas vicinais;
2. Revitalização da sinalização do trânsito urbano;
3. Aquisição, locação de equipamentos, veículos e máquinas com finalidade de melhoria na infraestrutura;
4. Construção e recuperação de pontes e mata burros;
5. Aquisição e manutenção de máquinas, equipamentos e veículos;
6. Recuperação de vias públicas e pavimentação asfáltica;
7. Construção de passeios, meio fio, sarjetas, escadões e muro de arrimo;
8. Ampliação e recuperação das redes pluviais;
9. Ampliação, recuperação, prevenção e manutenção na rede elétrica do município;
10. Construção, reforma e ampliação de prédios públicos;
11. Implantar o Sistema Estacionamento Rotativo na zona central do Município de Campestre;
12. Transferência do lixo orgânico para outro Município;
13. Manutenção do Programa de Coleta Seletiva e Operação Cidade Limpa;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

14. Construção e manutenção do parque de exposição;
15. Aquisição de imóveis;
16. Modificação do sistema de iluminação pública;
17. Reforma e ampliação do cemitério municipal;
18. Reforma do cemitério do Distrito de Posses de São Sebastião;
19. Construção do Centro Comercial e Industrial;
20. Aquisição e Construção de Loteamento Popular.
21. Calçamento com bloquetes em diversos bairros da zona rural.
22. Asfaltamento em diversas estradas rurais do nosso município.
23. Término do calçamento do bairro Rio do Peixe.
24. Construção do CREAS Elias Salomão.
25. Asfaltamento da rua Brasília (até a Cooxupé).
26. Asfaltamento do final da Doutor José Luiz até a Miguel Ramos.
27. Asfaltamento do final da José Moreira do Vale.
28. Prolongamento da Travessa Ambrosina Ferreira até a Doutor José Luiz.
29. Asfaltamento da rua Guarani e da rua São José.
30. Término das obras do Loteamento Guilherme Augusto de Paiva.
31. Construção de um Parque Municipal.
32. Término das obras de contenção de enchentes nos arredores da Praça de Esportes.
- 33.33- Construção de rede de água Pluvial da rua Gesualdo Rugani até a avenida João Muniz Filho.
34. Construção de banheiros na avenida João Muniz Filho para atender os praticantes de atividade física.
35. Término da iluminação da avenida João Muniz Filho.
36. Iluminação da Praça 30 de agosto.
37. Implantação de semáforos em alguns pontos da cidade.
38. Construção do Parque de Exposições no terreno adquirido pela Prefeitura Municipal.
39. Construção de pontes, inclusive no Ribeirão Campestre e bairro Tijuco Preto.
40. Asfaltamento das estradas do bairro Tijuco Preto.
41. Prolongamento do asfalto do bairro Sertãozinho até o Laticínio.
42. Asfaltamento das estradas do bairro Pinheiros (Usina da Pedra).
43. Asfaltamento das estradas do bairro Pedra Grande até a divisa com Divisa Nova.
44. Asfaltamento das estradas do bairro Baixadão de cima.
45. Asfaltamento das estradas que ligam o município até a Barragem.
46. Pavimentação de trecho na Comunidade da Lagoa Azul.
47. Construção de três salas de aulas na Escola Cantinho do Saber e cobertura do pátio.
48. Construção do prédio do PSF do bairro Caxambu.
49. Construção de uma UPA com sala para atendimento do SAMU.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

50. Construção de um Centro Comunitário nos bairros Brejo, Caxambu, Tijuco Preto e Pitangueiras.
51. Construção de uma UBS.
52. Construção de uma nova Rodoviária ou reforma no atual prédio.
53. Construção de duas passarelas na Avenida João Muniz Filho.
54. Manilhamento do córrego próximo a Praça de Esportes até o encontro com o Ribeirão Campestre.
55. Reforma da Escola Municipal da Pedra Grande.
56. Construção de rede de esgoto no Loteamento Guilherme Augusto de Paiva, e implantação da rede elétrica e de abastecimento de água, com a pavimentação do loteamento.
57. Implantação da Cidade Digital e Cidade Inteligente.
58. Ampliação de vagas para deficientes físicos e criação de vagas para idosos.
59. Implantação da Zona Azul – estacionamento rotativo
60. Construção de uma nova sede para o PSF das Posses
61. Construção de uma escola de grande porte de ensino fundamental I e II
62. Construção de fossas sépticas nas escolas Vargem do Rio, Pitangueiras e Pião.

VIII – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA.

1. Treinamento e capacitação de recursos humanos;
2. Manutenção de incentivo a arrecadação de tributos;
3. Atualização do cadastro mobiliário;
4. Recadastramento do Cemitério Municipal;
5. Aprimoramento do Código Tributário, Código de Obras, Código de Postura e Plano Diretor;
6. Incremento à fiscalização tributária e combate à sonegação de impostos;
7. Modernização dos diversos setores da Prefeitura;
8. Aprimoramento dos instrumentos de controle da execução orçamentária;
9. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso institucional;
10. Manutenção convênios Policias Militar, Florestal e Civil, para auxílio na segurança pública e combate à criminalidade e proteção ao meio ambiente do município;
11. Manutenção de convênio com o Estado para ações de fiscalização, combate à sonegação e prestação de serviços fazendários/SIAT/INCRA;
12. Amortização da dívida contratada principal e encargos;
13. Pagamentos de precatórios de acordo com a legislação;
14. Reforma do plano de carreira dos servidores do poder executivo;
15. Projetos de Educação Fiscal;
16. Criação do vale alimentação;
17. Intensificação nas ações de fiscalização e orientação do VAF;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

18. Manutenção de convênio com a Receita Federal – ITR e Posto de atendimento da Receita;
19. Manutenção de Convênio com o INSS – posto de atendimento;
20. Criação do estatuto do servidor do município de Campestre;
21. Criação do Plano de Carreira dos Servidores do Setor de Saúde;
22. Realização de concurso público;
23. Cobrança e execução da Dívida ativa;
24. Reestruturar planos de cargos e salários do funcionalismo público.
25. Manter os reajustes salariais anuais.
26. Implantar programa de Segurança e Medicina do Trabalho para os funcionários públicos.

IX – DEFESA SOCIAL.

1. Promover e implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de segurança;
2. Promover a Política de Prevenção às drogas, assegurando as diretrizes de direitos humanos;
3. Criação da guarda Municipal.

X– TRANSPARÊNCIA.

1. Divulgação das receitas e gastos públicos, com livre acesso aos processos que norteiam a gestão, evidenciando a remuneração individualizada de cada servidor, aquisições de bens e serviços, contratos e licitações, repasses ao terceiro setor – OSC e as devidas prestações de contas das OSC;
2. Implantação do canal de ouvidoria.

XI - CAUSA ANIMAL

1. Manter ração no banco municipal.
2. Fornecer castração contínua para os animais de rua através de castramóvel e convênios com as clínicas.
3. Adotar políticas públicas de controle de zoonoses e garantir a saúde e o bem-estar animal em situação de rua e abandono a partir da administração de parasitas e vacinação.
4. Doação para a APAC de um terreno para a construção de uma clínica veterinária e refúgio para os cães agressivos e doentes.

XII - TURISMO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

1. Mapeamento do turismo religioso para incrementar e estimular as romarias, rotas de Minas Santa e preservação do sagrado (tradições rurais centenárias).
2. Cadastramento dos locais de pouso para todo tipo de Turismo: hotéis, pousadas, Airbnbs, ranchos rurais de pescadores e sitiantes, pesqueiros para pesca de lazer, represas, cachoeiras, sumidouros.
3. Implementação da Rota da Saudade: hospedagem e acolhida nos fins de semana e feriados prolongados em casarões e fazendas ou sítios históricos para o contato direto com as coisas lindas da roça e incursão no verde-vida das lavouras cafeeiras, gado, granjas, pomares, de acordo com as épocas propícias do ano. Servir o café da manhã, café da tarde e almoço roceiros com sabores e saberes da nossa região.
4. Oficializar o turismo rural, o ecológico, o histórico, o gastronômico e o específico de Campestre e município, com degustação dos produtos, inserção nas matas da região, contemplação do belo que a natureza tem em profusão, orientação e explicação de todas as curiosidades, com acompanhamento de um guia turístico.

Prefeitura Municipal de Campestre, 03 de Julho de 2025.

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal de Campestre